



0082)PROCESSO 1238-2006-002-10-40-9 - AIRR  
 Agravante Darlan Nunes Silva  
 Advogado Fabrício Trindade de Sousa  
 Agravado Gravomatic Comércio e Serviços Ltda.  
 Advogado Carmem Plá Pujades de Ávila  
 0083)PROCESSO 1308-2005-801-10-40-7 - AIRR  
 Agravante Raimundo Nonato Azevedo e Outros  
 Advogado Leidiane Abalem Silva  
 Agravante Maria Marlene de Moraes Azevedo  
 Agravante Kailane Vieira de Azevedo  
 Advogado Rilmir Gomes de Souza - ME e Outro  
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor: "Mantenho a decisão agravada. Forme-se o instrumento. Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº 16 do c.TST), devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST. Baixem os autos principais a origem."

0084)PROCESSO 0401-2007-001-10-40-0 - AIRR  
 Agravante Lílían de Oliveira Costa  
 Advogado Júlio César Borges de Resende  
 Agravado Ação Social Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado Terson Ribeiro Cavalho  
 Advogado Distrito Federal  
 Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes  
 0085)PROCESSO 0402-2007-013-10-40-5 - AIRR  
 Agravante Distrito Federal  
 Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes  
 Agravado Áurea Branco Pettito  
 Advogado Júlio César Borges de Resende  
 Agravado Ação Social Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado Terson Ribeiro Cavalho  
 0086)PROCESSO 0491-2007-011-10-40-7 - AIRR  
 Agravante Edilene Alves Mateus  
 Advogado Júlio César Borges de Resende  
 Agravado Ação Social Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado Terson Ribeiro Cavalho  
 Advogado Distrito Federal  
 Advogado Josué Pereira de Amorim  
 0087)PROCESSO 0517-2007-011-10-40-7 - AIRR  
 Agravante José Pereira da Silva Júnior  
 Advogado Maria Aparecida Guimarães Santos  
 Agravado Polodoro Materiais de Construção Ltda. (Demacol)  
 Advogado José Mauricio de Oliveira  
 Advogado CCOOP - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito Cobrança

Advogado Jaqueline Aparecida de Freitas Carmatiba  
 0088)PROCESSO 0530-2007-008-10-40-3 - AIRR  
 Agravante Distrito Federal  
 Advogado Luís Augusto Scanduzzi  
 Agravado Jerolimo José da Silva  
 Advogado Rubens Santoro Neto  
 Advogado Ação Social Nossa Senhora de Fátima  
 Advogado Terson Ribeiro Cavalho  
 0089)PROCESSO 0650-2007-014-10-40-2 - AIRR  
 Agravante Comal Combustíveis Automotivos Ltda.  
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa  
 Advogado Fernando Oliveira de Brito  
 Advogado Nabian Martins de Paiva  
 Advogado União (Fazenda Nacional)  
 Advogado Leopoldo Gomes Muraro  
 0090)PROCESSO 0868-2006-013-10-40-0 - AIRR  
 Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti  
 Advogado Márcia Maria Perfeito  
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes  
 Advogado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Cirna Teresinha Lindenmayr  
 0091)PROCESSO 0993-2004-101-10-41-9 - AIRR  
 Agravante União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC  
 Advogado Alberto Magno da Mata  
 Advogado Maria Aparecida Ferreira  
 Advogado Gaspar Reis da Silva  
 Advogado COOPERAGE - Cooperativa de Trabalho de Agentes Patrimoniais e Serviços Diversos  
 Advogado Victor Russomano Júnior  
 0092)PROCESSO 1327-1999-013-10-41-1 - AIRR  
 Agravante Clube do Congresso  
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira  
 Advogado Francisco Júnior de Carvalho  
 Advogado André Vieira Macarini  
 Advogado União (Fazenda Nacional)  
 Advogado Leopoldo Gomes Muraro

No processo abaixo relacionado foi exarado despacho no seguinte teor: "Mantenho a decisão agravada. Forme-se o instrumento. Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº 16 do c.TST). Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST."

0093)PROCESSO 1184-2005-006-10-40-6 - AIRR  
 Agravante Gerson Carlos Afonso  
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo  
 Advogado Banco Bradesco S.A.  
 Advogado Leonardo Guimarães Vilela

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA  
 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
 Processo : 00354-2007-001-10-00-0  
 Reclamante: MARCIELMA DE DEUS CORREIA  
 Advogado : RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE OAB/DF nº 20.220  
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo(a) Distrito Federal, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
 Processo :01294-2007-001-10-00-3  
 Reclamante:EDNA MARIA DA SILVA  
 Advogado :RUBENS SANTORO NETO OAB/DF nº 6.819  
 Reclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo(a) Distrito Federal, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL  
 Processo : 00323-2008-001-10-00-0  
 Reclamante: LEIDOMAR RICARDO DA COSTA SILVA  
 Advogado : ROBSON FREITAS MELO OAB/DF nº 1.982  
 Reclamada : MILÊNIO ENGENHARIA LTDA  
 Audiência : 13/05/2008, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 13/05/2008, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

DESPACHOS

PROCESSO: 00369-1998-001-10-00-7 (0001)  
 RECLAMANTE CICERO LAURENTINO DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO EBAL EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA e outros  
 RECLAMADO EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA  
 RECLAMADO IPIRANGA COMERCIO E SERVICO LTDA  
 RECLAMADO FOX SEGURANCA PRIVADA LTDA  
 RECLAMADO CENTAURO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA  
 RECLAMADO RADIO GLOBO CAPITAL LTDA  
 ADVOGADO: JACIARA VALADARES GERTRUDES  
 DESPACHO Fl. 452. "Homologo os cálculos de atualização às fls. 445/452, e fixo em R\$ 7.758,74 o valor da execução, atualizado até 31/03/2008. De-se vista ao exequente do ofício à fl. 443 pelo prazo de dez dias. Em 03/04/2008."

PROCESSO: 00109-2007-001-10-00-3 (0002)  
 RECLAMANTE Eleuza Domingues de Mesquita  
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF  
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA  
 DESPACHO Fl. 344. "Vista ao exequente da certidão negativa de fl. 343. Em 04/04/2008."

PROCESSO: 00354-2007-001-10-00-0 (0003)  
 RECLAMANTE Marcielma de Deus Correia  
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS  
 DESPACHO Fl. 132. "Vista à reclamante e 1º reclamado (ICS) do Recurso Ordinário interposto, sendo o 1º reclamado (ICS) por edital no prazo de 8 dias. Em 02/04/2008."

PROCESSO: 00957-2007-001-10-00-2 (0004)  
 RECLAMANTE Ednaldo da Silva Ferreira  
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES  
 RECLAMADO Servesyng Logística Integrada Ltda. e outro  
 ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BÓAS AGRA  
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.  
 ADVOGADO: EDUARDO FROES DE RIBEIRO OLIVA  
 SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isso posto, não conheço os embargos, nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Brasília/DF, 31 de março de 2008." Des- cisão de fls. 191/192.

PROCESSO: 01241-2007-001-10-00-2 (0005)  
 RECLAMANTE Gustavo Matos dos Reis  
 ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO  
 DESPACHO Fl. 67. "Ante o requerimento, convolo o depósito à fl. 63, no importe de R\$28,00, em penhora. Expeça-se Autorização Judicial para recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 28,00, utilizando-se do numerário mencionado. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 02/04/2008."

PROCESSO: 01294-2007-001-10-00-3 (0006)  
 RECLAMANTE Edna Maria da Silva  
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e outro  
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)  
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI  
 DESPACHO Fl. 174. "Vista à reclamante e 1º reclamado (ICS) do Recurso Ordinário interposto, sendo o 1º reclamado (ICS) por edital no prazo de 8 dias. Em 02/04/2008."

PROCESSO: 00088-2008-001-10-00-7 (0007)  
 RECLAMANTE Luis Carlos das Dores  
 ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE  
 RECLAMADO QUALIX - Serviços Ambientais Ltda.(antes denominada Entepa Ambiental S/A.)  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR  
 DESPACHO Fl. 210. "Vista ao reclamado para, querendo, contra- arrazzo o Recurso Ordinário interposto no prazo de 8 dias. Em 04/04/2008."

PROCESSO: 00114-2008-001-10-00-7 (0008)  
 RECLAMANTE Tatiane Bandeira Mesquita  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A  
 ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 182. "Em 02 de abril de 2008, ... Consoante petição protocolada na presente data, as partes requereram o adiamento desta audiência, pelos motivos ali explicitados. Defiro. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 05/05/2008, às 14h50min. Ficam mantidas as cominações anteriores."

PROCESSO: 00154-2008-001-10-00-9 (0009)  
 RECLAMANTE Anderson Matos Lima  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A  
 ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 136. "Em 02 de abril de 2008, ... Consoante petição protocolada na presente data, as partes requereram o adiamento desta audiência, pelos motivos ali explicitados. Defiro. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 05/05/2008, às 15h10min. Ficam mantidas as cominações anteriores."

PROCESSO: 00258-2008-001-10-00-3 (0010)  
 RECLAMANTE Audetina Ramos dos Santos  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Restaurante Popular (np do responsável legal José Antônio Ferreira Rosa)  
 DESPACHO Fl. 36. "Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o correto endereço da reclamada, prazo de dez dias, sob pena de in- deferimento. Em 02/04/2008."



PROCESSO: **00325-2008-001-10-00-0 (0011)**  
 CONSIGNANTE Auto Posto Millennium 2000 Ltda.  
 ADVOGADO: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA  
 CONSIGNADO Kelly Pereira Pessanha Paulo  
 DESPACHO Fl. 16. "Defiro a efetivação do depósito do valor da consignação, a ser efetuado no prazo legal. Comprovado o depósito, INTIME-SE o consignado para o levantamento do valor, no prazo de 48 horas, ou para que manifeste a sua recusa, presumindo-se o seu silêncio como aceitação da quitação. Em 02/04/2008."  
 PROCESSO: **00330-2008-001-10-00-2 (0012)**  
 RECLAMANTE Arnóbio Vieira dos Anjos  
 ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO  
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DESPACHO Fl. 37. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/05/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 03/04/2008."

PROCESSO: **00331-2008-001-10-00-7 (0013)**  
 RECLAMANTE Auricélio Cunha de Sousa  
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.  
 DESPACHO Fl. 68. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 06/05/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 03/04/2008."

PROCESSO: **00332-2008-001-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE Paulo Roberto Alves de Araújo  
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Garagem Dance Bar Ltda. - ME  
 DESPACHO Fl. 22. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/05/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 03/04/2008."

PROCESSO: **00333-2008-001-10-00-6 (0015)**  
 RECLAMANTE Maria do Amparo Vaz da Silva  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA  
 RECLAMADO Marília Esteves Alves da Cunha  
 DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 08/05/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 03/04/2008."

## ÍNDICE

Advogado: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO **01908/A/DF**  
 (0008) (0009)  
 Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO **20237/O/DF**  
 (0013)  
 Advogado: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA **25604/O/DF**  
 (0015)  
 Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR **11388/O/DF**  
 (0007)  
 Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**  
 (0005)  
 Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GERBRIM **16288/DF**  
 (0005)  
 Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE **24705/O/DF**  
 (0007)  
 Advogado: EDUARDO FROES DE RIBEIRO OLIVEIRA **23.740/DF**  
 (0004)  
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF**  
 (0008) (0009)  
 Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA **17.348/DF**  
 (0002)  
 Advogado: JACIARA VALADARES GERTRUDES **8826/DF**  
 (0001)  
 Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BÓAS AGRA **23026/DF**  
 (0004)  
 Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/O/DF**  
 (0014)  
 Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**  
 (0006)  
 Advogado: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA **10638/DF**  
 (0001)  
 Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14.154/DF**  
 (0002)

Advogado: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO **14584/O/DF**  
 (0012)  
 Advogado: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA **20072/O/DF**  
 (0011)  
 Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE **20220/DF**  
 (0003)  
 Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS **22064/DF**  
 (0003)  
 Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF**  
 (0006)  
 Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF**  
 (0004)  
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF**  
 (0010)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00248-2004-002-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE DOURALICE DOS REIS VENTURA  
 ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR  
 RECLAMADO SILMARA RODRIGUES DA SILVA  
 J.Anote-se. Vista dos autos por trinta dias para que a exequente requeira o que for de seu interesse.Publique-se.

PROCESSO: **01253-2004-002-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE FLÁVIO FAGUNDES VIEIRA  
 ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR  
 RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
 ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO  
 RECLAMADO E Dablio Consultoria e Projetos Ltda  
 RECLAMADO Pedro Azambuja Pinheiro Machado  
 RECLAMADO Guilherme Antônio Monteiro da Costa

Alega o sócio excipiente PEDRO AZAMBUJA PINHEIRO, por meio da peça de fls. 263/273, que não foi regularmente citado no processo de conhecimento e, por este motivo, a relação processual não se formou validamente. Além disso, argumenta ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, uma vez não mais figura como sócio da cooperativa executada. Assim, requer a extinção do feito sem julgamento do mérito. Inexistente no ordenamento jurídico pátrio qualquer previsão quanto à correta e efetiva manipulação do incidente processual ora tratado, intitulado de exceção de pré-executividade, tendo a admiti-lo, porém em caráter excepcional apenas, excepcionalidade tal que decorre necessariamente da imprescindível observância aos princípios maiores que inspiram a processualística do trabalho, mormente os da celeridade e da economia processual. Dentro desta perspectiva, deixo de admitir a exceção de pré-executividade ofertada por entender não versar ela acerca de quaisquer das matérias extremas que, a meu juízo, possibilitariam o seu manejo regular, tal como, p. ex., a falta ou nulidade da citação feita no processo de conhecimento (CPC, art. 741, inc. I), eis que a empresa executada restou devidamente citada conforme documento juntado no verso da fl. 31 dos autos. Demais disso, pertinente citar que a jurisprudência dominante neste E. Regional consolidou-se no sentido de que há possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica para atingir os bens do sócio, ainda que este não tenha participado do pólo passivo na fase de conhecimento, para garantir a execução quando constatada a inexistência de bens passíveis de constrição de propriedade da empresa executada. Assim, afasta-se de plano qualquer alegação acerca de falta de citação na fase cognitiva. Prossiga-se a execução.Intimem-se o excipiente e o excepto.

PROCESSO: **00483-2007-002-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE Lenilton Nicácio Braga  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO M3A Cursos e Outros  
 ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS  
 RECLAMADO RPB Pré-Vestibular  
 RECLAMADO SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Tendo em vista a certidão acima mantenho o processo suspenso até o trânsito em julgado dos autos 665/06 que tramita perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.Publique-se.

PROCESSO: **00646-2007-002-10-00-0 (0004)**  
 AUTOR Sebastiana Mendes de Moraes  
 ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES  
 RÉU FPC Gonçalves - Utilidades EPP  
 ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA

O acórdão de fls. 141/146 determinou o afastamento da inépcia declarada, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito. Assim, inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 08/05/2008 às 15h, ficando ciente as partes de que deverão comparecer, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados.

PROCESSO: **00739-2007-002-10-00-4 (0005)**  
 RECLAMANTE Lénia Márcia do Nascimento  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Santander Banespa S/A  
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelo Banco reclamado e nego-lhes provimento. Publique-se pra ciência das partes por seus procuradores.

PROCESSO: **00795-2007-002-10-00-9 (0006)**  
 RECLAMANTE Henrique Pereira Lopes  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. antes denominada Enterra Ambiental S.A.  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por HENRIQUE PEREIRA LOPES em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, no termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decísium: 1) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas acima deferidas, conforme se apurar em liquidação de sentença; diferenças do adicional de insalubridade em grau médio pago ré e o grau efetivamente devido-grau máximo, bem como as diferenças reflexas sobre aviso prévio; férias +1/3, 13º salários e FGTS+40%. 2) Condenar a reclamada a pagar os honorários periciais, no importe de R\$ 80,00(oitocentos reais), eis que sucumbente no objeto da pericia. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, arbitrada em R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.

PROCESSO: **00848-2007-002-10-00-1 (0007)**  
 RECLAMANTE Alexandre José da Silva  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 De-se vista às partes do complemento do laudo de fls.300/202. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 21/05/2008 às 15h30min ficando cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST), podendo trazer espontaneamente suas testemunhas.Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados.Publique-se.

PROCESSO: **00921-2007-002-10-00-5 (0008)**  
 RECLAMANTE Liliane da Silva Sousa  
 ADVOGADO: DENISE RODRIGUES PDE OLIVEIRA  
 RECLAMADO AP Cursos Profissionalizantes Ltda. (MICRO-LINS) e outro  
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA  
 RECLAMADO Matute Carozzi Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda. (MICROLINS)  
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

Pelo exposto,CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelas partes e, no mérito:(a)Ou provimento parcial aos embargos da reclamante para sanar as omissões e contradições encontradas e determinar que o registro de saída na CTPS da reclamante seja realizado com a data de 10.06.2007;condenar a reclamada a pagar o terço constitucional sobre as férias proporcionais deferidas; determinar a expedição de ofícios à DRT, INSS e Ministério Público do Trabalho, bem como para esclarecer que o tempo de serviço referente à estabilidade provisória não integra o contrato de trabalho para fins de verificação do tempo de serviço para recebimento do seguro-desemprego nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decísium e da sentença de fls.223/226. b) Indeferir os embargos declaratórios opostos pela reclamada, na forma da fundamentação supra.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

PROCESSO: **00966-2007-002-10-00-0 (0009)**  
 AUTOR Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio Propagandistas Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de Minas Gerais - PROPAGAVENDE  
 ADVOGADO: LEONALDO SILVA  
 RÉU União  
 RÉU Sindicato dos Propagandistas Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Sul do Estado de Minas Gerais - SINDIPROVEMGE

ADVOGADO: LEONALDO SILVA  
 Posto isto,não conheço dos embargos de declaração por falta de amparo legal. Decorrido o prazo legal de cinco dias e sem impugnação das partes, retornem-me os autos conclusos para análise da questão de fundo da ação declaratória preventiva.

PROCESSO: **01000-2007-002-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Gabriela Bezerra Lacerda  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NÓBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO  
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Às 15h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).Juiza do Trabalho, apreгодas as partes. Ausente o (a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a)reclamado(a) seu advogado.Presente o es-



tudante de direito da UNIP, Samuel José Caixeta. Vistas às partes do laudo pericial de fls.272/291, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se os advogados das partes. Em havendo pedidos de esclarecimentos, dê-se vista ao perito para que os responda no prazo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/05/2008, às 14h45min, ficando dispensado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 15h49min.

PROCESSO: **01027-2007-002-10-00-2 (0011)**  
 RECLAMANTE José Francisco Alves Santos  
 ADVOGADO: IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS  
 RECLAMADO Jaime Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado e no mérito dou-lhe parcial provimento para sanar a omissão apontada no que tange ao pedido de assistência judiciária gratuita e deferir ao mesmo os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do recolhimento das custas processuais; nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decísium e da sentença de fls.80/88. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

PROCESSO: **01070-2007-002-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE José Nunes da Silva  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Compulsando o feito verifico que o laudo pericial encontra-se no feito com a manifestação das partes. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 14/05/2008 às 15h15min, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST), podendo trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados. Publique-se.

PROCESSO: **01082-2007-002-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Tomás Aquino de Sousa Neto  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda. - Casas Bahia  
 ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

À luz de todo o expedito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por TOMÁS AQUINO DE SOUZA NETO, para condenar a reclamada CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA - CASAS BAHIA, a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação. Os valores líquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's, nos 13% e 14% salariais; sobre o adicional de horas extras e seus reflexos nos RSR's, nos 13% e 14% salariais e nos reflexos das comissões nos RSR's e nos 13% e 14% salariais. Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01152-2007-002-10-00-2 (0014)**  
 RECLAMANTE Joselino Pereira Neris  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
 RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO União Federal

Pelo exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela 2ª Reclamada apenas prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

PROCESSO: **01209-2007-002-10-00-3 (0015)**  
 RECLAMANTE Lucilene Martins dos Santos Ono  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA  
 RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Devolva-se o prazo ao reclamado para se manifestar, por 5 dias, sobre os embargos declaratórios interpostos pela reclamante. Publique-se.

PROCESSO: **01240-2007-002-10-00-4 (0016)**  
 RECLAMANTE José da Conceição Cunha  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO José Ribeiro da Cruz Construções Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO

J. Nos termos do art.23,IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos a intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de cinco dias, para vista e manifestação aos Embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada.

PROCESSO: **01266-2007-002-10-00-2 (0017)**  
 RECLAMANTE Edison José de Oliveira  
 ADVOGADO: ALEXANDRE ANTONIO COUTINHO FARIA  
 RECLAMADO EP da Silva Oficina de Bicicleta - ME  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

J. Intime-se o reclamante para vista e manifestação em 48 horas acerca do expediente ora encaminhado pela Junta Comercial do DF. Publique-se.

PROCESSO: **01269-2007-002-10-00-6 (0018)**  
 RECLAMANTE Ivone Maria de Oliveira  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A  
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por IVONE MARIA DE OLIVEIRA em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda trabalhista e liberar a reclamada dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decísium. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes. Publique-se.

PROCESSO: **00002-2008-002-10-00-2 (0019)**  
 RECLAMANTE Franklin Rocha Lopes  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO  
 RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANKLIN ROCHA LOPES em desfavor da CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, no que couberem. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), calculadas sobre R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu advogado, mediante publicação regular. Nada mais.

PROCESSO: **00031-2008-002-10-00-4 (0020)**  
 AUTOR Danielle Vieira Miranda Zanon  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA  
 RÉU Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Vista ao autor por 10 dias (CPC, art.372), a contar de 10/03/2008, inclusive. Requer o reclamado CASSI apresente aos autos alguns documentos para demonstrar a evolução do quadro clínico da autora. Defer-se. A Secretaria para oficiar, com urgência, a Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, objetivando que exiba aos autos os seguintes documentos: exames periódicos médicos, exames médicos, atestados de saúde ocupacional-ASOS, prontuários médicos, exames, consultas, ressarcimento de despesas e o relatório da evolução do quadro clínico da autora. Vindo os autos a documentação requerida, abra-se vista à parte contrária, pelo prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00035-2008-002-10-00-2 (0021)**  
 CONSIGNANTE Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda.  
 ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL  
 CONSIGNADO Sidnei Mota da Silva  
 ADVOGADO: POLYANA DA SILVA SOUZA

Considerando a certidão supra, chamo o feito à ordem para determinar a reunião entre a presente ação de consignação em pagamento e a reclamação trabalhista nº 00236-2008-002-10-00-0, nos termos dos arts. 103 e 105 do CPC. Ademais, indefiro a aplicação dos efeitos da revelia e da confissão por ausência do consignado na audiência (fls. 39), tendo em vista que este Juízo, por equívoco, designou audiência inaugural na reclamação trabalhista em data diversa da estabelecida a fls. 28, em detrimento da análise da conexão entre as ações. Aguarde-se a audiência inaugural designada para o dia 14/04/2008 às 14h30. Intimem-se as partes e seus procuradores.

PROCESSO: **00068-2008-002-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Maria Rufino Costa  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.

Compulsando o feito observo que o laudo pericial ainda não foi elaborado. Para que o processo não fique fora da pauta inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 04/06/2008 às 15h, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST), podendo trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados. Publique-se.

PROCESSO: **00095-2008-002-10-00-5 (0023)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Multipla Gestao de Pessoas Ltda  
 ADVOGADO: ELVANE DE ARAUJO

O ré-excepciente requer a produção de prova testemunhal para comprovar a exceção proposta. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 06/05/2008 às 15h, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST), podendo trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados.

PROCESSO: **00119-2008-002-10-00-6 (0024)**  
 RECLAMANTE Marinalva Barbosa de Souza  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 RECLAMADO G6 Sistema de Serviços Integrados Ltda. e Outros

ADVOGADO: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO  
 RECLAMADO Brasília Shopping S.A.  
 ADVOGADO: MARCIO MACHADO VIEIRA  
 RECLAMADO Extra Hipermercados Cia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 21.05.2008 às 15h45min, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST), podendo trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados.

PROCESSO: **00182-2008-002-10-00-2 (0025)**  
 CONSIGNANTE Andrea Pavetta Lobo  
 ADVOGADO: OSMAR LOBATO VERAS FILHO  
 CONSIGNADO Francisca Edna Pereira de Carvalho

Retire-se o feito da pauta de inaugurações do dia 31/03/2008. A consignante informa, na petição de fls.20/21, que tramita junto à 20ª Vara do Trabalho de Brasília, sob o número 176/2007, reclamação trabalhista, com as mesmas partes e objeto desta. Informa ainda, que tal reclamação encontra-se em curso, com audiência inaugural designada para o dia 10/04/2008. Diante de tais registros e tendo em vista que aquela demanda fora distribuída no dia 22/02/2008 às 08h13min, e esta na data de 22/02/2008 às 08h43min, tenho aquele juízo indubitavelmente como preventivo. Diante disso remetam-se os autos presentes sem tardança aquele juízo, atendendo-se não apenas para a compensação devida, como, também, para as cautelas de praxe. Comunicar-se à distribuição, nos termos do art.7º, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00228-2008-002-10-00-3 (0026)**  
 RECLAMANTE Eduardo Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Tuti Frutti Restaurante e Sorveteria (de propriedade de Plínio Mota Silva e Lindinalva Mota Silva)

Às 14h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a) Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o (a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.8 a 21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 81,08, calculadas sobre R\$ 4.054,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00238-2008-002-10-00-9 (0027)**  
 AUTOR Mariana Pereira da Silva  
 ADVOGADO: SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA  
 RÉU Instituto Aerus

POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 808, inciso III do CPC c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que este decísium integra. Custas processuais, pela requerente, no importe de R\$ 14,40 calculadas sobre R\$ 720,00 valor arbitrado à causa, dispensada na forma da lei. Intime-se a requerente.

PROCESSO: **00246-2008-002-10-00-5 (0028)**  
 RECLAMANTE Lúcio Lázaro Silva  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO Exata Transportes e Logística Ltda.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante em emenda à inicial o prazo de 10 (dez) dias para indicar o endereço atualizado da reclamada para fins de sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

PROCESSO: **00277-2008-002-10-00-6 (0029)**  
 RECLAMANTE Rogério Barbosa de Souza  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO União Federal (MRE)

Por motivo de greve dos membros da Advocacia-Geral da União, suspendo o andamento desse processo até o fim do movimento paradedista. Após, retomem-me conclusos para designação de audiência inaugural. Publique-se.

PROCESSO: **00278-2008-002-10-00-0 (0030)**  
 AUTOR Neuza Rezende  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Distrito Federal - SINTES DF

NEUZA REZENDE ajuizou ação cautelar inominada em desfavor do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIAS NO DISTRITO FEDERAL - SINTES/DF, objetivando seja este imediatamente obrigado a exibir vários documentos que se encontram em seu poder, a saber: segunda ata de apuração das urnas da eleição sindical realizada em seu âmbito, termo de impugnação da Urna 06 e a decisão da Comissão Eleitoral que anulou todos os votos contidos nesta



última. Buscando a demanda em questão, no contexto em que é proposta, instruir futuro processo a ser ajuizado, conforme notícia a inicial, sem exaurir um objetivo em si mesma, tenho por tipificada, em caráter concreto, atividade inegavelmente cautelar. Nesse diapasão, presente a fumaça do bom direito (fumus boni iuris). Presente também, a meu ver, o perigo na demora (periculum in mora), já que a posse e exercício da chapa tida, à falta da contagem dos votos da propalada Uma 06, como vencedora se dará no próximo mês, o que exige uma providência rápida, a fim de se evitar maiores entraves à solução da controvérsia que possivelmente será trazida à análise judicial mediante o manejo de ação própria. Prestados os esclarecimentos necessários, defiro a providência liminar requerida, de forma a obrigar proceda a requerida à exibição dos documentos relacionados, em originais ou cópias autenticadas, na conformidade do elenco antes descrito no prazo, o que deverá fazer de pronto, tão logo intimada, por mandado, para tanto. A narrativa dos possíveis obstáculos ou motivos, pelo Meirinho, que porventura tiverem sido encontrados quando do cumprimento da ordem exarada, é medida que normalmente se impõe, sem necessidade de qualquer explicitação nesse sentido. Cite-se na mesma oportunidade a entidade sindical requerida, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

PROCESSO: **00286-2008-002-10-00-7 (0031)**

RECLAMANTE: Juares Almeida Rodrigues  
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
RECLAMADO: Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

Ex postula, resolve a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 350,00, calculadas sobre R\$ 17.500,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00289-2008-002-10-00-0 (0032)**

RECLAMANTE: Corina Lopes da Rocha  
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA  
RECLAMADO: Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CORINA LOPES DA ROCHA em face de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 6.000,00. Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o pedido seja certo ou determinado, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art. 852-B-I, da CLT. No presente caso, o pedido do adicional de insalubridade foi articulado sem a indicação precisa de seu valor. A não observância desse requisito acarreta, inevitavelmente, o arquivamento da Reclamação, nos termos do dispositivo legal supra mencionado. Diante disso, com fulcro no art. 852-B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Nada mais.

PROCESSO: **00291-2008-002-10-00-0 (0033)**

RECLAMANTE: Elenir Rodrigues de Moraes  
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR  
RECLAMADO: A.S.Sousa Panificadora

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por ELENIR RODRIGUES DE MORAIS em face de A. S. SOUSA PANIFICADORA, objetivando a condenação destes ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 2.077,50. Manuseando o feito verifica-se que o mesmo não passou previamente pela Comissão de Conciliação Prévia instituída no âmbito da categoria profissional e econômica a que pertencem as partes em litígio. Ressalte-se que apesar da reclamante afirmar em sua exordial a inexistência de CCP, a categoria profissional do reclamado possui Comissão de Conciliação, formada pelo CICOPA - DF. Inexistindo, então, a satisfação do pressuposto regular e válido de desenvolvimento do processo, qual seja, juntada à petição inicial do instrumento declaratório da frustração conciliatória na Comissão Prévia, ou justificativa relevante da ausência deste percurso, conforme preconizado pelos §§ 2º e 3º, do artigo 625-D, da CLT, imperiosa a extinção do feito, sem exame do mérito. Assim, extingue-se o processo, sem exame do mérito, pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado. No mesmo sentido dispõe a seguinte jurisprudência do nosso Regional abaixo transcrita: (Verbetes da 1ª Turma nº 6) "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - PRESSUPOSTO PROCESSUAL - INOB-SERVÂNCIA - Submeter a demanda à Comissão de Conciliação Prévia é pressuposto processual trabalhista (art. 625-D, da CLT). Por ser matéria de ordem pública, deve ser apreciada de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição." Ex positis, resolve a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 41,55, calculadas sobre R\$ 2.077,50, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.

PROCESSO: **00295-2008-002-10-00-8 (0034)**

RECLAMANTE: Antônio Tenório  
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS  
RECLAMADO: Banco do Brasil S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 08/05/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00297-2008-002-10-00-7 (0035)**

RECLAMANTE: Armando de Lisboa  
ADVOGADO: LEILA MENEZES ELIAS  
RECLAMADO: Cooslegis - Cooperativa de Mão de Obra, Trabalho e Habitação Serv. Legislativo do DF e Entorno.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 08/05/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00298-2008-002-10-00-1 (0036)**

RECLAMANTE: Sebastião Cezar Soares Ferreira  
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 05/05/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00299-2008-002-10-00-6 (0037)**

RECLAMANTE: Edenvan Brandão Ferreira  
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES  
RECLAMADO: Jorlan S/A

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 07/05/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00300-2008-002-10-00-2 (0038)**

RECLAMANTE: Gelmires Belmiro da Silva  
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO  
RECLAMADO: Vian - Viação Anapolina Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 06/05/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00302-2008-002-10-00-1 (0039)**

RECLAMANTE: Jair Rosa de Melo  
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO  
RECLAMADO: Lomaq - Locação de Máquinas Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/05/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00303-2008-002-10-00-6 (0040)**

RECLAMANTE: Eduardo Xavier Dias  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
RECLAMADO: CBD - Companhia Brasileira de Distribuição - Extra Hipermercado

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 08/05/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00306-2008-002-10-00-0 (0041)**

RECLAMANTE: Ernando Sousa Rocha  
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
RECLAMADO: Poligrama Urbanização e Obras Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 05/05/2008, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00307-2008-002-10-00-4 (0042)**

RECLAMANTE: Patrícia Esteves Taroni  
ADVOGADO: JOAO BATISTA RIBEIRO  
RECLAMADO: BEST - Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/05/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00308-2008-002-10-00-9 (0043)**

AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
ADVOGADO: MARCELO FERREIRA MELO  
RÉU: Edil Instalações Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/05/2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00314-2008-002-10-00-6 (0044)**

RECLAMANTE: Kátia Albuquerque Almeida  
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA  
RECLAMADO: TNG Comércio de Roupas Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/05/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00320-2008-002-10-00-3 (0045)**

RECLAMANTE: Celio Ferreira dos Santos  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO: Secretaria de Estado de Ação Social

Considerando os termos vertentes da inicial apresentada, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, regularizando o pólo passivo, eis que declinou um órgão público desprovido de personalidade jurídica, destituído, portanto, de capacidade para estar em juízo. Após, retomem-me os autos conclusos para apreciação. Intime-se a reclamante.

#### ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO	<b>07462/O/DF</b>
(0017)	
Advogado: ADRIANO SOUZA NÓBREGA	<b>7.803/DF</b>
(0010)	
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	<b>4041/DF</b>
(0006)	
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS	<b>13750/O/DF</b>
(0028)	



Advogado: ALEXANDRE ANTONIO COUTINHO FARIA (0017)	25.249/DF	Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0020)	13377/DF	PROCESSO: 00986-2001-003-10-00-1 (0004)	RECLAMANTE Jesuina Varandas Ferreira
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0006)	11388/DF	Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0010)	19757/DF	ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE	RECLAMADO GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA(n/p de Luiz Estevão Oliveira Neto)
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES (0037)	21145/T/DF	Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA (0008)	14281/DF	ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	Mantenho o valor da reavaliação do bem construído à fl. 2582, tendo em vista que as partes não apresentaram elementos consistentes capazes de demonstrar eventual equívoco cometido pelo Sr. Oficial de Justiça. Indefiro, ainda, a substituição da penhora, vez que não observado o disposto no art. 656 do CPC, não tendo o executado comprovado que os bens indicados à substituição encontram-se livres e desembaraçados. Ao contrário, o primeiro bem indicado à fl. 2599 é de propriedade de terceiro (2570) e o segundo encontra-se indisponível (fl. 2553/2556), tendo sido, inclusive, desconstituída respectiva penhora anterior, conforme decisão nos embargos à execução. De outro lado, a exequente, à fl. 2575, não concordou com a substituição requerida. Designo praça única do referido bem para o dia 12 de maio 2008, às 14h15 horas. Expeça-se o edital de praça (DJ-09/04/2008), observadas as formalidades legais, devendo fazer constar os ônus existentes sobre o imóvel descritos na matrícula às fls. 2280/2283. Intimem-se as partes. Data supra. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO;
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0033)	12873/O/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0018)	01530/A/DF	PROCESSO: 00492-2002-003-10-00-8 (0005)	RECLAMANTE LUIZIA MARISA COSTA DOS SANTOS
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0022)	1964/DF	Advogado: MARCELO FERREIRA MELO (0043)	23969/DF	ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	RECLAMADO DROGARIA DO POVO
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0007)	10424/DF	Advogado: MARCIO MACHADO VIEIRA (0024)	13458/O/DF	Verifico da Certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 66 que se encontra estabelecido no endereço informado na inicial a empresa JOSILDA CARVALHO NOLETO DOS SANTOS-ME, nome fantasia DROGARIA ESTRUTURAL. Assim, tendo em vista a manifestação da exequente à fl. 77, indefiro o pedido de sucessão. Informe, portanto, a exequente o atual endereço da executada, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já determinado em caso de inércia.	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0024)	10424/O/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0013)	9336/DF	PROCESSO: 00961-2004-003-10-00-0 (0006)	RECLAMANTE SECONCI DF SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA (0040)	22950/O/DF	Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0004)	12.882/DF	ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA	RECLAMADO CONSTRUTORA BRANDAO CAVALCANTI LTDA
Advogado: CIRENE ESTRELA (0041)	15338/T/DF	Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0003)	10075/DF	Dê-se ciência ao exequente de que houve arrematante na praça realizada no Juízo deprecado, conforme disposto à fl. 169.	
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0005)	06930/O/DF	Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS (0034)	17153/O/DF	PROCESSO: 01303-2004-003-10-00-6 (0007)	RECLAMANTE JOSE DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0008)	8043/DF	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0036)	22536/T/DF	ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMADO LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO (0024)	22812/O/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0025)	09725/O/DF	ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	Vistos. Assino à executada o prazo de cinco dias para pagar o valor residual das custas (R\$ 245,17, na data de 31/3/2008), sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0012)	9315/DF	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0002)	19567/DF	PROCESSO: 01060-2005-003-10-00-7 (0008)	RECLAMANTE Marcelo Medeiros Paiva
Advogado: ELVANE DE ARAUJO (0023)	14315/GO	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0012)	9.158/DF	ADVOGADO: JACKSON DE DOMENICO	RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado: EZEQUIEL SALVADOR (0002)	19398/DF	Advogado: POLYANA DA SILVA SOUZA (0021)	20650/O/DF	RECLAMADO Otávio alves Neto	RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcanti
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0031)	12998/O/DF	Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES (0004)	6901/DF	Dê-se ciência ao exequente da certidão supra, ressaltando que a reserva só será atendida se sobejar crédito após a quitação dos processos vinculados à Ação Cautelar n] 00996-2005-003-10-00-0.	
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0024)	17407/O/DF	Advogado: RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO (0019)	19461/DF	PROCESSO: 00227-2006-003-10-00-3 (0009)	RECLAMANTE Alan Pereira Oliveira
Advogado: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO (0016)	84375/MG	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0023)	1982/DF	ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	RECLAMADO Condomínio Rural Residencial RK
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR (0001)	14559/DF	Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA (0015)	15.123/DF	ADVOGADO: BAILON CARLOS DOMINGUES JUNIOR	Assino à executada o prazo de 5 dias para pagar o saldo residual, sob pena de prosseguimento da execução.
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0005)	5166/DF	Advogado: SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA (0027)	15175/O/DF	PROCESSO: 01046-2006-003-10-00-4 (0010)	RECLAMANTE Ione Maciel de Mendonça
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0045)	20190/O/DF	Advogado: TATIANA FREIRE ALVES (0011)	18565/DF	ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE	RECLAMADO Maria Leopoldina Mota
Advogado: IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS (0011)	14671/DF	Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL (0021)	11702/GO	Vistos. O crédito da reclamante foi quitado mediante acordo. Trata-se de execução de crédito previdenciário. Sendo assim, indefiro o pedido da reclamante. Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA	
Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA (0032)	10593/O/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0007)	968/DF	PROCESSO: 00709-1999-003-10-00-3 (0003)	RECLAMANTE ALTINEIA DA SILVA GARCIA
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0026)	13505/O/DF	Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0015)	3609/DF	ADVOGADO: CLESIA PINHO PIRES	RECLAMADO GISELLE DE PAULA PESSOA
Advogado: JOAO BATISTA RIBEIRO (0042)	07209/O/DF	Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR (0018)	3.609/DF	EXPEÇA-SE certidão, conforme o despacho de fl. 50, intimando-se o exequente a recebê-la no prazo de trinta dias.	
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0038)	05752/O/DF	Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0013)	92279/SP		
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0029)	05218/O/DF				
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0014)	6.083/DF				
Advogado: JOSE BATISTA NETO (0039)	05729/O/DF				
Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS (0003)	17497/DF				
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0016)	9004/DF				
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0020)	20729/O/DF				
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0003)	8583/DF				
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0030)	25014/O/DF				
Advogado: LEILA MENEZES ELIAS (0035)	19756/O/DF				
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA (0044)	10889/O/DF				
Advogado: LEONALDO SILVA (0009)	17230/DF				

## 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01825-1990-003-10-00-1 (0001)  
 RECLAMANTE RICARDO ARAUJO DA MOTA  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA  
 RECLAMADO UNIAO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A)  
 ADVOGADO: PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO  
 Quitado integralmente o débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I).

PROCESSO: 02438-1992-003-10-00-4 (0002)  
 RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
 ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS  
 RECLAMADO BRYLHU S CONSTRUCAO E SERVICOS GERAI S LTDA  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 Assino ao exequente o prazo de 10 dias para receber a certidão de crédito trabalhista.

PROCESSO: 00709-1999-003-10-00-3 (0003)  
 RECLAMANTE ALTINEIA DA SILVA GARCIA  
 ADVOGADO: CLESIA PINHO PIRES  
 RECLAMADO GISELLE DE PAULA PESSOA  
 Expeça-se certidão, conforme o despacho de fl. 50, intimando-se o exequente a recebê-la no prazo de trinta dias.

PROCESSO: 00227-2006-003-10-00-3 (0009)  
 RECLAMANTE Alan Pereira Oliveira  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Condomínio Rural Residencial RK  
 ADVOGADO: BAILON CARLOS DOMINGUES JUNIOR  
 Assino à executada o prazo de 5 dias para pagar o saldo residual, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: 01046-2006-003-10-00-4 (0010)  
 RECLAMANTE Ione Maciel de Mendonça  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE  
 RECLAMADO Maria Leopoldina Mota  
 Vistos. O crédito da reclamante foi quitado mediante acordo. Trata-se de execução de crédito previdenciário. Sendo assim, indefiro o pedido da reclamante. Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00709-1999-003-10-00-3 (0003)  
 RECLAMANTE ALTINEIA DA SILVA GARCIA  
 ADVOGADO: CLESIA PINHO PIRES  
 RECLAMADO GISELLE DE PAULA PESSOA  
 Intime-se a reclamada a proceder à anotação na CTPS, bem como liberar as guias para movimentação da conta vinculada do autor, comprovando a regularidade dos depósitos fundiários, bem como para percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.



PROCESSO: **00057-2007-003-10-00-8 (0012)**  
 AUTOR Belarmino Carvalho de Araújo  
 ADVOGADO: JOSE DA SILVA LEAO  
 RÉU Cimento Planalto S. A. - CIPLAN  
 ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

DECISÃO-Por todo o exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por BELARMINO CARVALHO DE ARAÚJO em desfavor de CIMENTO PLANALTO S/A - CIPLAN, extinguindo o processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, I) nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 10.444,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 522.200,00, dispensadas.Intimem-se as partes.Brasília, 31 de março de 2008.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00321-2007-003-10-00-3 (0013)**  
 RECLAMANTE Cícero Barbosa de Sousa  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO Azeite de Oliva Com de Alimentos Ltda. ME  
 ADVOGADO: MONICA FLORENCIO  
 RECLAMADO Monica Florencio Tardivo

Vistos. Nomeio a sócia MÔNICA FLORÊNCIO TARDIVO depositária dos bens penhorados à fl. 299.Intime-a, pelo DJ e pela via postal, para ciência da presente nomeação, devendo comparecer à secretaria da Vara, no prazo de cinco dias, para assinar o auto de depósito, sob pena de remoção dos bens.

PROCESSO: **00429-2007-003-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Alan de Sousa Rocha  
 ADVOGADO: DANIELLE MONTENEGRO STELLATO  
 RECLAMADO Dinamica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: EDUARDO HAN  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE  
 Intime-se o exequente para receber o alvará no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00571-2007-003-10-00-3 (0015)**  
 RECLAMANTE Antonio José de Souza  
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES  
 RECLAMADO ACR 303 Administração, Conservação e Reformas Ltda.  
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA

DECISÃO-Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei.Na oportunidade, homologo os cálculos de liquidação de fls 88/94 em substituição aos de fls 59/66, fixando o valor da execução em R\$ 1.187,04, atualizados até 30/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações.R\$ 728,49-Total do exequente; R\$ 19,22-custas processuais; R\$ 4,80-custas art. 789-A-IX; R\$ 202,09-INSS empregador + SAT + terceiros; R\$ 232,44-FGTS a depositar; R\$ 1.187,04-Total do Cálculo.Julgo subsistente a penhora do numerário à fl.77.Intimem-se as partes.Decorridos os prazos, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exequente o valor do seu crédito, observando as deduções das custas e parcelas previdenciárias, bem como o valor do FGTS a ser depositado na conta fundiária, a serem sacados a partir da conta informada à fl. 77.Após, libere-se à executada o saldo remanescente da referida conta.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz da 03ª Vara do Trabalho de Brasília.

PROCESSO: **00620-2007-003-10-00-8 (0016)**  
 RECLAMANTE Sebastiana Aparecida dos Santos Silva  
 ADVOGADO: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA  
 RECLAMADO Disk Papéis (Novo Rio Papéis Comércio e Indústria Ltda.)  
 ADVOGADO: PATRICIA LUCENA RODRIGUES

...“Os procedimentos descritos deverão ser concluídos com a maior brevidade possível, vez que as parcelas requeridas são de natureza alimentar para a trabalhadora, que é beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 7). A data para a realização dos exames deverá ser informada a este Juízo, que por sua vez, intimará as partes”.

PROCESSO: **00939-2007-003-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE Gemilton José Fonseca  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB  
 ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS  
 Vistos.Assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar sobre a proposta de acordo e nomeação de bens apresentadas pela executada. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00963-2007-003-10-00-2 (0018)**  
 RECLAMANTE Gilberto Clayton de Oliveira  
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA  
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O advogado do autor requer o adiamento da audiência para que possa apresentar cópia dos documentos que estão em poder da NOVACAP, consoante solicitação

já protocolizada naquele órgão alegando que não procede a informação de fl. 469, consoante os termos do recibo de fls. 86. Requerimento deferido, prazo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO a renovação da proposta conciliatória a data de 17/04/2008, às 14h55. Intime-se a reclamada por seu Procurador. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01159-2007-003-10-00-0 (0019)**  
 RECLAMANTE Claudete Sousa Matias  
 ADVOGADO: KELLY CRISTIANE MARQUES GONÇALVES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros  
 RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana SLU (Antiga Belacap - Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília)  
 ADVOGADO: LEO FERREIRA LEONCY  
 RECLAMADO Distrito Federal

...“Desse modo, não merecem acolhida os declaratórios. Intimem-se as partes. Expeça-se o edital determinado às fls. 84”, Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **08005-2007-003-10-00-0 (0020)**  
 EXEQUENTE José Rodrigues da Silva  
 ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA  
 EXECUTADO Consermat Engenharia Construção Empreendimentos Ltda.

Vistos.Verifico que, além da guia de fl. 17 deverá ser liberado, também, as guias de fls. 67/68, sendo estas últimas referentes ao pagamento do bem arrematado.Assim, assino o prazo de dez dias ao exequente para receber as guias de fls. 17, 67 e 68, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado de todas as contas.Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00022-2008-003-10-00-0 (0021)**  
 RECLAMANTE Liliane Souza Fonseca  
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO Consuelo Costa Badra  
 ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.  
 Concedo vista à reclamada por cinco dias.

PROCESSO: **00029-2008-003-10-00-1 (0022)**  
 RECLAMANTE Ricardo Martins de Azevedo  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 RECLAMADO Unilever do Brasil Ltda.  
 ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias, para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

PROCESSO: **00036-2008-003-10-00-3 (0023)**  
 RECLAMANTE Nara Raquel Pereira Brito  
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA  
 RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. e outro  
 ADVOGADO: FLAVIO QUEIROZ e OLIVEIRA  
 RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda.  
 ADVOGADO: FLAVIO QUEIROZ e OLIVEIRA

Assino às reclamadas o prazo de 08 dias, para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PROCESSO: **00103-2008-003-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Kelly Cristina dos Santos Sousa  
 ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: FABIO OLIVEIRA LEITE  
 DECISÃO-ISTO POSTO, decido julgar EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação ao pedido de saldo de salário, com fundamento no art. 295, § único, inciso I c/c art. 267, I, do CPC, e PROCEDENTE a reclamatória promovida por KELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUSA contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor estimado para esse fim.Juros e correção monetária na forma da lei.Não haverá recurso ordinário "ex officio" em face do contido no art. 475, §2º, do CPC.Intimem-se as partes.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00119-2008-003-10-00-2 (0025)**  
 RECLAMANTE Laurinete Rodrigues Veras  
 ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 ADVOGADO: FABIO OLIVEIRA LEITE  
 RECLAMADO Distrito Federal

DECISÃO-ISTO POSTO, decido julgar EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação ao pedido de saldo de salário, com fundamento no art. 295, § único, inciso I c/c art. 267, I, do CPC, e PROCEDENTE a reclamatória promovida por LAURINETE RODRIGUES VERAS contra INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL, condenando os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagarem ao reclamante

as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimado para esse fim.Juros e correção monetária na forma da lei.Não haverá recurso ordinário "ex officio" em face do contido no art. 475, §2º, do CPC.Intimem-se as partes.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00148-2008-003-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE Adhemar José Figueira  
 ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO-POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação às parcelas de diferenças de FGTS anteriores a 13.02.1978 e, quanto às demais parcelas postuladas, aquelas anteriores a 13.02.2003, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por ADHEMAR JOSÉ FIGUEIRA contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando a reclamada a depositar na conta vinculada do reclamante os valores devidos de FGTS e a lhe pagar as parcelas acima deferidas, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada no valor de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor estimado para esse fim.Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00149-2008-003-10-00-9 (0027)**  
 RECLAMANTE Marlene Corrêa  
 ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO

DECISÃO-POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação às parcelas anteriores a 13.02.2003, salvo no que tange às parcelas de diferenças de FGTS, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARLENE CORRÊA contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando a reclamada a depositar na conta vinculada da reclamante os valores devidos de FGTS e a lhe pagar as parcelas acima deferidas, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada no valor de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00, valor estimado para esse fim.Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALH.

PROCESSO: **00151-2008-003-10-00-8 (0028)**  
 RECLAMANTE Jaqueline Lacerda Braz  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO Visão Administração Serviços Profissionais Ltda.  
 ADVOGADO: ANDRE PUPPIN MACEDO

Vistos.Assino o prazo de cinco dias ao reclamado para entregar novo TRCT e chave de conectividade, desta feita, fazendo constar a data de admissão correta. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00210-2008-003-10-00-8 (0029)**  
 CONSIGNANTE DF Pet Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda. ME  
 ADVOGADO: RICHAEEL MESQUITA CARNEIRO  
 CONSIGNADO Cristiane da Silva Cardoso e Outro  
 CONSIGNADO Amanda Alves Oliveira

...“Assim sendo, adia-se a presente audiência. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 29/04/2008, às 14h25. Intime-se o Ministério Público do Trabalho - MPT -, encaminhando-lhe os autos, para que compareça a audiência ora designada e passe a atuar no feito. Intime-se a 1ª consignada. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes.

PROCESSO: **00248-2008-003-10-00-0 (0030)**  
 RECLAMANTE Valdionice Rodrigues da Silva  
 ADVOGADO: RYOZO NAKANISHI  
 RECLAMADO Rita de Carvalho do Nascimento

Tendo em vista o valor da causa, o presente processo deve seguir o procedimento sumaríssimo. Observe a Secretaria. Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23.04.2008, às 14h30.

PROCESSO: **00283-2008-003-10-00-0 (0031)**  
 CONSIGNANTE Brasfort Empresa de Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 CONSIGNADO Marcus Tardelly Araujo Santos (espólio)

Tendo em vista o valor da causa, a presente ação deverá prosseguir pelo rito sumaríssimo. Observe a Secretaria. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 17/04/2008, às 14h40. Notifique-se o consignado, via postal, remetendo-lhes cópia da petição inicial, nos termos do art. 843, §§ 1º e 2º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal. A determinação quanto ao depósito da quantia ofertada será feita por ocasião da primeira audiência, ora designada. Intime-se o consignante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito (art. 844 da CLT.) Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA



PROCESSO: **00286-2008-003-10-00-3 (0032)**  
 RECLAMANTE Katian Rodrigues Correia  
 ADVOGADO: JONAS KESLEY GONCALVES UMBELINO  
 RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros e Outro  
 RECLAMADO José Pereira Leite

Considerando o disposto nos arts. 282, II e 284 do CPC, assino o prazo de 10 dias para que o reclamante apresente emenda à inicial, sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 284. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Para nova audiência inaugural fica designada a data de 06.05.2008, às 14h30. Publique-se para ciência da reclamante.

PROCESSO: **00287-2008-003-10-00-8 (0033)**  
 RECLAMANTE Liliane Nunes Soares  
 ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND

RECLAMADO Integra Assessoria Comercial Ltda. ME e Outro  
 RECLAMADO Infinita Desenvolvimento Social Ltda. ME  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15.04.2008 às 14h:00 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00288-2008-003-10-00-2 (0034)**  
 RECLAMANTE Ramos Aparecido Rodrigues da Fonseca  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Novo Horizonte Bloco A  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15.04.2008 às 14h:05 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00289-2008-003-10-00-7 (0035)**  
 RECLAMANTE Erica dos Santos Lacerda  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO SCR Comércio de Confeções Ltda. ME  
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15.04.2008 às 14h:10 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00290-2008-003-10-00-1 (0036)**  
 RECLAMANTE Manoel Correia Pereira  
 ADVOGADO: SANDRA NASCIMENTO  
 RECLAMADO Agil Serviços Especiais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 28.04.2008 às 13h:30 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00291-2008-003-10-00-6 (0037)**  
 RECLAMANTE Adriana Leila Gomes Durães  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Brasil Telecom S. A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15.04.2008 às 14h:15 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

#### ÍNDICE

Advogado: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA **24033/T/DF CELESTINO**

(0027) Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA **5369/DF**

(0012) Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF TINS J MATOS**

(0017) Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF**

(0007)

Advogado: ANDRE PUPPIN MACEDO **12004/O/DF**

(0028) Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF**

QUEIRA

(0018) Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**

(0009) Advogado: BAILON CARLOS DOMINGUES JU- **21458/DF**

NIOR

(0009) Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**

(0013) Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS **20462/DF**

SANTOS

(0017) Advogado: CELSO JOSE SOARES **17919/A/DF**

(0024) (0025) Advogado: CLESIA PINHO PIRES **2374/DF**

(0003) Advogado: DANIELLE MONTENEGRO STELLA- **23887/DF**

TO

(0014) Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEI- **8043/DF**

RA

(0011) Advogado: EDUARDO HAN **11714/DF**

(0014) Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEI- **17348/O/DF**

RA

(0026) Advogado: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES **3664/TO/DF**

HILDEBRAND

(0033) Advogado: FABIO OLIVEIRA LEITE **22080/O/DF**

(0024) (0025) Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**

(0022) Advogado: FLAVIO QUEIROZ E OLIVEIRA **24799/O/DF**

(0023) Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE **2300/DF**

(0010) Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **2337/DF**

(0015) Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**

(0002) Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF**

(0002) Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA **15585/DF**

(0015) Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF**

(0034) Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**

(0018) Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**

(0005) Advogado: JACKSON DE DOMENICO **18493/DF**

(0008) Advogado: JANE MARIA DO VALE **10968/DF**

(0014) Advogado: JONAS KESLEY GONCALVES UM- **25661/O/DF**

BELINO

(0032) Advogado: JORGE NARA **7243/DF**

(0028) Advogado: JOSE DA SILVA LEAO **10606/DF**

(0012) Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA **26125/DF**

(0023) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**

DE

(0035) (0037) Advogado: KELLY CRISTIANE MARQUES GON- **21193/DF**

ÇALVES

(0019) Advogado: LEO FERREIRA LEONCY **14571/DF**

(0019) Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA **14196/T/DF**

(0026) (0027) Advogado: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA **7057-E/DF**

(0016) Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF**

(0004) (0007)

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/O/DF**

(0031) Advogado: MONICA FLORENCIO **12587/DF**

(0013) Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**

(0001) Advogado: PATRICIA LUCENA RODRIGUES **141.598/RJ**

(0016) Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF**

(0021) Advogado: PROCURADOR REGIONAL DA AGU/DF

(0001) UNIAO

Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO **20219/O/DF**

(0029) Advogado: RIYOZO NAKANISHI **24784/T/DF**

(0030) Advogado: ROMULO SULZ GONCALVES JR. **9275/DF**

(0021) Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA **17459/DF**

(0006) Advogado: SANDRA NASCIMENTO **66252/MG**

(0036) Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**

(0004) Advogado: URSULINO SANTOS FILHO **572/DF**

(0022) Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA **16629/DF**

(0020) Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA **24.030/DF**

(0011)

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

##### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **02224-1990-005-10-00-9 (0001)**  
 RECLAMANTE WALBER SANTOS ROCHA  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASÍLIA LTDA (LUIZ CARLOS COTTA -LIQUIDANTE)  
 ADVOGADO: FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO  
 RECLAMADO Luiz Carlos Cotta  
 RECLAMADO Chilon Ribeiro Cruvinel  
 RECLAMADO Vicente de Paulo Barros Pegoraro

Vistos os autos.O exequente requereu a desconideração da personalidade jurídica da executada (fls. 789), tendo sido determinado no despacho de fls. 793 a indicação dos diretores da reclamada em face dos quais deveria prosseguir a execução. Requereu, ainda, que fosse oficiado ao BANCO DO BRASIL para que informasse a qualificação dos diretores à época do ajuizamento da ação e os cargos ocupados por eles atualmente no Banco.O BANCO DO BRASIL informou que os documentos pertinentes à COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASÍLIA LTDA - COOPEBB do ano de 1990 haviam sido expurgados (fls. 799), constando do cadastro apenas o nome do liquidante, Sr. LUIZ CARLOS COTTA.Intimado (fls. 813) a informar a situação jurídica e econômica da executada, o liquidante afirmou que desde o final de 2003 não mais responde pela COOPEBB. Informou, ainda, a nomeação de uma comissão com vistas a dar prosseguimento ao trabalho de liquidação, no entanto, nenhuma providência havia sido tomada desde então; asseverou que no momento a COOPEBB está acéfala e maiores esclarecimentos poderiam ser prestados pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, na pessoa do Sr. José Wilson, presidente da instituição.O Sr. LUIZ CARLOS COTTA, ex-liquidante, intimado a apresentar o nome dos ex-diretores da COOPEBB a partir de 1990, apresentou cópia da ata da assembleia-geral extraordinária realizada no final do ano de 2003. Apresentou, também, os nomes dos diretores da reclamada no período de 1990 a novembro de 1996, mas não apresentou as respectivas atas (fls. 829).O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA também foi intimado a apresentar o nome dos ex-diretores da reclamada (fls. 826), todavia, informou não possuir nenhum vínculo ou participação na Cooperativa, não podendo prestar qualquer informação (fls. 835/836).O Banco do Brasil foi oficiado a fornecer o número do CPF e o endereço dos nove titulares de cargos diretivos da reclamada, elencados à fls 829. (fl. 845). Em resposta ao ofício, informou o nome do Sr. LUIZ CARLOS COTTA (CPF n.º 012.691.006-53), do Sr. CHILON RIBEIRO CRUVINEL (CPF n.º 016.635.426-00) e do Sr. VICENTE DE PAULO BARROS PEGORARO (CPF n.º 004.826.419-91). Disse que não poderia informar o nome dos demais diretores em virtude da ausência do CPF para a referida pesquisa de dados.É o breve relato.Decido.O sistema processual trabalhista brasileiro já consolidou a adoção da teoria da desconideração da personalidade jurídica. O princípio da distinção entre a personalidade jurídica e a personalidade de seus membros, durante muito tempo impediu a constrição judicial sobre bens dos sócios para pagamento

de dívidas contraídas pela sociedade. Contudo, considerando que a personalidade jurídica não é um direito absoluto, inclusive por estar sujeita à teoria da fraude contra credores e abuso de direito, é que a moderna doutrina jurídica adotou a desconconsideração da personalidade jurídica. A desconconsideração da personalidade jurídica da empresa está prevista no art. 50 do Código Civil, nos seguintes termos: "art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica." (grifo nosso) O Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), em seu art. 28, foi o primeiro diploma legal a adotar expressamente e de modo amplo a doutrina da desconconsideração da personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração (...). § 5º Também poderá ser desconconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores." (grifo nosso) O objetivo do Código de Defesa do Consumidor foi proteger o hipossuficiente da relação jurídica consumerista. O art. 28 em seu § 5º dispõe que se a personalidade jurídica criar embaraços para o ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores, hipossuficientes em relação aos empresários e que não assumiram o risco do empreendimento, essa personalidade deverá ser desconconsiderada para que se atinja o patrimônio das pessoas físicas que estão por detrás da pessoa jurídica. Tais disposições estão em consonância com os princípios que informam o direito material e processual do trabalho. A aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica é perfeitamente aplicável às sociedades cooperativas, inclusive em sede de créditos trabalhistas. O art. 91 da Lei n.º 5.764/1971 (Lei das Cooperativas) dispõe que as cooperativas são equiparadas às empresas no que diz respeito à legislação trabalhista em relação aos seus empregados. Vejamos: "art. 91. As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária." (grifo nosso) Não bastassem as disposições do art. 50 do Código Civil com o fim de aplicar a teoria da despersonalização da pessoa jurídica e, conseqüentemente, alcançar o patrimônio dos administradores/diretores das sociedades cooperativas, o art. 49 da Lei das Cooperativas disciplina a possibilidade de responsabilizar os administradores, nos seguintes termos: "art. 49. Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de crédito, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo." (grifo nosso) Em se tratando de inadimplência de créditos trabalhistas, considera-se que os administradores que estavam à frente da cooperativa na ocasião da rescisão contratual com o reclamante, agiram com culpa, caracterizada pela negligência, imperícia ou imprudência na administração da cooperativa, que gerou a inadimplência em relação ao pagamento das verbas rescisórias e demais parcelas trabalhistas devidas ao exequente. A presente execução já se arrasta desde 1996, sem obter êxito na busca por patrimônio da executada que seja capaz de satisfazer os débitos trabalhistas, estando mitigadas as perspectivas de sucesso, se apenas direcionada contra a executada. Assim, estão presentes os requisitos fáticos e jurídicos autorizadores da aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica para que a execução seja voltada para os administradores e diretores da executada. Ante o exposto, determino a inclusão no pólo passivo da execução os diretores da executada Sr. LUIZ CARLOS COTTA (CPF nº 012.691.006-53), Sr. CHILON RIBEIRO CRUVINEL (CPF nº 016.635.426-00); e Sr. VICENTE DE PAULO BARROS PEGORARO (CPF nº 004.826.419-91). A Secretaria deverá observar a alteração dos dados processuais cadastrais e capa dos autos. Após, deverão ser expedidos os mandados de citação contra os executados ora incluídos, bem como à utilização do convênio Bacen-Jud.Brasília-DF, 31 de março de 2008. Publique-se. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00189-1993-005-10-00-5 (0002)  
RECLAMANTE ANTONIO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO PIT STOP LTDA  
ADVOGADO: ROSANGELA GOMES CALMON

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo caudístico.

PROCESSO: 00690-1993-005-10-00-2 (0003)  
RECLAMANTE VERISSIMO JOSE FILHO  
ADVOGADO: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO  
RECLAMADO NAVES E RIOS LTDA  
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

Despacho de fl.352: Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para no prazo de 30 dias, manifesta-se sobre os documentos remetidos pelo Detran/DF e pela SRF/DF, requerendo o que entender de direito. 2. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 3 de Abril de 2008. THÁIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00875-1995-005-10-00-9 (0004)  
RECLAMANTE SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN  
RECLAMADO Incovest - Incorporações, Investimentos e Construções Ltda  
ADVOGADO: DENISE FERREIRA MOSQUERA  
RECLAMADO Iroa Matos Mineiro  
RECLAMADO Onildo Rodrigues Soares  
RECLAMADO Rubens Dutra Filho

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo caudístico.

PROCESSO: 00229-1999-005-10-00-5 (0005)  
RECLAMANTE VILMA DE JESUS LEITE  
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA  
RECLAMADO MARIA SELMA EVELIM BORGES

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo caudístico.

PROCESSO: 01233-1999-005-10-00-0 (0006)  
RECLAMANTE ERIVELTON NERI DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO HIDROLUZ INSTALACOES LTDA (JOAO RABELO)  
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE

Vistos os autos. Defiro o pedido do exequente. Proceda a Secretaria a renovação da construção de ativos financeiros, via Bacenjud em nome da executada HIDROLUZ INSTALACOES TECNICOS LTDA - CNPJ: 01.616.265/0001-81, bem como dos sócios JOÃO BATISTA RABELO DA SILVA - CPF: 287.440.553-15 e MAURA REGINA DELMONDES - CPF: 248.667.171-49. Restando infrutíferas as diligências, fica desde já autorizado a expedição de ofício ao Detran/DF para pesquisa e bloqueio de veículos dos executados e a Secretaria da Receita Federal, solicitando remessa das 03(três) últimas declarações de Imposto de Renda. Após a resposta dos aludidos ofícios, intime-se o exequente para, no prazo 10 dias, manifestar-se acerca do que entender de direito.

PROCESSO: 01249-2001-005-10-00-9 (0007)  
RECLAMANTE CICERO AVELAR FERREIRA SA  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, efetue e comprovos a data do pagamento das parcelas vencidas e vincendas do auxílio-alimentação conforme decisão de fls.224.

PROCESSO: 00649-2003-005-10-00-9 (0008)  
RECLAMANTE ANDRE DA COSTA RAMOS  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S A  
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO DE FL.272: Vistos os autos 1. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para no prazo de 30 dias, informar quais são as contas objeto de bloqueio. 2. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento definitivo dos autos. Brasília/DF, quinta-feira, 27 de março de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do trabalho.

PROCESSO: 01219-2004-005-10-00-5 (0009)  
RECLAMANTE WILSON JUNIOR  
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
RECLAMADO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA  
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Despacho de fl.388: ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do executado, via edital, para receber o alvará nº: 64/2008. Brasília/DF, Quinta-feira, 3 de Abril de 2008. Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente do Diretor.

PROCESSO: 00357-2005-005-10-00-8 (0010)  
RECLAMANTE Márcia Conceição Ventura Gomes  
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S/A  
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho de fls. 455: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 446, e fixo o débito exequendo em R\$80.689,31, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais. Considerando que a decisão de fls. 403, solucionou os questionamentos constantes da impugnação aos cálculos de fls. 388/391, resta prejudicada a análise. Intime-se o executado para manifestação, no prazo de 5 dias, dos novos cálculos de fls. 446/454. Decorrido o prazo in albis, venham os autos conclusos para extinção da execução. Em, 1º de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00498-2006-005-10-00-1 (0011)  
RECLAMANTE Dimonia Tiekio Camargo Duzuki  
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES  
RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME  
RECLAMADO Benedito Mem Guimarães de Sá  
RECLAMADO Fernando Mem de Sá

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para que tenha vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo caudístico.

PROCESSO: 00499-2006-005-10-00-6 (0012)  
RECLAMANTE Arcanete Coelho Braga  
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES  
RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME  
RECLAMADO Benedito Guimarães Mem de Sá  
RECLAMADO Fernando Mem de Sá

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias,



ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: **00501-2006-005-10-00-7 (0013)**  
 RECLAMANTE Antônio Alexandre Macêdo Kertesz  
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES  
 RECLAMADO SOS Residencial Segurança Eletrônica Ltda. ME  
 RECLAMADO Benedito Mem Guimarães de Sá  
 RECLAMADO Fernando Mem de Sá

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para que tenha vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: **00782-2006-005-10-00-8 (0014)**  
 RECLAMANTE JESUINO DIAS DE ALEGRI  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA  
 RECLAMADO CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA  
 ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES

Despacho de fl.328:ATO ORDINATÓRIO.Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para os fins do art.884 da CLT.Brasília/DF, Quinta-feira, 3 de Abril de 2008. Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente do Diretor.

PROCESSO: **00791-2006-005-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE WALDIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
 RECLAMADO Marcelo Giovanni  
 RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: **01086-2006-005-10-00-9 (0016)**  
 RECLAMANTE Rosineide das Chagas da Silva  
 ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR  
 RECLAMADO Cássia Ribeiro dos Santos

Despacho de fl.77:1. Vistos os autos. Intime-se o executado para que comprove, no prazo de 5 dias, o recolhimento das custas processuais, bem como as contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado às fls. 68/69, sob pena de execução. Brasília/DF, Quinta-feira, 3 de Abril de 2008. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00278-2007-005-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE Diogo Henrique Alves da Silva  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS  
 RECLAMADO Bureaux Brasília Negócios e Serviços S/C Ltda.  
 ADVOGADO: GOYA M. A. VALLE

Despacho de fl.152:ATO ORDINATÓRIO.Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para dizer se tem interesse em continuar o requerimento de multa pelo atraso no pagamento das parcelas do acordo. Brasília/DF, Quinta-feira, 3 de Abril de 2008. Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente do Diretor.

PROCESSO: **00306-2007-005-10-00-8 (0018)**  
 RECLAMANTE Rondon Miranda Guimarães  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 Despacho de fls. 105/106: "Vistos os autos. INDEFIRO, por ora, o pedido constante de fls. 99/100 para bloqueio de crédito do executado (ICS) junto ao Governo do Distrito Federal, pois tal diligência já foi ultimada às fls. 41 e 98 dos autos. Dispõe a Lei n. 8.429/92, artigo 4º, que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos". Mais adiante, no artigo 11, estabelece que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres

de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício." Na hipótese dos autos, determinado bloqueio de crédito do Instituto Candango de Solidariedade junto ao GDF e expedido respectivo ofício à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (fls.37), o responsável pelo órgão limitou-se a informar a entrega do documento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho (fls. 44), da qual este juízo não recebeu até esta data qualquer resposta. Reiterada a expedição de ofício às fls. 98, não foi prestada qualquer informação até a presente data. Saliente-se que a desídia do agente público em dar cumprimento à determinação judicial, sob a ótica do Direito Penal, ainda pode caracterizar o crime de prevaricação (Código Penal, artigo 319). Desta forma, expeça mandado de intimação, com cópia deste despacho, endereçado ao Secretário responsável pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, para informar ao Juízo, no prazo e 10 dias, quanto ao efetivo bloqueio de créditos do Instituto Candango de Solidariedade, conforme determinação contida no despacho de fls. 32/33, comprovando documentalmente suas alegações na hipótese de inexistência de crédito. Em, 1º de abril de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00608-2007-005-10-00-6 (0019)**

RECLAMANTE Hilton Antônio da Silva  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Liga Engenharia Ind. e Com. Ltda.

Vistos os autos. Defiro conforme requerido pela reclamada. Desentramem-se as peças originais conforme solicitado, sendo a procuração mediante traslado. Publique-se.

PROCESSO: **00800-2007-005-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Luiz Gonzaga do Nascimento  
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
 RECLAMADO Geralda Pereira de Paula ME  
 ADVOGADO: INES MENDES DE CASTRO

Despacho de fls. 57: "Vistos os autos. A Sra. GERALDA PEREIRA DE PAULA era empresária individual, exercia atividade empresarial em nome de sua pessoa natural. Sua morte (certidão de fls.54), acarreta a extinção da empresa por ela criada, salvo a hipótese de sua continuação por autorização judicial (CC, artigo 974). Em termos processuais, necessário a recomposição das partes, com a habilitação do espólio ou sucessores para prosseguimento da execução (CPC, artigos 43 e 1055). Retifique-se a capa dos autos e andamento processual para fazer constar como reclamada o espólio de Geralda Pereira de Paula. Determine, portanto, a suspensão do processo até regular sucessão processual (CPC, artigo 791, inciso II), e a intimação do advogado da parte falecida para informar a este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, o nome e endereço do inventariante, bem como o nº do processo de inventário e Juízo no qual tramita. Dê-se ciência ao exequente."

PROCESSO: **00804-2007-005-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Emival de Sousa Caldas  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pela Secretaria da Receita Federal, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

PROCESSO: **00933-2007-005-10-00-9 (0022)**

IMPETRANTE Sindicato das Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná - SINCÓOPAR Crédito  
 AUT. COATORA Secretário das Relações do Trabalho (Ministério do Trabalho)

Decisão de fls. 215: "DENEGO A SEGURANÇA, em face da ausência de direito líquido e certo do impetrante, bem como ausência de ato ilegal ou abuso de autoridade coatora, na forma do artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei n. 1.533/51, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Indeferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, à míngua de amparo legal, tendo em vista que o autor não se enquadra na hipótese do art. 789 da CLT. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial (R\$1.000,00), que deverão ser pagas no prazo de 5 dias. Intimem-se. Brasília, 12 de março de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK"

PROCESSO: **01045-2007-005-10-00-3 (0023)**

RECLAMANTE Allan Gerard Felix da Silva  
 ADVOGADO: ELIANA TRAVERSO CALEGARI  
 RECLAMADO Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outros  
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO  
 RECLAMADO Banco Finasa  
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

Decisão de fls. 367: "Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos a fls. 348/362 pelo reclamante ALLAN GERARD FELIX DA SILVA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Publique-se. Brasília-DF, 27 de março de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00304-2008-005-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Ana Claudia Ferreira Damascena  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Nogueira e Nogueira Moda Feminina Ltda. ME (Owzadia Moda Feminina)

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 09h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00305-2008-005-10-00-4 (0025)**

CONSIGNANTE 5 Estrelas Special Service - Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.  
 ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA  
 CONSIGNADO Maristela de Souza

Vistos os autos. 1. Designo o dia 22/04/2008, às 09h45min, para realização da audiência de consignação em pagamento relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se a consignante, por seu procurador, para efetuar o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição deste Juízo, de forma atualizada, em 5(cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Notifique-se também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.844, da CLT. Deverá a consignante comprovar o depósito até a data da audiência. Fica a autora advertida que o não cumprimento do presente comando importará no indeferimento da inicial. 3. Notifique-se o consignado via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para levantar o depósito ou apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado, ficando desde logo intimada a comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT) e para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. 4. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único, do CPC, deverá a consignada apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela consignada o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, o número do CPF, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 6. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.

PROCESSO: **00307-2008-005-10-00-3 (0026)**

RECLAMANTE Flávia Venancio dos Santos  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Teleperformance CRM S. A.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 09horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o



CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00308-2008-005-10-00-8 (0027)**

CONSIGNANTE Perdigo Agroindustrial S/A  
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA  
CONSIGNADO Maria Sonia Soares da Silva

Vistos os autos. 1. Designo o dia 22/04/2008, às 10 horas, para realização da audiência de consignação em pagamento relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para efetuar o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição deste Juízo, de forma atualizada, em 5(cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Notifique-se também a data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.844, da CLT. Deverá a consignante comprovar o depósito até a data da audiência. Fica a autora advertida que o não cumprimento do presente comando importará no indeferimento da inicial. 3. Notifique-se o consignado via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para levantar o depósito ou apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado, ficando desde logo intimada a comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT) e para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. 4. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único, do CPC, deverá a consignada apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela consignada o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, o número do CPF, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 6. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.

PROCESSO: **00309-2008-005-10-00-2 (0028)**

RECLAMANTE Washington Nunes Barbosa  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 10h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00310-2008-005-10-00-7 (0029)**

RECLAMANTE Welton Nunes Barbosa  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 10h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP

e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00311-2008-005-10-00-1 (0030)**

RECLAMANTE Lilian Amauricio Melo  
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
RECLAMADO Teleperformance CRM S. A.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 09h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR	<b>4059/DF</b>
(0003)	
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	<b>3529/DF</b>
(0017)	
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	<b>12.873/DF</b>
(0016)	
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA	<b>6812/DF</b>
(0027)	
Advogado: BRUNO RODRIGUES DE FREITAS	<b>19234/DF</b>
(0008)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	<b>10424/DF</b>
(0010)	
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES	<b>17.919/DF</b>
(0018)	
Advogado: CELY SOUSA SOARES	<b>16001/DF</b>
(0014)	
Advogado: CICINATO CARVALHO TRINDADE	<b>5232/DF</b>
(0006)	
Advogado: CLARISSE DINELLY FERREIRA	<b>21226/O/DF</b>
(0025)	
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	<b>15690/DF</b>
(0015)	
Advogado: DENISE FERREIRA MOSQUERA	<b>12082/DF</b>
(0004)	
Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA	<b>17788/DF</b>
(0007)	
Advogado: ELIANA TRAVERSO CALEGARI	<b>1856/DF</b>
(0023)	
Advogado: FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	<b>14914/DF</b>
(0001)	
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA	<b>9324/DF</b>
(0020)	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA	<b>14038/T/DF</b>
(0026) (0030)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	<b>5166/DF</b>
(0008)	
Advogado: GOYA M. A. VALLE	<b>5236/GO</b>
(0017)	
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	<b>12812/O/DF</b>
(0015)	
Advogado: INES MENDES DE CASTRO	<b>20683/O/DF</b>
(0020)	

Advogado: ISAC SOARES CÂMARA	<b>21188/DF</b>
(0014)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	<b>13505/DF</b>
(0002)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	<b>13505/O/DF</b>
(0006)	
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO	<b>1.411A/DF</b>
(0010)	
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO	<b>229636/SP</b>
(0023)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	<b>08583/O/DF</b>
(0024)	
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES	<b>17.026/GO</b>
(0019)	
Advogado: LYCURGO LEITE NETO	<b>1530-A/DF</b>
(0009)	
Advogado: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO	<b>4924/DF</b>
(0003)	
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	<b>22536/DF</b>
(0021)	
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	<b>12058/DF</b>
(0004)	
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	<b>12562/DF</b>
(0005)	
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO	<b>09158/O/DF</b>
(0028) (0029)	
Advogado: ROSANGELA GOMES CALMON	<b>6254/DF</b>
(0002)	
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES	<b>7914/DF</b>
(0011) (0012) (0013)	
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	<b>5350/DF</b>
(0001)	
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE	<b>4595/DF</b>
(0009)	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	<b>968/DF</b>
(0007)	

PROCESSO: **00605-2002-005-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE ELTON CASSIMIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
RECLAMADO CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl.652:ATO ORDINATÓRIO.Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretária tomará a seguinte providência:Intimação do reclamante para que informe se ainda tem interesse no julgamento da impugnação aos cálculos de fl.639/640.Prazo 5dias.Brasília/DF, Quarta-feira, 2 de Abril de 2008.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente do Diretor.

PROCESSO: **00496-2005-005-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE Helenice Inácio Pereira Jardim  
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO  
RECLAMADO Múltipla -Prestação de Serviços e Higiениzação Ltda.

RECLAMADO União Federal (ministério do Meio Ambiente)  
Vistos os autos.O exequente requer a prosequimento da execução de forma subsidiária em desfavor da 2ª reclamada União.Resta prejudicado, por ora, tendo em vista que não foram exauridas todas as possibilidades de execução em nome dos sócios da 1ª reclamada.Oficie-se ao Detran/DF para pesquisa e bloqueio de veículos, caso existentes, em nome dos sócios da executada DENER FRAGA - CPF: 56.647.506-00 e FERNANDO ACCORCI JUNIOR - CPF: 038.181.088-70, bem como ainda oficie a Secretaria da Receita Federal determinando o envio das 03 (três) última declarações de imposto de renda dos sócios supracitados.Após a resposta dos aludidos ofícios, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do que entender de direito.Publique-se.

PROCESSO: **00198-2006-005-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE Lidiane Silva de Castro  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO Fundação Visconde de Cabo Frio  
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES

Vistos os autos. Diante da quitação do débito do previdenciário e fiscal conforme depósito de fl. 163 e findado o prazo para manifestação extingui a execução nos termos do art. 794 parágrafo I e 795 da CLT. Expeça-se alvará para recolhimento previdenciário e fiscal conforme cálculos de fl. 149, devendo ser utilizado os valores da conta de n. 042-01547103-4. Após, comprovadas as movimentações financeiras, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do acordo de fls. 125/126. Decorrido o prazo recursal in albis remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se."



PROCESSO: **00996-2006-005-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE Luzimar Leite de Jesus  
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO  
 RECLAMADO Sul América Cia. Nacional de Seguros  
 ADVOGADO: ENIO DRUMOND

Intimação da exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

PROCESSO: **01038-2006-005-10-00-0 (0005)**  
 RECLAMANTE Marcio Roberto Felix Guimarães  
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU  
 RECLAMADO Lojas Riachuelo S.A.  
 ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI

Vistos os autos. Defiro conforme requerido pela reclamada. Desentramem-se as peças originais conforme solicitado, sendo a procuração mediante traslado. Publique-se.

PROCESSO: **01072-2006-005-10-00-5 (0006)**  
 AUTOR Rita de Cássia Thomé de Mello Lombardi  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES  
 RÉU Banco do Brasil S. A.  
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/decisão de fls.144/157: "...CONCLUSÃO Ex positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a prescrição e julga procedente em parte o pedido formulado por RITA DE CÁSSIA THOMÉ DE MELLO LOMBARDI, em face do BANCO DO BRASIL S/A, para condenar o reclamado ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse: a) indenização por danos morais em R\$ 368.200,00. A liquidação far-se-á por cálculos, se necessária, observando o valor da condenação, os limites do pedido e demais critérios fixados, além de juros e correção monetária na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto na lei 10.035/2000, oficie-se o INSS. A verba deferida não atrai contribuição previdenciária, nem de imposto de renda. A reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, R\$ 368.200,00, no importe de R\$ 7.364,00, e honorários periciais nos valores R\$ 3.000,00 para a perícia ergonômica e em R\$ 3.800,00 (deduzindo-se quanto a esta a quantia antecipada) para a perícia médica, tudo pelo reclamado. INTIME-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta."

PROCESSO: **00014-2007-005-10-00-5 (0007)**  
 RECLAMANTE Karine Martins Vieira  
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
 RECLAMADO União Federal

Despacho/Decisão de fls.257: "Vistos, etc. KARINE MARTINS VIEIRA opôs embargos de declaração (fls. 253 a 255) alegando omissão no que tange à isonomia e quanto ao grau de insalubridade. Presentes os pressupostos recursais, decidido. Os embargos de declaração não se prestam para reexame do conjunto fático-probatório. Destinam-se a sanar contradição ou suprir omissão sobre ponto relevante não apreciado (CLT, art. 897-A). Ao pretender questionar o conjunto probatório, está a reclamante a sugerir a modificação do julgado, o que não se comporta na via estreita dos aclaratórios, devendo a parte se valer do recurso adequado. No que tange à alegação de isonomia, a embargante sequer aponta qual benefício não teria atendido a esse princípio. Ainda que assim não fosse, a demanda não está a tratar de equiparação salarial. E as parcelas trabalhistas pleiteadas foram devidamente enfrentadas na decisão embargada. Já no que se refere à insalubridade, a afirmação de que a sentença estaria em desacordo com a prova dos autos nada mais reflete senão a intenção em modificar o quanto decidido, o que, como já salientado, deve ser perseguido pela via própria. Ausente qualquer omissão ou contradição, rejeito os embargos de declaração. Intimem-se as partes, atentando-se a Secretaria que a intimação da reclamada deverá observar o término do movimento grevista dos membros da Advocacia da União. Brasília, 27 de março de 2008. Raul Gualberto Fernandes de Amorim Juiz Federal do Trabalho Substituto."

PROCESSO: **00781-2007-005-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE Miguel Afonso Pereira Gomes  
 ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)  
 ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA

Intimação do reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto.

PROCESSO: **00811-2007-005-10-00-2 (0009)**  
 RECLAMANTE Carlos Antônio Conceição da Silva  
 ADVOGADO: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS  
 RECLAMADO Classer Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Chave de conectividade. Em seguida, remessa dos autos ao arquivo geral, conforme determinado à fl. 64.

PROCESSO: **00852-2007-005-10-00-9 (0010)**  
 RECLAMANTE Antonio Arlindo Pereira da Silva  
 ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO  
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda.  
 ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.466/475: "...CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA a reintegrar ao emprego o reclamante ANTONIO ARLINDO PEREIRA DA SILVA, a partir do término do benefício previdenciário, bem como a pagar ao autor os salários e o 13º salário (proporcional) dos meses a partir da rescisão contratual em que não recebeu o auxílio-doença, além do FGTS respectivo que deverá ser depositado na conta vinculada, e ainda, o valor de R\$153,23, corrigido a partir de 30.03.04, a título de devolução de desconto indevido; condenando também a empresa ao pagamento dos honorários periciais arbitrados em R\$1.500,00, tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísium, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº 10.035/00. A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada. Oficie-se ao DETRAN, por mandado, a ser entregue na pessoa responsável pelas Carteiras de Habilitação, para as providências cabíveis, tendo em vista que o Sr. ANTONIO ARLINDO PEREIRA DA SILVA possui carteira de habilitação com validade até 27.10.09, todavia, a perícia médica concluiu que este não se encontra apto a mais conduzir veículos automotores, em decorrência da alteração psíquica e uso de medicação controlada. Deverá acompanhar o ofício cópia desta sentença, da perícia médica de fls. 373/384 e da carta de habilitação de fls. 389. Intimem-se as partes. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00897-2007-005-10-00-3 (0011)**  
 RECLAMANTE Nilton Freitas de Sousa  
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE  
 RECLAMADO Sussumu Yamakami  
 ADVOGADO: OSMAR GUALBERTO DE BRITO  
 RECLAMADO Sérgio Eduardo de Albermais  
 ADVOGADO: LILIA LEDO  
 RECLAMADO José Romulo Lucena Alves  
 ADVOGADO: LILIA LEDO

Intimação do reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado Sussumu Yamakami.

PROCESSO: **00918-2007-005-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Lana Paula Souto Durães  
 ADVOGADO: SANDRA A. PESSOA VAZ  
 RECLAMADO Bichos e Mimos Comercial Ltda.  
 ADVOGADO: WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, acaso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

PROCESSO: **00920-2007-005-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE Joalmir Cordeiro de Sousa  
 ADVOGADO: CHRYSYIAN JUNQUEIRA ROSSATO  
 RECLAMADO Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB  
 ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários das partes. Diante do requerimento formulado pelo obreiro e considerando o efeito meramente devolutivo atribuído aos recursos ora interpostos, defiro a execução provisória da sentença. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, atender aos comandos do art. 475-O, § 3º, do CPC, sob pena de descon sideração do pedido, em caso de inércia. 2. Cumprido, forme-se a carta de sentença, autuando-a com cópia deste despacho. 3. Após, remetam-se a carta de sentença e os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada. Devolvidos os autos da contadoria, encaminhem-se os autos principais ao Eg. Regional, com as cautelas habituais.

PROCESSO: **01263-2007-005-10-00-8 (0014)**  
 RECLAMANTE Reidson dos Reis Araújo  
 ADVOGADO: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS  
 RECLAMADO Riograndense Construções e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

1. Intimação do executado para, no prazo de 05 dias, receber o TRCT que se encontra na contra-capa dos autos, visando o levantamento do FGTS. 2. Recebido o documento, os autos serão encaminhados à União, via Procuradoria-Geral Federal.

PROCESSO: **01340-2007-005-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Aldeide Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE  
 RECLAMADO Villa Basílica Comércio de Alimentos Ltda. (na pessoa de seu sócio Robson de Macedo Carvalho)

"Vistos os autos. Por motivo de reordenamento da pauta, redesigno a audiência inaugural anteriormente designada para 15/04/2008, às 10h15min, para que sua realização ocorra na data de 06/05/2008, às 09h30min. Ficam mantidas as cominações dos despachos de fls. 38. Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via Diário da Justiça. Intime-se a reclamada, via postal. Retire-se o feito da pauta do dia 15/04/2008, às 10h15min. Brasília/DF, 28 de março de 2008. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **01359-2007-005-10-00-6 (0016)**  
 RECLAMANTE José Aparecido Ferreira de Jesus  
 ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO  
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. (nome fantasia: Viplan)  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua guias do Seguro-Desemprego, TRCT e Chave de conectividade. Em seguida, remessa ao INSS dos presentes autos para ciência dos termos do acordo.

PROCESSO: **01367-2007-005-10-00-2 (0017)**  
 RECLAMANTE Cristiano Ferreira Damasceno  
 ADVOGADO: JOSE FERNANDO MORO  
 RECLAMADO Ansett Tecnologia e Engenharia S/A  
 ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Despacho/decisão de fls.142/143: "...Ex positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF acolhe parcialmente os embargos declaratórios opostos pelo CRISTIANO FERREIRA DAMASCENO, para corrigir erro material, devendo o nome de PEDRO CARLOS ALBUQUERQUE ser excluído da conclusão da sentença, mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00044-2008-005-10-00-2 (0018)**  
 RECLAMANTE Islândia Ribeiro de Carvalho  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A  
 ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Despacho/decisão de fls.139/140: "...Ex positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF rejeita os embargos declaratórios opostos pelo ATENTO BRASIL S/A, mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE

PROCESSO: **00053-2008-005-10-00-3 (0019)**  
 RECLAMANTE Cleide Maria Pimentel Bezerra  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE  
 RECLAMADO Marcelo Arício Carvalho

Despacho/decisão de fls.28/29: "...Ex positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF acolhe os embargos declaratórios opostos pelo CLEIDE MARIA PIMENTEL BEZERRA, para alterar a conclusão da sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE

PROCESSO: **00062-2008-005-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Gilberto Brandão de Araújo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Intimação do reclamado para, no prazo de 02 dias, ter vista da documentação trazida aos autos pelo reclamante

PROCESSO: **00085-2008-005-10-00-2 (0021)**  
 RECLAMANTE Jeanine Araújo Barbosa  
 ADVOGADO: RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 RECLAMADO Amor e Arte Comércio de Artigos de Artesanato Ltda.  
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

Intimação do reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto.

PROCESSO: **00108-2008-005-10-00-5 (0022)**  
 RECLAMANTE Emídia Cristina Soares Silva  
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO  
 RECLAMADO Hotelzinho Infantil e Creche Meu Tesouro Ltda.  
 Sentença de fl. 18/21: "(...) CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada HOTELZINHO INFANTIL E CRECHE MEU TESOURO LTDA a pagar à reclamante EMÍDIA CRISTINA SOARES SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: 13º salário proporcional de 2004 na razão de 2/12; 13º salário proporcional de 2005 na razão de 10/12; FGTS sobre o salário da autora, na razão de 8% mensais, no período de 01.11.05 a 18.05.07, a título de restituição; tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísium, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. A reclamada deverá proceder à retificação da



CTPS quanto à data da admissão, devendo constar 11/11/2004, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de a Secretária desta Vara fazê-lo com as cominações legais. A reclamada deverá, também, comprovar os recolhimentos de FGTS do período de 11.11.04 a 31.10.05, acrescidos de 40%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar o equivalente em pecúnia. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, bem como os primeiros sobre o período de 11.11.04 a 31.10.05, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$30,00 calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada. Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença para as providências cabíveis. Intimem-se as partes". ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00129-2008-005-10-00-0 (0023)  
RECLAMANTE Carlos Augusto Contreiras de Almeida  
ADVOGADO: CLEMENTINO HUMBERTO C. DE ALMEIDA  
RECLAMADO Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás S.A  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

Despacho/Decisão de fls.41/47: "...CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) rejeitar a preliminar de incompetência absoluta; b) extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de pagamento da participação nos lucros e resultados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 10.559/02 c/c art. 267, VI, do Código de Processo Civil Brasileiro; c) declarar a prescrição do direito de ação do autor com relação às parcelas anteriores a 30.01.05, extinguindo-se o processo com resolução do mérito com relação a tais parcelas, nos termos do art. 206, § 3º, II, do Código Civil c/c art. 269, IV, do Código de Processo Civil; d) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a requerida PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS S/A das pretensões deduzidas na exordial pelo autor CARLOS AUGUSTO CONTREIRAS DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum. Custas processuais no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à inicial, pelo autor, que deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00149-2008-005-10-00-1 (0024)  
RECLAMANTE Amauri Pinho Rodrigues  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
RECLAMADO Exata Transportes e Logística Ltda.

"Vistos os autos. Por motivo de reordenamento da pauta, redesigno a audiência inaugural anteriormente designada para 16/04/2008, às 12h30min, para que sua realização ocorra na data de 07/05/2008, às 09h30min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 74. Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via Diário da Justiça. Intime-se a reclamada, por mandado. Retire-se o feito da pauta do dia 16/04/2008, às 12h30min. Brasília/DF, 28 de março de 2008. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00167-2008-005-10-00-3 (0025)  
RECLAMANTE Terezinha Rodrigues Pereira  
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO  
RECLAMADO Status Administração e Terceirização de Serviços Ltda. e Outro  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 11h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: 00202-2008-005-10-00-4 (0026)  
RECLAMANTE Francisco Florêncio Neto  
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA  
RECLAMADO Comercial de Alimentos Ativo Ltda. (Antiga Empresa Santa Terezinha Atacadista de Alimentos Ltda. - na pessoa de Sulivan Pedro Covre) e Outros S/A Atacadista de Alimentos Ltda. (Superadega) STO Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.  
RECLAMADO Aero Factoring Ltda.  
RECLAMADO Meridian Táxi Aéreo Ltda.

"FRANCISCO FLORÊNCIO NETO ajuizou a presente Reclamatória Trabalhista em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA, S/A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, AERO FACTORING LTDA, e MERIDIAN TÁXI AÉREO LTDA, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas, atribuindo à causa o valor de R\$ 100.000,00. O reclamante foi intimado, em 06/03/2008 (fls. 258), para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévvia da categoria, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 625-D, § 3º da CLT, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Às fls. 27, o reclamante, em atendimento ao despacho de fls. 257, peticiona requerendo a desistência da ação e o desentranhamento da documentação acostada à inicial. Assim, homologo a desistência para os fins legais, restando o processo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 16/255. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00 calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei e declaração de fls. 259. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se. Brasília/DF, 27 de março de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00258-2008-005-10-00-9 (0027)  
RECLAMANTE Francisco Rodrigues de Araújo  
ADVOGADO: ALESSANDRA NUNES CABRAL  
RECLAMADO Nardin Júnior Arquitetura e Engenharia Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 23/04/2008, às 10h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: 00266-2008-005-10-00-5 (0028)  
RECLAMANTE Sidney Santos de Jesus  
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
RECLAMADO Coopers Instituto Profissional de Consultores Associados  
RECLAMADO Gralha Comunicação e Vídeo Ltda.

Em 02 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a) Juiz MARCOS ALBERTO DOS REIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Coopers Instituto Profissional de Consultores Associados e Gralha Comunicação e Vídeo Ltda. e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/11, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.440,00, calculadas sobre R\$ 72.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h48min. Nada mais. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00282-2008-005-10-00-8 (0029)  
RECLAMANTE Isaac de Carvalho e Silva  
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S/A  
Intime-se o procurador do autor para assinar a petição inicial no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

PROCESSO: 00283-2008-005-10-00-2 (0030)  
RECLAMANTE Daniel Ferreira Santiago Sabati  
ADVOGADO: ARLINDO DA COSTA ARAUJO  
RECLAMADO Planet Fitness Academia e Venda de Materiais Esportivos Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 08h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: 00284-2008-005-10-00-7 (0031)  
RECLAMANTE Antônio das Graças dos Santos  
ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA  
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.  
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

"Vistos os autos. Por motivo de reordenamento da pauta, redesigno a audiência inaugural anteriormente designada para 16/04/2008, às 10 horas, para que sua realização ocorra na data de 07/05/2008, às 10 horas. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 34. Intimem-se o reclamante, por seu procurador, via Diário da Justiça. Intime-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via postal. Retire-se o feito da pauta do dia 16/04/2008, às 10 horas. Brasília/DF, 28 de março de 2008. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00285-2008-005-10-00-1 (0032)  
RECLAMANTE Livia Tomazia de Melo  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior e Outros  
RECLAMADO M3A Cursos  
RECLAMADO RPB Pré-Vestibular  
RECLAMADO Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

"Vistos os autos. Por motivo de reordenamento da pauta, redesigno a audiência inaugural anteriormente designada para 16/04/2008, às 10h30min, para que sua realização ocorra na data de 07/05/2008, às 09h45min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 62. Intimem-se a reclamante, por seu procurador, via Diário da Justiça. Intime-se as reclamadas, sendo a primeira e a terceira por edital, e a segunda e a quarta via postal. Retire-se o feito da pauta do dia 16/04/2008, às 10h30min. Brasília/DF, 28 de março de 2008. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00288-2008-005-10-00-5 (0033)  
RECLAMANTE Nadir Homero Pereira  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LUIZ REZENDE  
RECLAMADO Luiz Xavier Pinto Junior

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 08h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.



PROCESSO: **00290-2008-005-10-00-4 (0034)**  
 RECLAMANTE Luiz Gerlane Gonçalves Farias  
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES  
 RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 08horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00291-2008-005-10-00-9 (0035)**  
 RECLAMANTE Maria da Conceição Gomes Alves  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Maria Fortunato da Silva Batista (F.E. Reformas e Limpeza)  
 RECLAMADO Silco Engenharia Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 08h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00292-2008-005-10-00-3 (0036)**  
 RECLAMANTE Cristiano Nascimento Osório  
 ADVOGADO: MARIANO BORGES DE FARIA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 23/04/2008, às 10horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00293-2008-005-10-00-8 (0037)**  
 CONSIGNANTE Construtora Rv Ltda.  
 ADVOGADO: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO  
 CONSIGNADO Enival dos Santos Lopes

Vistos os autos. 1. Designo o dia 23/04/2008, às 09h45min, para realização da audiência de consignação em pagamento relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se a consignante, por seu procurador, para efetuar o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição deste Juízo, de forma atualizada, em 5(cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Notifique-se também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.844, da CLT. Deverá a consignante comprovar o depósito até a data da audiência. Fica a autora advertida que o não cumprimento do presente comando importará no indeferimento da inicial. 3. Notifique-se a consignada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para levantar o depósito ou apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado, ficando desde logo intimada a comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT) e para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. 4. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único, do CPC, deverá a consignada apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela consignada o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, o número do CPF, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.(Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 6. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos.

PROCESSO: **00294-2008-005-10-00-2 (0038)**  
 RECLAMANTE Cláudio Ferreira Santos  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO BTE Brasília Transportes Ltda. (Sucessora de Tera Azul Turismo Ltda.)

RECLAMADO Frederico Sérgio Barreto da Rocha  
 RECLAMADO Glória Maria de Araújo Barreto da Rocha  
 RECLAMADO Ana Luiza da Silva Mendes  
 Vistos os autos. Intime-se o reclamante para emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da peça, fazendo constar a fundamentação fática da alegação de sucessão de empresas, bem como a qualificação da primeira reclamada. Deverá informar, também, a causa de pedir para inclusão de pessoas físicas no pólo passivo.

PROCESSO: **00295-2008-005-10-00-7 (0039)**  
 RECLAMANTE Diumhes da Costa Melo  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO E. M. da Silva - Antenados Produção Áudio Visual - ME  
 RECLAMADO Elisabeth Maria da Silva

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 23/04/2008, às 08h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00296-2008-005-10-00-1 (0040)**  
 RECLAMANTE Deivi Roberto Toni  
 ADVOGADO: ERICSON CRIVELLI  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 11h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de pre-

posto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00299-2008-005-10-00-5 (0041)**  
 RECLAMANTE Eduardo Alves de Oliveira  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Raisalton de Castro  
 RECLAMADO Cristal Pedras Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 12h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00300-2008-005-10-00-1 (0042)**  
 RECLAMANTE Jefferson de Oliveira Chaves  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Sessi - Serviço Especial de Segurança e Vigilância Interna de São Paulo Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 12h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00301-2008-005-10-00-6 (0043)**  
 RECLAMANTE José Odalgriz Brizolim  
 ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-  
 NANDES

RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF.  
 Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 22/04/2008, às 12horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para com-



parecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00302-2008-005-10-00-0 (0044)**

RECLAMANTE Severino do Nascimento Silva

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Cosenco - Correia de Souza, Engenharia e Comércio Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 23/04/2008, às 10h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0011)	<b>8129/DF</b>
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0041)	<b>04041/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS (0024)	<b>13750/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA NUNES CABRAL (0027)	<b>22264/O/DF</b>
Advogado: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA (0016)	<b>26281/O/DF</b>
Advogado: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0010)	<b>14323/DF</b>
Advogado: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS (0023)	<b>55070/RJ</b>
Advogado: ARLINDO DA COSTA ARAUJO (0030)	<b>05014/T/DF</b>
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0002)	<b>5305/DF</b>
Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA (0013)	<b>6363/DF</b>
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0005)	<b>9845/DF</b>
Advogado: CHRYSYIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0013)	<b>15573/DF</b>
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0034)	<b>03787/O/DF</b>
Advogado: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES (0043)	<b>00936/O/DF</b>

Advogado: CLEMENTINO HUMBERTO C. DE ALMEIDA (0023)	<b>03258/O/DF</b>
Advogado: CLEUDIMAR BERNARDO DIAS (0014)	<b>22034/DF</b>
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0008)	<b>8043/DF</b>
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0022)	<b>04604/O/DF</b>
Advogado: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO (0037)	<b>22812/O/DF</b>
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0018)	<b>21.176/DF</b>
Advogado: EDUARDO STENIO (0017)	<b>20327/DF</b>
Advogado: ENIO DRUMOND (0004)	<b>101/DF</b>
Advogado: ERICSON CRIVELLI (0040)	<b>71334/SP</b>
Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA (0008)	<b>5471/DF</b>
Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES (0003)	<b>20795/DF</b>
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0019)	<b>2300/DF</b>
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0038) (0039)	<b>07437/O/DF</b>
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0018)	<b>2072-A/DF</b>
Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0026)	<b>15138/O/DF</b>
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0035)	<b>20190/O/DF</b>
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0001)	<b>12812/DF</b>
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0009)	<b>12812/O/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003)	<b>13505/DF</b>
Advogado: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS (0009)	<b>11650/DF</b>
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0007)	<b>9593/DF</b>
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0042)	<b>06083/O/DF</b>
Advogado: JOSE FERNANDO MORO (0017)	<b>137221/SP</b>
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0004)	<b>8680/DF</b>
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0020) (0032)	<b>08583/O/DF</b>
Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE (0015)	<b>11737/DF</b>
Advogado: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI (0005)	<b>9265/DF</b>
Advogado: LILIA LEDO (0011)	<b>9416/DF</b>
Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA (0014)	<b>09346/O/DF</b>
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0001)	<b>12330/DF</b>
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0021)	<b>08905/O/DF</b>
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0016)	<b>3933/DF</b>
Advogado: MARIANO BORGES DE FARIA (0036)	<b>26048/O/DF</b>
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0029)	<b>09978/O/DF</b>
Advogado: OSMAR GUALBERTO DE BRITO (0011)	<b>8623/DF</b>
Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO (0020)	<b>01236/O/DF</b>

Advogado: PAULO HENRIQUE LUIZ REZENDE (0033)	<b>24731/O/DF</b>
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0028)	<b>09070/O/DF</b>
Advogado: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA (0031)	<b>11056/O/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0044)	<b>01982/O/DF</b>
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0006)	<b>16279/DF</b>
Advogado: RUY BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR (0021)	<b>24860/DF</b>
Advogado: SANDRA A. PESSOA VAZ (0012)	<b>6964/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO ALVES DOURADO (0025)	<b>09283/O/DF</b>
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0006)	<b>19578/DF</b>
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0010)	<b>13947/DF</b>
Advogado: WALESKA NEIVA MOREIRA AVI-DOS (0012)	<b>17855/DF</b>

#### EDITAIS

PROCESSO: **00309-2008-005-10-00-2 (0001)**  
 EDITAL: **000.092/2008**

RECLAMANTE Washington Nunes Barbosa

ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda, de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 22/04/2008, às 10h45min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, ABRIL de 2008.

PROCESSO: **00310-2008-005-10-00-7 (0002)**  
 EDITAL: **000.091/2008**

RECLAMANTE Welton Nunes Barbosa

ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda, de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 22/04/2008, às 10h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem



como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provedimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provedimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, ABRIL de 2008.

**ÍNDICE**

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **09158/O/DF**  
(0001) (0002)  
Advogado: /

**6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**

**AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: **00743-2004-006-10-00-5 (0001)**  
RECLAMANTE DELMA GOMES BARRETO  
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A  
ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA

Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente do executado em R\$13.896,10, corrigidos até 31/03/2008, garantidos os acréscimos legais. Assino ao executado o prazo de 5 dias para pagamento espontâneo do referido importe, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **01098-2004-006-10-00-8 (0002)**  
RECLAMANTE Rene Lourenço Dias  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECLAMADO Mundial Serviços de Vigilância Ltda  
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO RM Segurança e Proteção Ltda  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Conservadora Mundial Ltda  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda

Vistos. Trata-se de Agravo de Petição interposto pela MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA requerendo a nulidade da decisão de fls.397/398 e fixação dos honorários do leiloeiro em 3% sobre o valor do acordo homologado à fl.361. Em primeiro lugar, incumbe analisar o cabimento do presente recurso. Nos termos do art. 897, "a", da CLT, é cabível Agravo de Petição das decisões do Juiz nas execuções. Ademais, em seus comentários ao texto da CLT, Sérgio Pinto Martins assevera que não se admitirá Agravo de Petição nos seguintes casos: "da decisão que entende não ser o caso da produção de determinada prova na execução; da que recusa a nomeação de bens à penhora, por não obedecer à ordem legal; dos despachos de mero expediente; das decisões interlocutórias; do despacho que determinou ou não a pericia contábil. Não caberá, também, agravo de petição se não houver embargos do devedor, ou impugnação à sentença de liquidação." (IN Comentários à CLT, 2ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 1999, pág. 875). O Agravo de Petição revela-se o recurso próprio destinado a atacar a sentença que aprecia os embargos à execução ou os embargos à penhora, o que não é o caso dos autos. A decisão de fls.398/399 é meramente interlocutória. Nesse sentido é o entendimento do E. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme se constata a partir da ementa abaixo transcrita: "AGRAVO DE PETIÇÃO. CABIMENTO. NÃO-APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS PELA PARTE DEVEDORA. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. MATÉRIA NÃO APRECIADA PELA INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. O Agravo de Petição revela-se o recurso próprio destinado a atacar a sentença que aprecia os embargos à execução ou os embargos à penhora. Em um e outro caso, necessária a verificação da garantia do juízo, a qual se apresenta como condição imprescindível para o conhecimento da medida eleita. Na hipótese dos autos, a Agravante não cuidou de opor os necessários Embargos, o que terminaria em implicar em supressão de instância, já que a matéria em curso não foi enfrentada pelo Juízo da execução. Por outro lado, quando da interposição do Agravo de Petição, o Juízo ainda não havia sido garantido, visto que a penhora incidente sobre o crédito da Novacap somente foi realizada posteriormente à apresentação das razões de Agravo, o que também estaria a inviabilizar o seu conhecimento. Agravo de Petição não conhecido".(00946-2003-019-10-00-7 AP, Relatora Juíza MARIA DE ASSIS CALSING, 3ª Turma, DJ 1/04/2005). Ante o exposto, ausentes os requisitos de cabimento, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00410-2005-006-10-00-7 (0003)**  
RECLAMANTE Inácio de Almeida Gomes  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda.  
ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES  
RECLAMADO Conceição de Maria Neiva Moreira Avidos  
RECLAMADO Moacyr Bruzzi Avidos  
RECLAMADO Marcello Neiva Moreira Avidos  
RECLAMADO Moacyr Neiva Moreira Avidos

Considerando-se a petição de acordo apresentada pelas partes, cancelo a praça designada para o dia 04/04/2008. Designo a data de 23/04/2008 às 13:55, para Audiência Conciliatória. Intime-se o executante diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00723-2005-006-10-00-5 (0004)**  
RECLAMANTE Marcelo Gonçalves Vieira  
ADVOGADO: SUELI SANTOS MENDONÇA  
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda  
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressões Ltda  
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
RECLAMADO Alcyr Duarte Collaço Filho  
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
RECLAMADO Etevaldo Dias  
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Por ora, indefiro o pedido de liberação do saldo remanescente na conta discriminada a fl. 715. Em pesquisa feita em outros processos em trâmite neste juízo, contra a mesma executada (Roberpar), encontrou-se ainda pendente de quitação os seguintes: - Proc. nº 00181-2005-006-10-00-0 (débito de R\$798,03, atualizado até 31/3/2008, a título de INSS) e o - Proc. nº 00128-2006-006-10-00-0 (débito de R\$932,45, atualizado até 31/3/2008, a título de INSS). Assim, determino que seja expedido ofício à CEF (Ag. 3920) solicitando que proceda as transferências dos referidos importes para os respectivos processos, conforme acima discriminado, no prazo de 5 dias. Comprovada a efetivação da medida, venham-me conclusos para liberação do saldo então remanescente à executada Roberpar, pois nenhum outro processo encontra-se pendente de quitação neste juízo. Junte-se cópia deste despacho no Proc. nº 00181-2005-006-10-00-0 e Proc. nº 00128-2006-006-10-00-0m, aguardando o prazo para efetivação da transferência dos respectivos importes. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MAURÍCIO DOS SANTOS

PROCESSO: **00215-2006-006-10-00-8 (0005)**  
RECLAMANTE Maria Aparecida Alves dos Santos  
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA  
RECLAMADO Associação dos Policiais Militares do Distrito Federal - CIFAIS

ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO  
Designo a data de 22/04/2008 às 13:50, para Audiência Conciliatória. Intimem-se às reclamante e reclamada diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00353-2006-006-10-00-7 (0006)**  
RECLAMANTE Paulo Roberto da Fonseca Silva  
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS  
RECLAMADO Vallette Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda  
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Converto os valores bloqueados em penhora (fls. 271, 277 e 286). Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias (CLT, art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00490-2006-006-10-00-1 (0007)**  
AUTOR Marineide Miranda Silva de Oliveira  
ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES  
RÉU Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Em 01 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a) Juiz MAURÍCIO WESTIN COSTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. As 14h00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) autor(a). Presente o advogado DR. DANIEL FERREIRA BORGES OAB/DF 21645. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. A reclamante insiste no pedido de esclarecimentos. Intime-se o Sr. perito para prestar esclarecimentos requeridos pela reclamante, às fls. 647/652, no prazo de 10 dias. Após, intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 06/05/2008, às 13h55min., dispensado o comparecimento das partes. Ciente os presentes. Audiência encerrada às 14h01min. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00078-2007-006-10-00-2 (0008)**  
RECLAMANTE Alessandro Xavier de Lima  
ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: TAÍSE MACHADO MELO

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da petição protocolada pelo perito designado para atuação nos presentes autos, a qual pleiteia adiamento dos honorários periciais. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00199-2007-006-10-00-4 (0009)**  
RECLAMANTE Leonardo Donizetti Rocha  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB  
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

Tendo em vista a existência do Proc. nº 0148-2004-006-10-00-0, em trâmite neste juízo e já em fase de liquidação, oficie-se à CEF solicitando que proceda à transferência, em 5 dias, do saldo existente a título de depósito recursal do Proc. 0199-2007-006-10-00-4 (fl. 83), para garantia como arresto executivo. Após, oficie-se à 3ª VT/DF, em resposta à solicitação feita nos autos do Proc. nº 0935-2007-003-10-00-5, informando sobre a inexistência de crédito, anexando-se cópia deste despacho. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00213-2007-006-10-00-0 (0010)**  
RECLAMANTE Fernanda Dália Vidal Ferreira Damasceno  
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA LIMA  
RECLAMADO Sky Systems Tecnologia e Integração Ltda  
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 5ª parcela do acordo, vencida em 20/12/2007, bem como a comprovação dos recolhimentos previdenciários, conforme homologado a fls. 12/13. Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00389-2007-006-10-00-1 (0011)**  
RECLAMANTE Leonardo Rafael Oliveira Petrolina  
ADVOGADO: ERNANI DA SILVA CARLOS  
RECLAMADO Diogo Anderson Silva Machado  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre a petição e recibo apresentado pelo reclamado, importando o silêncio em plena satisfação da obrigação. Intime-se diretamente o reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00452-2007-006-10-00-0 (0012)**  
RECLAMANTE Givaldo Urgino Soares  
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES  
RECLAMADO Cosenco - Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda  
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO

Converto os valores bloqueados em penhora (fls. 156 e 163). Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias (CLT, art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00604-2007-006-10-00-4 (0013)**  
RECLAMANTE Hayanne Moreira da Rocha Carvalho  
ADVOGADO: MARCELO FRANCISCO SERRÃO VANDES-MET  
RECLAMADO Maktub Factoring e Fomento Mercantil e Consultoria Ltda  
ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO NETTO

Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente da executada em R\$ 4.850,12, até 30/04/2008, sem prejuízo de novas atualizações. Requisite-se o Mandado de Penhora 262/2008 (folhas 191/192). Vista à executante por 5 (cinco) dias. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

**ÍNDICE**  
Advogado: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA **12464/O/DF**  
DA

(0005)  
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8.476/DF**  
(0012)  
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS **13. 750/DF**  
TINS

(0009)  
Advogado: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES **13440/T/DF**  
MES

(0003)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**  
(0002)

Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/O/DF**  
(0007)

Advogado: ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES **9. 183/DF**  
RAES

(0012)  
Advogado: ERNANI DA SILVA CARLOS **23.010/DF**  
(0011)

Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA **19.607/DF**  
(0004)

Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA **23.955/DF**  
VEIRA

(0009)  
Advogado: ITAMAR BATISTA LIMA **9.148/DF**  
(0010)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**  
(0002)

Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA **6.083/DF**  
(0002)  
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR **14980/DF**  
(0001)

Advogado: JOSÉ LUCIANO NETTO **15.746/SP**  
(0013)

Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA **155829/SP**  
(0001)  
Advogado: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA **11.135/DF**  
(0011)



Advogado: MARCELO FRANCISCO SERRÃO VANDESNET (0013)	10.405/CE
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0006)	14.087/DF
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO (0005)	19567/O/DF
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0006)	2.174/DF
Advogado: ROGERIO FERREIRA BORGES (0007) (0008)	16279/O/DF
Advogado: ROGÉRIO GOMIDE CASTANHEIRA (0010)	9.036/DF
Advogado: SUELI SANTOS MENDONCA (0004)	9.782/DF
Advogado: TAÍSE MACHADO MELO (0008)	21.749/GO
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0003)	00968/T/DF

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00330-2008-007-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Hudson Bezerra Borges  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN  
 RECLAMADO Viação Cidade Brasília Ltda. e outro  
 RECLAMADO Viação Satélite Ltda.

(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 05/05/2008, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00331-2008-007-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE Fábio Faria Gachet  
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. - SOE-DUC (nome fantasia Instituto Superior de Educação de Brasília - Unibrasil - Unidade Gama) e Outro  
 RECLAMADO Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal - UNEDUC

(Fls. 131) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 05/05/2008, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00332-2008-007-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE Edirene José Barbosa  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
 RECLAMADO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

(Fls. 72) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 06/05/2008, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00333-2008-007-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE Rubens Pereira Militão  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
 RECLAMADO Delta Engenharia Ind. e Com. Ltda.

(Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 06/05/2008, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00334-2008-007-10-00-9 (0005)**  
 RECLAMANTE Márcio Batista Souza dos Santos  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO Viação Planeta Ltda.

(Fls. 47) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 06/05/2008, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

## ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS (0005)	13750/O/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0004)	02300/O/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0003)	12812/O/DF
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0001)	21511/O/DF
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0002)	10299/O/DF

## EDITAIS

PROCESSO: **00681-2002-007-10-00-6 (0001)**  
 EDITAL: **000.146/2008**  
 RECLAMANTE ROSANGELA RODRIGUES LIMA  
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA  
 RECLAMADO PROFISSIONAL DIVULGACAO E SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO: WILLIAM DAVID FERREIRA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº146/2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada,PROFISSIONAL DIVULGACAO E SERVICOS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência das praças a serem realizadas nos dias: 06/05/2008 às 14:05 e 21/05/2008 às 14:05 horas. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 04, ABRIL de 2008

PROCESSO: **00475-2007-007-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.147/2008**  
 RECLAMANTE Antônio Pereira Ribeiro  
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO  
 RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A  
 EDITAL DE PRAÇA Nº 147/2008

DEPOSITÁRIO:RIAN DE OLIVEIRA MACIEL  
 Endereço de localização dos bens:SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA/DF.  
 Data e Hora da 1ª Praça:07/05/08 - 14:00 hs  
 Data e Hora da 2ª Praça:23/05/08 - 14:00 hs

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

(HUM) DOLLY TIPO DP-6L. LICHT, PTM 15857, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);  
 (TRÊS) DOLLYS TIPO DP-6, PONTAL, CAPACIDADE 7.000 KG, PTMS 600399, 600404, 600411, EM BOM ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R\$3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).DA AVALIAÇÃO: R\$12.690,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 04, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01138-2007-007-10-00-0 (0003)**  
 EDITAL: **000.144/2008**  
 RECLAMANTE José Bomfim de Oliveira  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 144/2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte,

Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 1º Reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.93, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 04, ABRIL de 2008

PROCESSO: **01309-2007-007-10-00-1 (0004)**

EDITAL: **000.141/2008**  
 RECLAMANTE Elisabete Evangelista Bastos  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO União Educacional Assembléia de Deus Elim (na pessoa de Eslí Messias dos Santos)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 141/2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada,União Educacional Assembléia de Deus Elim (na pessoa de Eslí Messias dos Santos), estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência da decisão de fls.67/72, proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 04, ABRIL de 2008

PROCESSO: **00320-2008-007-10-00-5 (0005)**

EDITAL: **000.145/2008**  
 RECLAMANTE Angelica Neves de Lima  
 ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº145/2008

Data da Audiência:05/05/2008 às 08:50 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação contra ele tramita nesta Vara, podendo obter copia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer a audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 04, ABRIL de 2008

## ÍNDICE

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0003)	12919/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0004)	08583/O/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0002)	5696/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0001)	12562/DF
Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0005)	19454/O/DF
Advogado: WILLIAM DAVID FERREIRA (0001)	42176/MG



9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: **00546-1999-009-10-00-7 (0001)**  
 EDITAL: **000.054/2008**  
 RECLAMANTE ELISMAR MARTINS NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO VELOSO E FERREIRA LTDA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VELOSO E FERREIRA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. Em face da presente intervenção, intime-se o Executado, Sr. José Guilherme da Silva, no endereço sita à SH Vicente Pires, Rua 06, chácara 239, lote 12B, por mandado, para, querendo, no prazo de 05 dias, o por embargos a execução". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **01132-2004-009-10-00-3 (0002)**  
 EDITAL: **000.058/2008**  
 RECLAMANTE CRISTIANO SILVA DE SOUZA  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO DELFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LT-DA (CARLOS AUGUSTO DE JESUS)

EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado DELFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (CARLOS AUGUSTO DE JESUS) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente...: 9.132,13 (93,47%)  
 INSS Reclamante...: 67,66 (0,69%)  
 INSS Reclamado...: 172,92 (1,77%)  
 INSS Terceiros...: 43,61 (0,45%)  
 I R P F.....: 121,06 (1,24%)  
 Custas do Processo: 186,41 (1,91%)  
 Custas Art.789...: 46,61 (0,48%)  
 Total Geral: 9.770,40  
 Atualizado:31/01/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00520-2005-009-10-00-8 (0003)**  
 EDITAL: **000.055/2008**  
 RECLAMANTE Maria Firmo de Oliveira Gomes  
 ADVOGADO: EDSON DIAS QUIXABA  
 RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda.  
 RECLAMADO União Federal - Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de Brasília(GAP-BR)

EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Matrix Serviços Especializados Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente...: 1.816,88 (89,96%)  
 INSS Reclamante...: 32,85 (1,63%)  
 INSS Reclamado...: 85,89 (4,25%)  
 INSS Terceiros...: 24,91 (1,23%)  
 INSS SAT.....: 12,89 (0,64%)  
 Custas do Processo: 36,99 (1,83%)  
 Custas Art.789...: 9,25 (0,46%)  
 Total Geral: 2.019,66  
 Atualizado:31/03/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00049-2006-009-10-00-9 (0004)**  
 EDITAL: **000.056/2008**  
 RECLAMANTE Reinaldo Sousa Pereira  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Arte em Madeira Marcenaria Progresso  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃOÁRIO : José Gregório de Souza : W5 SUL Q. 910 LOTE 33/34 - BRASÍLIA-DFe hora da Praça : 30/04/2008, às 15h hora do Leilão: 28/05/2008, às 15h

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): Uma mesa em madeira de lei tipo imbuia, 0,80mx2,00m com quatro gavetas, material novo que avalio em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Total da avaliação R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). : O arrematante deverá arcar com ônus das transferências ou quaisquer outros ônus existentes.  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.DA PRAÇA: Será(ão) levado(s) a preço de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a apropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO. A PRAÇA e o LEILÃO serão realizados na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00036-2007-009-10-00-0 (0005)**  
 EDITAL: **000.057/2008**  
 RECLAMANTE Albertino Neres Leal da Sena  
 ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA  
 RECLAMADO Orbit Ltda. ME  
 ADVOGADO: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃOÁRIO : JOSEFA MARTINS DA SILVA: CLN 209 BL. A. PT. 216 ASA NORTE - BRASÍLIAe hora da Praça :30/04/2008, às 15h hora do Leilão:28/05/2008, às 15h

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): 03 (três) escadas de fibra, marca cogumelo, modelo etv 19, altura de 6 metros de extensão, em bom estado de conservação que ora avalio em R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada uma. 03 (três) escadas de madeira marca emig extensível, altura aberta de 6 metros, em bom estado de conservação, que ora avalio em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma.Total da avaliação R\$ 3.300,00 ( três mil trezentos reais). : O arrematante deverá arcar com ônus das transferências ou quaisquer outros ônus existentes.  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.DA PRAÇA: Será(ão) levado(s) a preço de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a apropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO. A PRAÇA e o LEILÃO serão realizados na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado,

respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008.  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **08025-2007-009-10-00-9 (0006)**  
 EDITAL: **000.052/2008**  
 EXEQUENTE Domingos Robson Soares Gomes  
 ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA  
 EXECUTADO Destac Comércio de Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃOÁRIO :Edilson de Freitas: SIA Q. 05 C LOTE 32 SALA 101 - BRASÍLIA - DF e hora da Praça :30/04/2008, às 15h hora do Leilão:28/05/2008, às 15h

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): Um veículo FIAT FIORINO tipo furgão, placa JDT 5734, chassi nº 9BD1460005841177, gasolina, ano e modelo 1995, em estado mais velho, lataria com batidas e ferrugens, porta traseira fechada com corda, bancos rasgados,para-choques dianteiros e traseiros com batidas, em uso, veículo visto em 27/08/2007 às 14h 15min. , que avalio em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Foi salientado pelo Sr. Edilson de Freitas que já se encontra agendado para 30/08/2007 o conserto para o veículo, e que o motor está novo juntamente com a parte do câmbio e elétrica. Total da avaliação R\$ 5.500,00(cinco mil quinhentos reais). : O arrematante deverá arcar com ônus das transferências ou quaisquer outros ônus existentes.

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.DA PRAÇA: Será(ão) levado(s) a preço de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a apropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO. A PRAÇA e o LEILÃO serão realizados na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00105-2008-009-10-00-7 (0007)**  
 EDITAL: **000.053/2008**  
 RECLAMANTE Aparecida Lucileide de Souza  
 ADVOGADO: ADILSON DE LIZIO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

RECLAMADO Distrito Federal  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES', Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de APARECIDA LUCILEIDE DE SOUZA em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e do DISTRITO FEDERAL, para condenar o 1º reclamado de forma principal e o 2º reclamado de forma sub-



sidiária a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, apenas pelo 1º reclamada (art. 790-A, I, da CLT), no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.500,00 a Justiça Gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos, juros e correção monetária, na forma da lei. Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00 e Provimentos CG/STST n. 02/93 e 01/96, no que couber", bem como para ciência dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e 2º reclamada...". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4. ABRIL de 2008 MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

**ÍNDICE**

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0001)	7462/DF
Advogado: ADILSON DE LIZIO (0007)	11500/O/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0004)	19645/DF
Advogado: EDSON DIAS QUIXABA (0003)	13035/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0006)	11741/DF
Advogado: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA (0005)	23788/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0002)	14753/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA (0001)	8630/DF
Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0005)	19454/DF
Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA (0006)	13855/DF
Advogado:	/

**1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA****DESPACHOS/DECISÕES**

PROCESSO: **00721-1995-011-10-00-9 (0001)**  
 RECLAMANTE MARIA FELIX RIBEIRO  
 ADVOGADO: CICERO BEZERRA TORQUATO  
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
 ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA

Despacho às fls. 253 - J. Defiro. Expeça-se novo alvará à executada para liberação do valor depositado para fins recursais às fls. 134, em nome da advogada que assina o presente, intimando-a ao recebimento em cinco dias. No mesmo prazo deve a executada informar se receber o montante relativo ao depósito recursal de fls. 172. No silêncio, ter-se-á que o recebimento foi regularmente efetuado. Intime-se via DJ. Efetuado o recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo. DF., 27/03/2008 (5ª feira) Adriana Zveiter - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00025-1998-011-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE GENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE  
 RECLAMADO TARTUCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A  
 RECLAMADO CONTROL CONSTRUTORA LTDA QD 02 LOTE 1620/30

Despacho às fls. 40 - A consulta feita ao site da Receita Federal demonstrou a inexistência de cadastro da executada remanescente, Control Construtora Ltda. Assim, concedo ao exequente o prazo de trinta dias para que traga aos autos cópia do contrato social da executada, a fim de possibilitar a desconsideração da personalidade jurídica no feito. No silêncio, os autos retornarão ao arquivo provisório. Intime-se. DF., 02/04/2008 (4ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00399-1998-011-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE NEUTON FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO OSIAS GOMES DA SILVA  
 RECLAMADO EMBRACON S/A EMPREENDIMENTO BRASILIENSE CONSTRUCOES

Despacho às fls. 46 - Indefiro, uma vez que a diligência incumbe à parte. Intime-se. Prazo renovado de quinze dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 02/04/2008 (4ª feira) Patrícia Birchall Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01036-1998-011-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE EVERSON RICARDO ARRAES MENDES  
 ADVOGADO: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES  
 RECLAMADO MATER ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA

Despacho às fls. 423 - Vistos, etc. Pleiteia o exequente a reconsideração do despacho que indeferiu a penhora dos quatro imóveis indicados às fls. 391/392, asseverando que a jurisprudência predominante do col. TST vem se posicionando no sentido de que é passível de constrição imóvel gravado com hipoteca. Este Juízo, consoante entendimento já esposado em outra oportunidade nestes autos, não se opõe à efetivação de constrição em face de imóvel gravado com ônus real (vide provimento de fls. 379/381), dada a natureza privilegiada dos créditos trabalhistas. Nesse sentido, colaciono aresto de lavra do Exmo. Juiz João Amílcar, verbis: CRÉDITO HIPOTECÁRIO. PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. Independentemente de processo falimentar e do concurso de credores, o crédito trabalhista tem preferência a quaisquer outros, exceto os de idêntica natureza (CTN, art. 186; CCB, arts. 961 e 1.422, parágrafo único; Lei nº 6.830/80, art. 30). A hipoteca não afasta tal privilégio, e nem impõe a reserva do valor total, apurado com a alienação do bem, para o seu levantamento. Precedentes. Agravo de petição conhecido e desprovido. (Processo nº 00263-2007-008-10-00-OAP, acórdão 2ª Turma, Exmo. Juiz relator João Amílcar, publicado no DJ em 07/12/2007) Todavia, mister esclarecer que, no caso presente, o indeferimento da medida expropriatória teve outra motivação. Não se está a tratar de penhora de bem hipotecado, mas em penhora de bem já penhorado em outra ação. Nesse caso, cada credor conserva seu título de preferência (art. 613 do CPC). A execução deve prosseguir no interesse do credor, que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados (art. 612 do CPC). Trata-se da adoção, pelo ordenamento processual pátrio, da regra do prior tempore, potius iure (princípio da prioridade da penhora anterior sobre a posterior), independentemente da natureza do crédito que originara a constrição do bem. Única ressalva a tal regra se dá nas hipóteses de insolvência ou falência do devedor, em que tem lugar o concurso universal de credores (par conditio creditorum). Corroborando tal posicionamento, colaciono o seguinte aresto: EXECUÇÃO TRABALHISTA. PENHORA DE BEM JÁ GRAVADO POR PENHORA JUDICIAL. LIMITES. O credor adquire pela penhora o direito de preferência sobre o bem imóvel, segundo a anterioridade do registro da penhora judicial e o valor do patrimônio afetado (CPC, arts. 612, 613 e 712). Hipótese em que o bem penhorado já havia sido objeto de penhora e arrematação, pelo próprio credor hipotecário (BRB), em processo onde buscava justamente a execução da dívida cujo imóvel garantia, cabendo ao Judiciário Trabalhista nada menos que reconhecer a validade desses atos efetivados em outra esfera do mesmo Poder. Disso resulta o reconhecimento da ilegitimidade passiva para o processo de execução, devendo ser desconstituída a penhora incidente sobre o bem de propriedade do Agravante. Agravo provido. (Processo nº 00186-2004-006-10-00-2AP, acórdão 1ª Turma, Exmo. Juiz relator Osvaldo Florêncio Neme Junior, publicado no DJ em 23/03/2007) Prestados os esclarecimentos supra, mantenho o despacho de fl. 409. Intime-se o exequente para ciência, devendo ainda requerer o que for do seu interesse, viabilizando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório. Brasília/DF, 28 de março de 2008. (6ª feira) PATRÍCIA BIRCHALL BECATTINI Juíza Substituta da 1ª VTB/Brasília

PROCESSO: **00673-1999-011-10-00-2 (0005)**  
 RECLAMANTE REGINALDO ESTELINO MACHADO JUNIOR  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA  
 Despacho às fls. 670 - J. Defiro. Expeça-se novo alvará à executada para liberação do valor depositado para fins recursais às fls. 393, em nome da advogada que assina o presente, intimando-a ao recebimento em cinco dias. No mesmo prazo deve a executada informar se receber o montante relativo ao depósito recursal de fls. 336. No silêncio, ter-se-á que o recebimento foi regularmente efetuado. Intime-se via DJ. DF., 27/03/2008 (5ª feira) Adriana Zveiter Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00375-2001-011-10-00-8 (0006)**  
 RECLAMANTE NILSON EMERICK  
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO SETER SERVICOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA

Despacho às fls. 39 - J. Indefiro, uma vez que a diligência incumbe à parte. Intime-se. Prazo renovado de quinze dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 02/04/2008 (4ª feira) Patrícia Birchall Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01297-2003-011-10-00-0 (0007)**  
 RECLAMANTE JOANA DARC AUGUSTO ALVES RODRIGUES  
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA  
 RECLAMADO CINELIA COIFFER LTDA ME  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA  
 RECLAMADO Carlos Frizan Nunes Leal (arrematante/executado)

Despacho às fls. 517 - J. Observe o exequente que os cheques devem ser depositados nas datas avençadas; nunca antes do pactuado. Intime-se. DF., 01/04/2008 (3ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00463-2005-011-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE Elimar José de Souza  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Piazzuma Materiais para Construção Ltda. CINFEL  
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA  
 RECLAMADO Cooperativa dos Profissionais de Crédito Cobrança e Telemarketing  
 ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR

Despacho às fls. 280 - J. Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS em cinco dias. Efetuado o recebimento, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. DF., 02/04/2008 (4ª feira) Patrícia Birchall Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00164-2006-011-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Joana Darc Oliveira Rocha  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Restaurante Sabor Mineiro  
 ADVOGADO: FREDERICO RAPOSO DE MELO

Despacho às fls. 145 - J. Diante do pagamento do débito, fica extinta, na forma da lei, Expeça-se ofício ao BANCO DO BRASIL para desmembramento da guia de fls. 144, observando o seguinte: - autenticar guia GPS, no código 909, relativo ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros utilizando para tanto o montante existente na conta indicada às 144, "zerando" a respectiva conta. Publique-se para ciência da executada. Comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 28/03/2008 (6ª feira) Patrícia Birchall Becattini Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00517-2006-011-10-00-1 (0010)**  
 RECLAMANTE Sérgio Luis Lima Barreto  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS  
 RECLAMADO Juliana Silva (Vila Infantil Buffet e Willy Park Buffet)

ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS  
 RECLAMADO Willy Park Buffet Infantil Ltda  
 RECLAMADO Dilma Farias Nascimento  
 RECLAMADO Walter Farias Nascimento  
 Despacho às fls. 172 - Vistos, etc. A ordem de bloqueio via Bacen-Jud, expedido em desfavor da 1ª Reclamada, Juliana Silva, não logrou êxito (fls. 78/79). Os bens de fls. 86 levados à praça e leilão, de propriedade da 1ª Executada, teve resultado negativo (fls. 94 e 96). Houve nova praça e leilão dos bens penhorados (fls. 86), também sem ocorrência de licitantes (fls. 106/verso e 107). A ordem de bloqueio, via Bacen-Jud, expedida em desfavor da 2ª Executada, Willy Park Buffet Infantil Ltda, foi infrutífera (fls. 146/147). A consulta ao banco de dados do Detran/DF, por sua vez, revelou que não existem veículos cadastrados em nome das 1ª e 2ª Executadas, conforme documento retro. O mandato de reavaliação de bens de fls. 163, não supra o valor da execução (certidão retro). Os sócios Walter Farias Nascimento e Dilma Farias Nascimento ainda não foram citados da execução que se processa nestes autos, porquanto as intimações de fls. 135 e 140 foram devolvidas sob o argumento "mudou-se". Diante disso, assino ao Exequente o prazo de 15 (quinze) dias para dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou para requerer o que for de seu interesse. No silêncio, venham-me os autos conclusos para novas determinações. Brasília-DF, 02/04/2008 (4ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00663-2006-011-10-00-7 (0011)**  
 RECLAMANTE ALINE RODRIGUES CAMPOS  
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES  
 RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira  
 RECLAMADO Marcelo Giavoni

Despacho às fls. 210 - Vistos, etc. O mandato de citação executória de fls. 129, expedido em desfavor da empresa Executada, foi devolvido pelo Sr. Oficial de Justiça com certidão negativa (fls. 130). A ordem de ordem de bloqueio, via Bacen-Jud, expedida em desfavor dos sócios, Cláudio Fernandes da Silveira e Marcelo Giavoni, foi infrutífera (fls. 137/138 e 174/176). A consulta ao banco de dados do Detran/DF, por sua vez, revelou que não existem veículos cadastrados em nome dos sócios O Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito em encontrar bens do sócio Cláudio Fernandes Silveira, passíveis de penhora, conforme certidões de fls. 150 e 206. O mandato de penhora de bens de fls. 194 também restou inócuo, conforme certidão supra. Diante disso, e haja vista que as diligências até então efetuadas por este Juízo a fim de satisfazer o crédito apurado foram infrutíferas, intime-se o Reclamante para indicar meios que possibilitem o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis sem manifestação, venham-me os autos conclusos para novas determinações. Brasília-DF, 01/04/2008 (3ª feira) Patrícia Birchall Becattini Juíza do Trabalho Substituta - 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00726-2006-011-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE CLEBER SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO NB PINTURAS LTDA E OUTRO  
 RECLAMADO VIA ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
 RECLAMADO Nicodemus Bezerra de Lima  
 RECLAMADO Antônio Alves Ferreira Neto

Despacho às fls. 236 - Vistos, etc. Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794,



I do CPC.Expeça-se alvará ao exequente e em nome do advogado constituído às fls. 04 para desmembramento da guia de fls. 230, observando os cálculos de fls. 234, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$6.721,03; - autenticar guia DARF no importe de R\$6.912,91, no código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome do Reclamante; - autenticar guia DARF no importe de R\$178,67, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$346,59, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seu advogado, "zerando" a respectiva conta.O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador;Publique-se para ciência das partes, sendo o exequente também para recebimento de seu crédito.Comprova a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 28/03/2008 (6ª feira).Patrícia BIRCHAL Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01197-2006-011-10-00-7 (0013)**

RECLAMANTE Lídia Pinheiro Gilson  
ADVOGADO: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS  
RECLAMADO Premium Comércio e Distribuição de Combustíveis Ltda. e Outro  
ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA F DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO Tatianna Couto Canhedo (sócia da reclamada)  
RECLAMADO Ana Luisa Brugnara Taurisano  
RECLAMADO Ana Flavia Brugnara de Oliveira

Despacho às fls. 291/292 - Vistos os autos.De fato, e considerando que a alteração contratual onde resta consignada a retirada da sócia Ana Flávia Brugnara Coutinho não chegou a ser arquivada na Junta Comercial respectiva, indevida a pretensão formulada pela sócia à fl. 278 no sentido de afastar sua responsabilidade pelos débitos ora executados. Nesse sentido, colaciono o seguinte aresto, onde resta demonstrada a necessidade, com vistas a conferir eficácia erga omnes ao ato, da averbação em cartório de eventual alteração contratual: AGRADO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RETIRADA DE SÓCIO. A desconconsideração da personalidade jurídica visa a prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios que, de alguma forma, se beneficiaram do trabalho do credor. A saída de membro do corpo societário deve ser averbada em cartório, sob pena de nulidade e de que o sócio retirante mantenha o vínculo obrigacional com a sociedade (artigo 166, IV e V do Código Civil Brasileiro). A própria Lei Civil prevê que as alterações no contrato social devem ser feitas nos 30 dias subsequentes ao ato. Enquanto não averbada em cartório mantém-se a responsabilidade do sócio retirante por débitos trabalhistas inadimplidos pela pessoa jurídica da qual fazia parte (artigos 997 a 999 do CCB). Agravo de Petição não provido. (Processo nº 01044-1998-001-10-00-1AP, TRT 10ª Região, acórdão 2ª Turma, relator Exma. Juíza Heloísa Pinto Marques, publicado no DJ em 17/05/2006)Desse modo, indefiro a pretensão da sócia peticionante, julgando lida sua inclusão no feito.No mais, e tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça (fl.290), intime-se a exequente a requerer o que for do seu interesse, viabilizando o prosseguimento da execução. Prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório.Publique-se.Intime-se a sócia Sra. Ana Flávia Brugnara Coutinho acerca do presente despacho, via postal, no endereço de fl. 278.Brasília/DF, 31 de março de 2008. (2ª feira).ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **01205-2006-011-10-00-5 (0014)**

RECLAMANTE José Carlos Carizzi  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
ADVOGADO: MARIA ROSALI MARQUES BARROS

Decisão às fls. 193/202 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por José Carlos Carizzi contra Caixa Econômica Federal; julgo improcedentes os pedidos. (...) Antecipo o julgamento, intemem-se as partes. Cumpra-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **01206-2006-011-10-00-0 (0015)**

RECLAMANTE Lindovaldo Ferreira de Sousa  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal CAIXA  
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

Decisão às fls. 221/231 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Lindovaldo Ferreira de Sousa contra Caixa Econômica Federal; julgo improcedentes os pedidos.(...) Antecipo o julgamento, intemem-se as partes. Cumpra-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **01212-2006-011-10-00-7 (0016)**

RECLAMANTE Nagib Abdala Neto  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA  
ADVOGADO: MARIA ROSALI MARQUES BARROS

Decisão às fls. 167/190 - "...pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Nagib Abdala Neto contra Caixa Econômica Federal; julgo improcedentes os pedidos.(...) Antecipo o julgamento, intemem-se as partes. Cumpra-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00005-2007-011-10-00-6 (0017)**

RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal SAE/DF  
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

Despacho às fls. 253 - J. Por ora, aguarde o retorno do AI interposto. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 02/04/2008 (4ª feira)Patrícia BIRCHAL Becattini Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00010-2007-011-10-00-9 (0018)**

RECLAMANTE José Eduardo Pires do Rio Ribeiro  
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO  
RECLAMADO Oracle do Brasil Sistemas Ltda  
ADVOGADO: TULIO DO EGITO COELHO

Decisão às fls. 445/464 - "...Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. (...)Intemem-se as partes, via imprensa oficial." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00137-2007-011-10-00-8 (0019)**

RECLAMANTE Rozilene Trindade Avelar  
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN  
RECLAMADO Jane Mary Alves da Silva  
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Despacho às fls. 95 - Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 05 dias. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00343-2007-011-10-00-8 (0020)**

RECLAMANTE Daniel Matos Alvarenga e Outros  
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO  
RECLAMANTE Divaney Batista da Cruz  
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
RECLAMANTE Dedijunho Pereira de Souza  
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
RECLAMANTE Daniel Candêia de Melo  
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
RECLAMANTE Darleth de Carvalho Victor  
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO

Decisão às fls. 165/169 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta, julgo procedentes os pedidos. (...)Intemem-se as partes. Cumpra-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00453-2007-011-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Monique Lamounier de Jesus  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Brasileiros S.A.

ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho às fls. 312 - Tenho por integralmente garantido o Juízo. Intemem-se as partes, na forma do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de cinco dias a começar pelo reclamante/executado. DF., 01/04/2008 (3ª feira)Acélio Ricardo Vales Leite - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00459-2007-011-10-00-7 (0022)**

RECLAMANTE Marcellene Pereira de Jesus  
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
RECLAMADO Hotéis Buriiti Ltda.  
ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

Decisão às fls. 102/104 - "...Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela executada, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presneto decisum para todos os efeitos. Deixo de aplicar, por ora, multa por litigância de má fé, por não vislumbrar na conduta da embargante a prática de ato temerário. Intemem-se as partes." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª VT de Brasília/DF

PROCESSO: **00588-2007-011-10-00-5 (0023)**

RECLAMANTE Jorge Antonio Ferreira  
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.  
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S/A.  
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho às fls. 156 - Vistos.Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição aos cálculos de liquidação pelo exequente, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Expeça-se alvará ao exequente e em nome do advogado constituído à fl. 08 para desmembramento do valor depositado na conta 042-011550093-0 (CAIXA), observando os cálculos de fls.143, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$145,41; - autenticar guia DARF no importe de R\$2,44, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$10,86, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberar ao exequente, por meio de seu advogado, o saldo remanescente referente ao seu crédito líquido, "zerando" a respectiva conta.Intemem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito.Cumprida na íntegra as determinações e comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00598-2007-011-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Rosislely Barbosa dos Santos  
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO Grupo Supermercado Bom Motivo (Gezebel Representações Comerciais Ltda.) e Outros  
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.  
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.  
RECLAMADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.  
RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)  
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA  
RECLAMADO José Fagundes Maia Neto  
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA  
RECLAMADO Maria de Fátima Gonçalves dos Santos  
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA

Despacho às fls. 262- Concedo a vista requerida, ficando desde já concedido o prazo renovado de quinze dias para que o reclamante apresente aos autos sua CTPS, sob pena de se ter por cumprida a obrigação de anotação do documento pela reclamada. Intime-se. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00602-2007-011-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Vicente de Paula Cardoso  
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO Grupo Supermercado Bom Motivo (Gezebel Representações Comerciais Ltda.) na pessoa de Edmar Bittencourt  
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.  
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.  
RECLAMADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.  
RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)

ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA  
RECLAMADO José Fagundes Maia Neto  
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA  
RECLAMADO Maria de Fátima Gonçalves dos Santos  
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA  
RECLAMADO Grupo Carrefour (Carrefour Comércio e Indústria Ltda.)

ADVOGADO: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Edmar Bittencourt

Despacho às fls. 147 - Vistos.Ante o incesso do expediente de fl 146, e considerando que em outras ações que aqui tramitam, as notificações remetidas ao Sr. Edmar Bittencourt, restaram infrutíferas, proceda à Secretaria às anotações na CTPS obreira, devendo o reclamante ser intimado para recebimento no prazo de 05 dias.Cumpridas as determinações, à Contadoria para liquidação da sentença.PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00748-2007-011-10-00-6 (0026)**

RECLAMANTE Carlos Alberto Martins Rosa  
ADVOGADO: GILMAR CAMPOS ALVES DE MELO  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho às fls. 139 - Vistos.Expeça-se alvará ao Executado, liberando o valor referente ao depósito recursal de fl.87.Efetivada medida, arquivem-se os autos em definitivo com baixa na distribuição.Publique-se.ADRIANA ZVEITER - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00829-2007-011-10-00-6 (0027)**

RECLAMANTE Frederico Moraes de Oliveira  
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
RECLAMADO Anderson Magazine Ltda.  
ADVOGADO: DANIEL FONTES

Despacho às fls. 156 - Vistos, etc.Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 18 para desmembramento da guia de fls. 152, observando os cálculos de fls. 154, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$38,06; - autenticar guia DARF no importe de R\$39,26, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$157,03, no código 8019 relativa às custas processuais; - autenticar guia de depósito/levantamento no importe de R\$1.177,69, relativa aos honorários assistenciais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta.Intemem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito, assim como o procurador a apresentar nos autos autorização do Sindicato para recebimento dos honorários assistenciais.Comprovada a efetivação dos recolhimentos e liberada a guia de honorários assistenciais, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 31/03/2008 (2ª feira).Patrícia BIRCHAL Becattini - Juíza do Trabalho Substituta



PROCESSO: **00930-2007-011-10-00-7 (0028)**  
 RECLAMANTE Edinalia Almeida Silva  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO BM Alimentos Ltda. (Supermercado Bom Movimento) E OUTRO  
 RECLAMADO Supermaia Supermercado Ltda.  
 ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Edmar Bittencourt

Despacho às fls. 261 - J. Nada a deferir, diante do que consta da decisão de fls. 243/249, a qual já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 256/verso. Intime-se. DF, 02/04/2008 (4ª feira)Patricia Biralhal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00991-2007-011-10-00-4 (0029)**  
 RECLAMANTE Luiz Ribeiro Mota  
 ADVOGADO: RODRIGO SILVÉRIO SALOMÃO  
 RECLAMADO Santa Helena Vigilância Ltda.  
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Despacho às fls. 168 - Vistos, etc. Diante da certidão supra e a fim de dar cumprimento à determinação de fls. 123, peça-se ofício à DRT/DF, enviando-lhe cópia da decisão de fls. 114/124, para as providências cabíveis. Em seguida, intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a entrega das guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização correspondente. Deverá fornecer, ainda, novas guias do TRCT, com código própria da dispensa sem justa causa. Caso a Reclamada não entregue as guias do TRCT, será expedido alvará para sacar o FGTS (fls. 120). Fornecidas as guias, intime-se o Reclamante a vir recebê-las, devendo, outrossim, informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o valor sacado a título de FGTS, sob as penas da lei. Cumpridas, na íntegra, as determinações supra e comprovado o valor do FGTS, remetam-se os autos à Contadoria (SCAE) para regular liquidação do julgado, inclusive no que concerne aos valores devidos a título de recolhimentos previdenciários e fiscais. Brasília-DF, 27/03/2008 (5ª feira). Adriana Zveiter Juíza do Trabalho Substituta - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01045-2007-011-10-00-5 (0030)**  
 RECLAMANTE Paulo Sérgio Ferreira Moreira  
 ADVOGADO: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA  
 RECLAMADO Mac Logística Transporte de Cargas Ltda.  
 ADVOGADO: EVANDO CAMILO RICARDO

Vistos, etc. Tendo em vista o silêncio do perito anteriormente indicado, nomeio para realização de perícia o Dr. Roberto Galletti Martinez, que deve ser intimado para dar início aos trabalhos imediatamente, devendo apresentar o laudo em trinta dias. As partes terão vista do laudo pelo prazo sucessivo de cinco dias, o do reclamante a contar de 16/05/2008 - inclusive - e o da reclamada a contar de 21/05/2008 também inclusive. Retiro o feito de pauta, designando nova audiência de encerramento de instrução para o dia 28/05/2008 às 14:50 horas. Intimem-se partes e perito. Brasília/DF, 04/04/2008 (6ª feira). Patricia Biralhal Becattini Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **08036-2007-011-10-00-5 (0031)**  
 EXEQUENTE Maria Helena França Rodrigues  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 EXECUTADO Sociedade Educacional Fênix Ltda.  
 EXECUTADO Obcursos Brasília

Despacho às fls. 182 - Vistos os autos. De fato, a ordem exarada à fl. 161, que determinara a citação da executada na pessoa do Sr. José Wilson Granjeiro Oliveira, não mereceu prosperar, consoante argumentos anteriormente lançados, onde esclareceu-se da impossibilidade de se reconhecer a sucessão empresarial entre a executada e a "Brasília Cursos e Concursos Ltda" (Obcursos). Em sendo assim, torno sem efeito a determinação de fl. 161. Publique-se para ciência, devendo ainda a exequente requerer o que for do seu interesse, viabilizando o prosseguimento da execução. Prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório. Brasília/DF, 31 de março de 2008. (2ª feira). ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz Substituto da 11ª VT/Bsb-DF

PROCESSO: **08040-2007-011-10-00-3 (0032)**  
 EXEQUENTE Tamara Cambraia de Souza Sá e Siqueira  
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA  
 EXECUTADO Fitobrás Distribuidora de Fitoterápicos Ltda (n/p da sócia LUCIANA COSTA RIBEIRO DA SILVA).

Despacho às fls. 77/78 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 28/04/2008, às 14:00 h e do Leilão em: 30/04/2008, às 15:00 h. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00015-2008-011-10-00-2 (0033)**  
 RECLAMANTE Rita de Cássia Serejo Moraes  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal ( Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais )

Decisão às fls. 85/86 - "...Pelo exposto, conheço de ambos os embargos declaratórios e julgo os mesmos procedentes em parte para prestar os esclarecimentos supra. Intimem-se as partes, sendo o Distrito Federal por mandado." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00036-2008-011-10-00-8 (0034)**  
 RECLAMANTE Francisco de Assis Seabra  
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA  
 RECLAMADO RENTAL Frota Distribuidora e Logística Ltda.  
 ADVOGADO: ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ TEIXEIRA

Despacho às fls. 117 - Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF, 02/04/2008 (4ª feira) Patricia Biralhal Becattini - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00066-2008-011-10-00-4 (0035)**  
 RECLAMANTE Maria de Fátima Guerra Amaral  
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Decisão às fls. 608/612 - "...Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração por MARIA DE FÁTIMA GUERRA AMARAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e acolho os ofertados pela reclamante, apenas para prestar esclarecimentos e rejeito os da reclamada, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00131-2008-011-10-00-1 (0036)**  
 RECLAMANTE Geraldo Magella da Gama  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF.  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Decisão às fls. 218 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Geraldo Magella da Gama contra Caixa Econômica Federal - CEF; julgo o processo extinto com julgamento do mérito com relação às parcelas anteriores a 05/10/2002; julgo procedentes os pedidos para: (...) Intimem-se as partes. Cumpram-se." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00145-2008-011-10-00-5 (0037)**  
 RECLAMANTE Lucerlei Berto  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS  
 Decisão às fls. 184/188 - "...Diante do exposto, rejeito a prejudicial de mérito invocada e julgo PROCEDENTES os pedidos. (...) Intimem-se as partes, via imprensa oficial." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00190-2008-011-10-00-0 (0038)**  
 RECLAMANTE Antonio Alex Silva Lima  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO ML Restaurante LTDA (Sushi Baah e Sound - na pessoa de Roberto Hiaziani)

Despacho às fls. 19 - "...Diante da ausência injustificada do (a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a remuneração dos autos, valendo esta ata como certidão. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00238-2008-011-10-00-0 (0039)**  
 RECLAMANTE Aristides Pereira Júnior  
 ADVOGADO: CLEIBIA MENDES ROCHA  
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança

Despacho às fls. 37 - "...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 29, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo (a) reclamante no importe de R\$ 139,03, calculadas sobre R\$ 6.951,47, dispensadas na forma da lei. Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador." ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00312-2008-011-10-00-8 (0040)**  
 RECLAMANTE Cláudio Barbosa de Araújo  
 ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA  
 RECLAMADO Posto de Gasolina dos Anões Ltda.

Despacho às fls. 144 - "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/04/2008 às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário

de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00314-2008-011-10-00-7 (0041)**  
 RECLAMANTE João Batista Salles  
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ  
 RECLAMADO Porto Seguro Administração de Consórcio S/C Ltda.

Despacho às fls. 60 - "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 15/04/2008 às 14h40min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00316-2008-011-10-00-6 (0042)**  
 RECLAMANTE Claudio Ferreira de Moraes  
 ADVOGADO: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ  
 RECLAMADO Brasília Serviços de Informática Ltda.

Despacho às fls. 82 - "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00318-2008-011-10-00-5 (0043)**  
 RECLAMANTE Cristiane Tavares Prata Lopes  
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA  
 RECLAMADO Centroplan - Centro Ortopédico de Brasília S/A

Despacho às fls. 73 - "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00319-2008-011-10-00-0 (0044)**  
 RECLAMANTE Alessandra Silva de Brito  
 ADVOGADO: ANALVA MOREIRA RAMOS  
 RECLAMADO Bancorbrás Corretoras de Seguros Ltda.

Despacho às fls. 60 - "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da



petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00321-2008-011-10-00-9 (0045)**  
 RECLAMANTE João Batista Dias  
 ADVOGADO: IANNE LINHARES KRANERT BORGES  
 RECLAMADO Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e Outro  
 RECLAMADO Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Despacho às fls. 34: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 05/05/2008 às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00323-2008-011-10-00-8 (0046)**  
 RECLAMANTE Cristino de Souza Cunha  
 ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-NANDES  
 RECLAMADO Associação das Pioneiras Sociais

Despacho às fls. 12: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h30min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 03 de abril de 2008."

PROCESSO: **00324-2008-011-10-00-2 (0047)**  
 RECLAMANTE Patrícia Elias Gonçalves dos Reis  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. ( Super-mercados Comper )

Despacho às fls. 105: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h35min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00327-2008-011-10-00-6 (0048)**  
 RECLAMANTE Maria Dolores de Jesus Santos  
 ADVOGADO: RYIYOZO NAKANISHI  
 RECLAMADO Moema Socorro Rodrigues Gaspary ME (MS Confecções)

Despacho às fls. 44: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 16/04/2008 às 14h40min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00330-2008-011-10-00-0 (0049)**  
 RECLAMANTE Laert Araújo Silva  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Distrito Federal Lojística Final Ltda-ME

Despacho às fls. 08: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 17/04/2008 às 14h40min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00331-2008-011-10-00-4 (0050)**  
 RECLAMANTE Redimar Carvalho de Moraes  
 ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR  
 RECLAMADO Restaurante Bar e Choperia Corsário

Despacho às fls. 18: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 23/04/2008 às 14h, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00332-2008-011-10-00-9 (0051)**  
 EMBARGANTE Emlyze de Amorim Barbosa  
 ADVOGADO: JADYR CARVALHEDO MAGALHAES  
 EMBARGADO Rama Martins Schmidt e outro  
 EMBARGADO Wandervall Calaña de Mendonça

Despacho às fls. 25: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/04/2008 às 14h10min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de

advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00333-2008-011-10-00-3 (0052)**  
 RECLAMANTE Adilson de Lima Torres  
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA  
 RECLAMADO Multi Equipamentos de Segurança

Despacho às fls. 64: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/04/2008 às 14h15min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

PROCESSO: **00336-2008-011-10-00-7 (0053)**  
 RECLAMANTE Ireni de Oliveira e Silva  
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S. A.)

Despacho às fls. 41: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/04/2008 às 14h25min., para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 04 de abril de 2008."

#### ÍNDICE

Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA	19081/O/DF
(0043)	
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO	20237/O/DF
(0053)	
Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA	4041/DF
(0003) (0006)	
Advogado: ANALVA MOREIRA RAMOS	24002/O/DF
(0044)	
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI	2705/DF
(0023)	
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA	15106/O/DF
(0052)	
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	3529/DF
(0010)	
Advogado: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS	8060/DF
(0010)	
Advogado: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS	11.464/DF
(0011)	
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/A/DF
(0037)	
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	9664/DF
(0017)	
Advogado: CICERO BEZERRA TORQUATO	7336/DF
(0001)	



Advogado: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PEN- **00936/O/DF**  
NA FERNANDES

(0046)  
Advogado: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS **14.905/DF**  
(0013)

Advogado: CLEIBIA MENDES ROCHA **17600/GO**  
(0039)

Advogado: DANIEL FONTES **19384/DF**  
(0027)

Advogado: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ **20748/O/DF**  
(0042)

Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF**  
(0008)

Advogado: DILSON CARVALHO DA CUNHA **1428/A/DF**  
(0004)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**  
(0020)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **4.604/DF**  
FILHO

(0020)

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF**  
(0021)

Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/T/DF**  
(0041)

Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**  
(0024) (0025)

Advogado: EVANDO CAMILO RICARDO **14912/DF**  
(0030)

Advogado: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES **14332/DF**  
(0004)

Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/T/DF**  
(0050)

Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES **14989/T/DF**  
OLIVEIRA

(0049)

Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF**  
(0002)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7.437/DF**  
(0022)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**  
(0033)

Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA **2040/DF**  
(0028)

Advogado: FREDERICO RAPOSO DE MELO **19944/DF**  
(0009)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**  
(0021)

Advogado: GILBERTO TIAGO NOGUEIRA **5812/DF**  
(0030)

Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/DF**  
(0026)

Advogado: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE **40304/MG**  
(0022)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**  
(0009)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF**  
PORTO

(0028)

Advogado: IANNE LINHARES KRANERT BORGES **24506/T/DF**  
(0045)

Advogado: ISABELA ROMINA ALBERNAS DI- **25112/O/DF**  
NIZ TEIXEIRA

(0034)

Advogado: JADYR CARVALHEDO MAGA- **19134/O/DF**  
LHAES

(0051)

Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA **18065/DF**  
(0032)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**  
(0005)

Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF**  
(0007)

Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO **12466/DF**  
(0018)

Advogado: JORGE NARA **7243/O/DF**  
(0038)

Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR **14980/DF**  
(0035)

Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF**  
(0024) (0025)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
(0047)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**  
(0031)

Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF**  
(0014) (0015) (0016)

Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/DF**  
(0019)

Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA **24777/A/DF**  
(0035)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**  
(0037)

Advogado: MARIA ROSALI MARQUES BARROS **20443/DF**  
(0014) (0016)

Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/DF**  
(0011) (0026)

Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA **17456/T/DF**  
(0040)

Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA **12562/DF**  
(0034)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/DF**  
(0012)

Advogado: RAFAEL OLIVEIRA F DE ALBU- **19712/DF**  
QUERQUE

(0013)

Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF**  
(0019)

Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES **24113/O/DF**  
(0036)

Advogado: RAQUEL CORAZZA **17240/DF**  
(0007) (0029)

Advogado: RENATO GUANABARA LEAL DE **13057/DF**  
ARAUJO

(0020)

Advogado: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA **10850/DF**  
(0025)

Advogado: RIYOZO NAKANISHI **24784/T/DF**  
(0048)

Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA **11723/DF**  
(0027)

Advogado: RODRIGO SILVÉRIO SALOMÃO **25077/DF**  
(0029)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**  
(0015)

Advogado: TULIO DO EGITO COELHO **4111/DF**  
(0018)

Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **7962/DF**  
(0008)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**  
(0012)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **00968/T/DF**  
(0036)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
(0017)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**  
(0023)

Advogado: VALERIA GOMES BARBOSA **112.662/RJ**  
(0001) (0005)

Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR **118273/SP**  
(0008)

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00328-2008-012-10-00-7 (0001)**  
RECLAMANTE Marizete Pereira do Nascimento  
ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA  
RECLAMADO Virtual Service Emp. Serv. Gerais Ltda. e Outro  
RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores  
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta  
dodia 13/05/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nos artigos  
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A  
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-  
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00329-2008-012-10-00-1 (0002)**  
RECLAMANTE Jarson Silva Batista  
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO  
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta  
dodia 29/04/2008 às 14h35, com as cominações elencadas nos artigos  
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A  
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-  
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00330-2008-012-10-00-6 (0003)**  
RECLAMANTE André Luiz de Barros Sarandy  
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
RECLAMADO Monjolo Biscoitos Caseiros Ltda.  
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta  
dodia 30/04/2008 às 14h10, com as cominações elencadas nos artigos  
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A  
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-  
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00331-2008-012-10-00-0 (0004)**  
RECLAMANTE Iva Maria Silva Aaujo  
ADVOGADO: GERALDO MADUREIRA  
RECLAMADO Ioris - Instituto Odontológico Rita Strapazzon Ltda  
(responsavel Rita Strapazzon)  
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta  
dodia 30/04/2008 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos  
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A  
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-  
BERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00332-2008-012-10-00-5 (0005)**  
RECLAMANTE Severina Batista de Souza  
ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA  
RECLAMADO Silvia  
Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta  
dodia 30/04/2008 às 14h20, com as cominações elencadas nos artigos  
844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A  
AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS AL-  
BERTO OLIVEIRA SENNA

## ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA **25604/O/DF**  
(0005)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**  
(0003)

Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO **15639/DF**  
(0002)

Advogado: GERALDO MADUREIRA **23543/DF**  
(0004)

Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA **26125/O/DF**  
(0001)

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2008

Processo nº 00986-1995-012-10-00-3 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
Exequente: Jucineide da Conceição Carlos  
Advogado: Bartolomeu Nogueira  
Executado: ART LAR Móveis Comércio e Representações Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular  
da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições  
legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local  
de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a  
reclamada ART LAR Móveis Comércio e Representações/DF, encontra-  
ndo-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento,  
em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$22.123,24 (vinte e dois mil, cento e  
vinte e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$18.971,88 referente  
ao total do exequente, R\$190,02 de INSS do reclamante, R\$1.230,58 de  
INSS empregador + SAT, R\$324,43 de INSS Terceiros, R\$594,72 de  
IRPF, R\$401,30 de custas processuais, e R\$100,31 de custas art.789-A,IX  
. Todos os valores atualizados até 30/3/2007. A executada, desistindo  
pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria  
da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN  
Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Aten-  
dimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição  
de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a  
nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658)  
e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Se-  
cretaria, o subscreevi em 4 de abril de 2008 (6ª). As. Carlos Alberto  
Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE.

## Em, 4/4/2008. EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2008

Processo nº 01101-2000-012-10-00-1 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
Exequente: Raimundo da Fonseca Costa  
Advogado: Carlos Luiz Kutianski  
1º Executado: Master Vigilância LTDA  
2º Executado: Hipar Serviços Ltda  
3º Executado: Plena Serviços Auxiliares Ltda  
4º Executado: Certa - Serviços Empresariais e Representações Ltda  
O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da  
12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,



Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas: 2º Executado: Hiper Serviços Ltda, 3º Executado: Plena Serviços Auxiliares Ltda e 4º Executado: Certa - Serviços Empresariais e Representações Ltda, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuarem o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$9.804,92 (nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo R\$9.804,92 referente ao total do exequente. Valor atualizados até 17/1/2008. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 4 de abril de 2008 (6ª F.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE.

EM, 4/4/2008.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 123/2008

Processo nº 00182-2008-012-10-00-0

Reclamante: Denis Campelo da Silva

Advogado: Francisco Barbosa de Moraes 1ª Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade

2ª Reclamada: Distrito Federal

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 14 de MAIO DE 2008, às 13h55, na sede desta Vara, instalada na Av. W3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.

Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 4 de abril de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.

EM, 4/4/2008.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 124/2008

Processo nº 00309-2008-012-10-00-0

Reclamante: João Barbosa Rodrigues

Advogado: Ricardo Jancoski 1ª Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade

2ª Reclamada: Distrito Federal

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 19 de MAIO DE 2008, às 14h10min, na sede desta Vara, instalada na Av. W3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.

Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 4 de abril de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.

EM, 4/4/2008.

#### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 120/2008

Processo: 01494-1997-012-10-00-7 - 12ª Vara/DF.

Exequente: João Evangelista Oliveira

Advogado(a): José Maria de Oliveira Santos

Executado(a): Embraccon S/A Empresa Brasileira de Construções

Advogado(a): Bartolomeu Bezerra da Silva

Fiel Depositário: Aldo Aviani Neto

Local dos bens: SAF SUL - LOTE M - Obra da Fundação Israel

Pinheiro - BRASÍLIA/DF

Data e hora da praça única: 07/05/2008, às 14h15min

Data e hora do leilão: 07/06/2008, às 10h

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: - 01(um) Desengrosso para madeira, marca Invicta, bancada em aço, cor verde, com escala e regulador de altura s/nº de série aparente, com motor trifásico elétrico, marca Weg, de 6.0 cv, mod 132M978, 220/380v., s/nº de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Em, 04 de abril de 2008 (6ª F.). Ass. Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria.

PUBLIQUE-SE.

EM, 04/04/2008

#### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2008

Processo : 00427-2006-012-10-00-7 - 12ª Vara/DF.

Exequente : Selma Tabita Campos de Oliveira

Advogado(a) : Assis Marcos Fernandes

Executado(a) : Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda e outros

Advogado(a) : Mozart Camapum Barroso

Fiel Depositário: Selma Tabita Campos de Oliveira

Local do bem: SQN 112 - Bloco F - APT. 103 - BRASÍLIA/DF

Data e hora da praça única: 07/05/2008, às 14h30min

Data e hora do leilão: 07/06/2008, às 10h

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: - 01 (um) imóvel residencial situado na SQN 112 - Bloco F - APT. 103 - composto de 03 quartos, 1 suite, sala, dependências de empregada, 01 vaga de garagem, matrícula nº 47.025, avaliado em R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). OBS: Constatam hipotecas e arresto sobre o imóvel penhorado. Em, 04 de abril de 2008 (6ª F.). Ass. Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria.

PUBLIQUE-SE.

EM, 04/04/2008

#### 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### DESPACHOS

PROCESSO: 00753-1995-013-10-00-7 (0001)  
RECLAMANTE CELSO ARAUJO NUNES  
ADVOGADO ALDENI DE SOUZA E SILVA  
RECLAMADO PURE WATER ENEGENHARIA E CONSTRU-  
COES LTDA

Despacho de f.145: Inicialmente, comprove o exequente a condição societária dos sócios da executada, informando ainda o endereço atualizado dos mesmos. Intime-se.

PROCESSO: 00806-1995-013-10-00-0 (0002)  
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ALDENI DE SOUZA E SILVA  
RECLAMADO CONSTRUTORA ARGON LTDA  
ADVOGADO DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de f.122: Por ora, comprove o exequente a condição societária dos sócios da executada, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se.

PROCESSO: 00650-1997-013-10-00-9 (0003)

RECLAMANTE FRANCISCA LELES DIAS  
ADVOGADO IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO TREMBAO RESTAURANTE LTDA  
ADVOGADO OLIVAR DUARTE SANTOS

Despacho de f.147: Vistos os autos. As partes podem, a qualquer momento, colocar termo à lide, via conciliação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 145/146 para que seus termos produzam jurídicos e legais efeitos. Diligencie a Secretaria acerca do resultado da solicitação de f. 143. Custas (f. 144) pela reclamada conforme acordado. Intime-se o INSS após o adimplemento do acordo. Comprovados os pagamentos do acordo, bem como das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo com baixa nos registros. Intimem-se as partes, sendo o autor diretamente, via postal, e seu procurador via Diário. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: 00538-1998-013-10-00-9 (0004)

RECLAMANTE MARIA DE FATIMA SOUZA  
ADVOGADO OSMAR R. FERREIRA  
RECLAMADO ARGEMIRO FERREIRA SARAIVA (SUPER-  
MERCADO BOM PASSE JEANSPORT MO-  
DAS LTDA)

ADVOGADO PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA  
RECLAMADO JEANSPORT MODAS LTDA  
ADVOGADO PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA  
RECLAMADO WARNER CONFECÇÕES LTDA

Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: 01063-2001-013-10-00-4 (0005)

RECLAMANTE JOSE DALVIANO DE FREITAS  
ADVOGADO GASPAR REIS DA SILVA  
RECLAMADO APLICFORMIC REVESTIMENTOS DECORA-  
TIVOS LTDA

ADVOGADO ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
RECLAMADO PERPLAC REVESTIMENTOS DECORATIVOS  
(FERNANDES TEIXEIRA)

ADVOGADO ADELVAIR PEGO CORDEIRO

Despacho de f.188: Vistos etc. Manifeste-se o autor acerca do cumprimento do acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação. Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar o recolhimento das custas, INSS e IRPF, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: 01042-2002-013-10-00-0 (0006)

RECLAMANTE JOSE VICENTE CAMARGO  
ADVOGADO JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LT-  
DA

ADVOGADO ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Despacho de f.538: Vistos os autos. Libere-se a guia à contracapa ao exequente. Intime-se. No mais aguarde o prazo requerido.

PROCESSO: 00218-2004-013-10-00-8 (0007)

RECLAMANTE ANTONIO DOS REIS MESSIAS PASSOS  
ADVOGADO ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO VICENTE MARINHO DE PINHO

Despacho de f.133: Acondicione-se o documento supracitado em pasta própria, em razão das informações sigilosas nele contidas. Vista à exequente por cinco dias. Intime-se.

PROCESSO: 00374-2004-013-10-00-9 (0008)

RECLAMANTE JOSE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO ULISSES B. DE REZENDE  
RECLAMADO Ceb Distribuição S/A  
ADVOGADO ALEXIS TURAZI

Despacho de f.230: Vistos etc. Diante da promoção supra (...) Vista à reclamada por cinco dias. Intime-se



PROCESSO: **00957-2004-013-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE ALEXANDRE EVANGELISTA DE ASSIS  
 ADVOGADO: LUCIO JAIMES COSTA  
 RECLAMADO: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
 ADVOGADO: FABIO CORTEZ  
 RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD  
 Despacho de f. 379: Vista ao exequente, inclusive do contido à f. 377 (acondicione-se o documento supracitado em pasta própria, em razão das informações sigilosas nela contida). Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01036-2004-013-10-00-4 (0010)**  
 RECLAMANTE SHEILA NAGILA CAMPOS MOREIRA  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA (SISTEMA UNIWAY)  
 RECLAMADO: UNIWOK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)  
 Despacho de f.182: Vistos os autos. Requerida o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente o exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01251-2004-013-10-00-5 (0011)**  
 RECLAMANTE HUMBERTO RABELO RODRIGUES BARBOSA  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO: ASSOC DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES DE BSB UNISPORTES UNIVERSIDADE DOS ESPORTES (SERGIO AVELINO DA SILVA)  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE  
 RECLAMADO: COOPERATIVA DE PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA COOPERESPORTE  
 RECLAMADO: SERGIO AVELINO DA SILVA  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE  
 RECLAMADO: MILTON SETRINI  
 ADVOGADO: FREDERICO ALISSON PERES

Despacho de f.479: Vistos os autos. De ordem, designo, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 28/05/2008, às 15.00 horas, para a realização de leilão do bem penhorado à f. 472, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na SCS, QD 02 - BLOCO B, Ed. PALACIO DO COMERCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DF Brasília/DF, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remoção, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, no prazo máximo de 48 horas após o leilão. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o leilão designado, respondendo a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação, responderá a executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Intimem-se o leiloeiro, este no seguinte endereço SCS QD. 02, BLOCO C, SALA 102, ED. ANHANHUERA - BRASÍLIA/DF, via postal.

PROCESSO: **00241-2005-013-10-00-3 (0012)**  
 RECLAMANTE Alberto Carvalho Araújo  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: Piazuma Materiais para Construção Ltda CINFEL  
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA  
 RECLAMADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito Cobreança e Telermarting CCOOP  
 ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR  
 Despacho de f. 349: CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se o reclamante ao recebimento, prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00273-2005-013-10-00-9 (0013)**  
 RECLAMANTE Carlos Antônio Melquiades Gonçalves dos Santos  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO: Orion Furtado de Oliveira (Selenium Escritório de Contabilidade e Consultoria)  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 Despacho de f.195: Vistos os autos. Requerida o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00370-2005-013-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE Severino Francisco Pereira  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO: DATA - Construções e Projetos Ltda.  
 ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES  
 Despacho de fl.239,§4º: Intime-se o executado ao recebimento do alvará nº.405/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01070-2005-013-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Antonio Joaquim da Silva Gomes Neto  
 ADVOGADO: FERNÃO COSTA  
 RECLAMADO: Cotradasp Cooperativa para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Despacho de f.97: Vistos etc. Requerida o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente o exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01225-2005-013-10-00-8 (0016)**  
 RECLAMANTE Gilson Gomes Ferreira  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO: Empresa Gontijo de Transportes Ltda  
 ADVOGADO: THEREZA CHRISTINA VILLELA DE ANDRADE  
 Despacho de f.381: Vistos etc. Vista ao exequente da convolação o depósito efetuados.

PROCESSO: **00197-2006-013-10-00-2 (0017)**  
 RECLAMANTE Maria Arlani Silva Santos  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO: Farmácia Manaká Ltda  
 ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI  
 Despacho de f.204: Vistos etc. Intime-se a autora a informar o nº do seu PIS PASEP, em cinco dias.

PROCESSO: **00328-2006-013-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE José Marcos Alves  
 ADVOGADO: PEDRO BORGES FILHO  
 RECLAMADO: Editora Persona (Revista Persona Mulher)  
 ADVOGADO: LETÍCIA TEXEIRA D'AVILA  
 Despacho de f.273: Vistos etc. Ante o contido à f.264, libere-se a guia à contrapaga ao autor. Intime-se, ainda, o reclamado a comprovar o recolhimento das custas e INSS, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00430-2006-013-10-00-7 (0019)**  
 RECLAMANTE Ivaneide Oliveira Batista  
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES  
 RECLAMADO: ABBAJES Comércio de Jóias e Acessórios Ltda. (BRACCIALLETO)  
 ADVOGADO: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA  
 RECLAMADO: Maria de Lourdes Medeiros e Geyza Carla Medeiros dos Santos

Despacho de f.256: (...)Vista ao exequente dos cálculos para os fins do art.884 da CLT. Intime-se. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00497-2006-013-10-00-1 (0020)**  
 RECLAMANTE Maria Elizangela Marques Nascimento  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO: Jose Ferreira dos Santos Neto  
 Despacho de f.74: Requerida o exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00541-2006-013-10-00-3 (0021)**  
 RECLAMANTE Romildo Pereira Soares  
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA  
 RECLAMADO: Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A  
 ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO  
 Despacho de f.401: Convolo a obrigação relativa ao FGTS em indenização. Quanto à obrigação de fazer, intime-se a reclamada a comprovar o seu cumprimento, em cinco dias, sob pena de multa ora cominada, de R\$380,00, nos termos do Art. 644 do CPC.

PROCESSO: **00587-2006-013-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Celso José Ferreira  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO: CEB Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER  
 Despacho de fl.402,§4º: Intime-se o executado ao recebimento do alvará nº.404/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00646-2006-013-10-00-2 (0023)**  
 RECLAMANTE MIRIAN BARBOSA TAVARES RAPOSO  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO: UNIAO BRASILENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - FACULDADE ALBET EINSTEN  
 ADVOGADO: CLEBER DOS SANTOS COSTA  
 Despacho de fl.440: Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº.402/08, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes do despacho de fl.252. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00694-2006-013-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Antonio Augusto Soares da Silva  
 ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO  
 RECLAMADO: Condo. Rural Chácaras San Francisco  
 ADVOGADO: ADAO R. KOMALSKI  
 Despacho de f. 113: Vista ao reclamado do depósito de f.110. Prazo e fins legais. Sem prejuízo da determinação supra, deduza-se o valor depositado e inclua-se novamente a reclamada (f.111) no BACENJUD.

PROCESSO: **00850-2006-013-10-00-3 (0025)**  
 RECLAMANTE ROSANA GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES  
 RECLAMADO: VANEIDE NASCIMENTO  
 Despacho de f.95: Vista ao exequente por 5 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00929-2006-013-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE José Maria de Sousa Pereira  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO: Embraco - Empresa Brasileira de Construção Ltda  
 Despacho f.125: Vista ao exequente, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00982-2006-013-10-00-5 (0027)**  
 RECLAMANTE Liliam Ferreira Neris  
 ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES  
 RECLAMADO: Banca WL Confeções (Wilson) box A - 37/B - 35  
 ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM  
 Despacho de fl.75: O crédito do exequente encontra-se quitado. Intime-se este ao recebimento da guia nº.26891/08, prazo de cinco dias. Intime-se ainda o executado para, no mesmo prazo do parágrafo anterior, efetuar o recolhimento das importâncias referentes às contribuições previdenciárias e custas processuais (fl.41), sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01004-2006-013-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Flávio Souza Oliveira  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO: Apolo 1 Prestadora de Serviços de Segurança Ltda. - Apolo Segurança e Outro  
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA  
 RECLAMADO: Condomínio Mansões Entre Lagos  
 ADVOGADO: GLEUSA GALADY S.DO NASCIMENTO  
 Despacho de f. 226: Vista ao exequente e ao 2º executado do depósito ora efetuado. Prazo e fins legais. Intimem-se.

PROCESSO: **01041-2006-013-10-00-9 (0029)**  
 RECLAMANTE Geraldo Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA  
 RECLAMADO: Companhia Brasileira de Distribuição Supermercado Pão de Açúcar  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 Despacho de f.250: Vistos os autos. Intime-se o autor a receber sua CTPS, bem como a trazer aos autos o extrato de sua conta vinculada, no prazo de quinze dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação relativa ao FGTS devido. Convolo a obrigação relativa ao Seguro-Desemprego em indenização.

PROCESSO: **01132-2006-013-10-00-4 (0030)**  
 RECLAMANTE Antonio Geraldo dos Santos  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO: CEB Distribuição S. A.  
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER  
 Despacho de f. 247: Vista ao exequente, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01164-2006-013-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Flavio Viana Vicente  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO: Paulo Edilberto Se Sousa Lins - ME  
 ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE

Despacho de f.74: Visto etc. Manifeste-se o autor acerca do cumprimento do acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação. Intime-se, ainda o reclamado a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **01173-2006-013-10-00-0 (0032)**  
 RECLAMANTE Roberto Fernandes dos Santos  
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO: BSB Park Adm de Estacionamento S/C  
 ADVOGADO: ELIANE CRISTINA PESTANA  
 Despacho de f.186: Vistos, etc. Diante certidão supra, vista ao exequente do depósito efetuado e dos cálculos. Prazo e fins legais. Intime-se.

PROCESSO: **08090-2006-013-10-00-2 (0033)**  
 EXEQUENTE Helen Alves Ribeiro  
 ADVOGADO: FRANKLIN MARQUES  
 EXECUTADO: Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro  
 EXECUTADO: Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 Despacho de f.80: Vista ao exequente, prazo de cinco dias. Intime-se.

PROCESSO: **00148-2007-013-10-00-0 (0034)**  
 RECLAMANTE Edson Wilson Rodrigues Soares  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO: Stilo Construtora Ltda. (na pessoa de Samuel Gomes de Lima)  
 Despacho de f.943: Vistos os autos. Manifeste-se a autora acerca da certidão supra, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00191-2007-013-10-00-6 (0035)**  
 RECLAMANTE Luciana de Oliveira Gonçalves  
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA  
 RECLAMADO: Casa Bahia Comercial Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA  
 Despacho de f.271: Cumpra-se a determinação de f. 254, §5. (...) Intime-se o reclamado a receber o Alvará Judicial nº 117/08 no prazo de cinco dias.



PROCESSO: **00309-2007-013-10-00-6 (0036)**

RECLAMANTE Marcelo Ruiz Monteiro Villela  
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Decisão de fls.693/695: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACO-  
LHIDOS PARCIALMENTE os Embargos à Execução nos autos em  
que figuram como partes MARCELO RUIZ MONTEIRO VILLELA  
e BANCO DO BRASIL S.A., tudo nos termos da fundamentação  
reto. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26, que deverão  
incluir na conta da liquidação. Remetam-se os autos a D. Con-  
tadoria para refazimento dos cálculos. Intimem-se Embargante e Em-  
bargado

PROCESSO: **00471-2007-013-10-00-4 (0037)**

RECLAMANTE Irene da Silva  
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO  
RECLAMADO João Gomes de Freitas

Despacho de f.115: Intime-se a autora ao recebimento da CTPS, no  
prazo de cinco dias, e ainda vista à autora da certidão do Sr. Oficial  
de Justiça e do documento juntado à f. 110. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00581-2007-013-10-00-6 (0038)**

RECLAMANTE Sérgio Augusto Nonato Sales  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J  
MATOS

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília  
Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Despacho de f.338: Vistos etc. Vista às partes do depósito de f. 337.  
Prazo e fins legais. Intimem-se.

PROCESSO: **00586-2007-013-10-00-9 (0039)**

RECLAMANTE Heronides da Costa Cirne Neto e Outros  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Despacho de f.168: Vistos os autos. Requeira o exequente o que  
entender de direito, no prazo de dez dias. Silente o exequente, ar-  
quivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00686-2007-013-10-00-5 (0040)**

RECLAMANTE Francisco de Assis Lopes  
ADVOGADO: RITA RODRIGUES FERREIRA  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou-  
tro

RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF

Despacho de f.102: Vista às partes da promoção da d. Contadoria,  
pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela exqte.

PROCESSO: **00921-2007-013-10-00-9 (0041)**

RECLAMANTE Sivalva Antonio de Oliveira  
ADVOGADO: CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho de f.491: Vista ao recorrido/reclamante para, querendo,  
oferecer contrariedades ao recurso adesivo interposto, prazo legal.

PROCESSO: **00978-2007-013-10-00-8 (0042)**

RECLAMANTE Eraldo Elias do Nascimento  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Alpha Prestadora e Locadora de Serviços Ltda.  
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

Despacho de f. 116: Intime-se o autor ao recolhimento da guia à  
contracapa, bem como manifestar-se acerca do recebimento de sua  
CTPS, TRCT e CD, sob pena de se considerarem quitadas as re-  
feridas obrigações. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01002-2007-013-10-00-2 (0043)**

RECLAMANTE Manoel de Jesus Soares da Silva  
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN  
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.  
RECLAMADO Uniao-Ministério do Planejamento

Despacho de f.14: (...) Vista ao autor do recurso interposto pela 2ª  
reclamada. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **01011-2007-013-10-00-3 (0044)**

RECLAMANTE Antonio José Lima Nunes  
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
RECLAMADO Shop Glass Comércio de Vídros Ltda-ME

Despacho de f.30: Vistos etc. Diante dos termos da certidão de f.29,  
intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos o  
novo endereço e o CNPJ da executada, sob pena de arquivamento  
provisório dos autos.

PROCESSO: **01082-2007-013-10-00-6 (0045)**

RECLAMANTE Emerson Miclos Freitas  
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO  
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de  
João Esmole - CANESPE

Despacho de f.50: (...) Intime-se o autor a receber o alvará judicial  
nº118/08 bem como sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 5  
dias. Convoa a obrigação relativa ao FGTS em indenização.

PROCESSO: **01140-2007-013-10-00-1 (0046)**

RECLAMANTE Cidelice Lopes dos Santos  
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA  
RECLAMADO Thiago Antônio Machado de Avila  
ADVOGADO: MARCIO SILVEIRA CRUZ

Despacho de f. 38: Intime-se o reclamado a comprovar os reco-  
lhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **01196-2007-013-10-00-6 (0047)**

AUTOR Samuel Lima Lins  
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS  
RÉU Célio Mario Rodrigues Maia  
ADVOGADO: JAIME DE OLIVEIRA

Despacho de f.40: Intime-se o autor a receber as guias à contracapa  
bem como a comprovar o pagamento das custas processuais, no  
importe de R\$40,00. Prazo de cinco dias. Intime-se, ainda, o re-  
clamado a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, em  
cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **01197-2007-013-10-00-0 (0048)**

RECLAMANTE Márcia Moura da Souza  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília  
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho de f.221: Vista ao recorrido/reclamante para, querendo,  
oferecer contrariedades ao recurso ordinário interposto, prazo legal.  
Intime-se.

PROCESSO: **01217-2007-013-10-00-3 (0049)**

RECLAMANTE Arlene Pinto Magalhães  
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES  
RECLAMADO Eva Verônica Maria Sarmento (Nanyele Confeç-  
ções e Calçados)

ADVOGADO: MEIRE MARIA PINTO  
Despacho de f.107: (...) CTPS à contracapa dos autos, intime-se a  
reclamante ao recebimento no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01228-2007-013-10-00-3 (0050)**

RECLAMANTE Leônidas Fernandes dos Santos  
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília  
Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Despacho de f.183: Vista ao recorrido/reclamado para, querendo, ofe-  
recer contrariedades ao recurso ordinário, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01251-2007-013-10-00-8 (0051)**

RECLAMANTE Marcela Alves Silva  
ADVOGADO: DEBORA BRITO D'ALMEIDA MACEDO  
RECLAMADO Odontovida Assistência Odontológica Ltda.  
ADVOGADO: RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA

Despacho de f.94: Vista ao recorrido para, querendo oferecer con-  
trariedade no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01320-2007-013-10-00-3 (0052)**

RECLAMANTE Mariza Nina Napoli  
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA  
RECLAMADO Branco Imóveis (Na pessoa de Manoel Branco de  
Sousa Barbosa)

ADVOGADO: JULIA HELENA PADILHA

Despacho de f.49: Vista ao recorrido/reclamante, para, querendo, oferecer  
contrariedades ao recurso ordinário interposto, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01369-2007-013-10-00-6 (0053)**

RECLAMANTE Edson José Lima da Silva  
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL  
RECLAMADO ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telé-  
grafos

ADVOGADO: DELMA VIEIRA DE CARVALHO

Decisão de f.371/374: Ante os motivos expostos, conheço dos em-  
bargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS e os rejeito, tudo nos termos da fun-  
damentação. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00026-2008-013-10-00-5 (0054)**

RECLAMANTE Ana Cláudia Rocha Brandão  
ADVOGADO: TALITHA DIZIALOSZYNSKI BONATO  
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.  
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO

Despacho de f. 50: Intime-se a autora a trazer aos autos o extrato de  
sua conta vinculada, no prazo de quinze dias, sob pena de se con-  
siderar satisfeita a obrigação relativa ao FGTS devido.

PROCESSO: **00039-2008-013-10-00-4 (0055)**

RECLAMANTE Edson Ferreira dos Santos  
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA  
RECLAMADO Central Service Turismo Ltda (CTR) e Outro  
ADVOGADO: ELEN BEATRIZ DA SILVA  
RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação - RADIO-  
BRÁS

ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO  
Despacho de fl.235: Intime-se o exequente ao recebimento do alvará  
nº403/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00043-2008-013-10-00-2 (0056)**

RECLAMANTE Pedro da Silva Higino  
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN  
RECLAMADO Argemiro José Cardoso  
ADVOGADO: WANDER FABRÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA

Despacho de f. 21: Intime-se o reclamado a comprovar os reco-  
lhimentos previdenciários, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **00046-2008-013-10-00-6 (0057)**

RECLAMANTE Nilson Roberto Carvalho  
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS  
RECLAMADO Superevarejo Comércio de Alimentos Ltda. (nome  
fantasia Super Barato)

Despacho: (...) Informa a Secretária que o processo ainda se encontra  
em carga com a Sra. Perita. Assim sendo, assinou o prazo de 15 dias  
para que a experta conclua os trabalhos para os quais foi designada.  
Devolvo às partes o prazo sucessivo de 5 dias cada para manifestação  
ao laudo, a iniciar-se em 24/04/2008, reclamante e reclamada. De-  
signa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da pro-  
posta conciliatória a data de 08/05/2008, às 13:50min, ficando fa-  
cultada a presença das partes. Intimem-se as partes, por seus pro-  
curadores. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00047-2008-013-10-00-0 (0058)**

RECLAMANTE Elias Rabelo da Conceição  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO Alicon Alimentos Comércio e Indústria Ltda.  
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

Despacho de f.118: Vistos etc. Nada adferir ante o contido à f. 116.  
Intime-se o autor ao recebimento da hui. No mais, aguarde-se o  
cumprimento total do acordo.

PROCESSO: **00067-2008-013-10-00-1 (0059)**

RECLAMANTE José Procópio de Lima Filho  
ADVOGADO: IACIARA SHNABEL FRAGOSO  
RECLAMADO Voetur - Turismo e Representações Ltda.  
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA LOUREIRO

Despacho de f.256: Vista ao recorrido para, querendo, oferecer con-  
trariedade ao prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00079-2008-013-10-00-6 (0060)**

RECLAMANTE Lucinda dos Santos Carvalho  
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA  
RECLAMADO Lubrificantes Gasol Ind e Comércio Ltda.  
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

Despacho de f.363: Intime-se o reclamado a comprovar os reco-  
lhimentos previdenciário e fiscal, em cinco dias, sob pena de exe-  
cução.

PROCESSO: **00107-2008-013-10-00-5 (0061)**

AUTOR Gileade da Conceição Silva  
ADVOGADO: ANTONIO BEZERRA NETO  
RÉU Tm Solutions Tecnologia da Informação Ltda.  
ADVOGADO: RICARDO MAROSTICA NETO

Despacho de f.68: Intime-se o autor a comprovar o recolhimento das  
custas processuais, em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **00133-2008-013-10-00-3 (0062)**

RECLAMANTE Cássio da Silva Ribeiro  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Ou-  
tro

RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal  
S.A. - CEASA - DF

Despacho de f. 130: Vista aos recorridos, reclamante e 1ª reclamada,  
para querendo, oferecerem contrariedades ao recurso ordinário in-  
terposto, prazo legal. Intimem-se, sendo a 1ª reclamada, por Edital.

PROCESSO: **00174-2008-013-10-00-0 (0063)**

RECLAMANTE João Carlos da Cruz de Oliveira  
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
RECLAMADO ECL - Engenharia e Construções Ltda.  
ADVOGADO: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Despacho de f.71: Vistos etc. Vista ao recorrido/reclamado do recurso  
de f. 63/66. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **00189-2008-013-10-00-8 (0064)**

RECLAMANTE Alex Bezerra Pereira  
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD  
RECLAMADO Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Trans-  
portes Ltda.

ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Despacho de f.25: Manifeste-se o autor acerca do cumprimento do  
acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obri-  
gação.

PROCESSO: **00256-2008-013-10-00-4 (0065)**

CONSIGNANTE Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda.  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO  
CONSIGNADO João Neto Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA

Despacho de f.38: Vistos etc. Defiro. Libere-se a guia à contracapa ao  
consignante. Intime-se



## ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0021)	16577/DF	Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0044)	14989/DF	Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (0043)	12058/DF
Advogado: ADAO R. KOMALSKI (0024)	11557/DF	Advogado: FABIANO F. JERONIMO (0021)	19400/DF	Advogado: MEIRE MARIA PINTO (0049)	11635/O/DF
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0005) (0020)	7462/DF	Advogado: FABIO CORTEZ (0009)	6061/DF	Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0042)	09978/O/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0001) (0002)	4041/DF	Advogado: FERNÃO COSTA (0015)	18283/DF	Advogado: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA (0028)	19449/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0038)	13750/DF	Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES (0027)	18090/DF	Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0060)	17456/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0037)	11789/DF	Advogado: FRANKLIN MARQUES (0033)	22154/MG	Advogado: OLIVAR DUARTE SANTOS (0003)	10709/DF
Advogado: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA (0065)	25604/O/DF	Advogado: FREDERICO ALISSON PERES (0011)	15284/DF	Advogado: OSIVAL DANTAS BARRETO (0036)	15431/DF
Advogado: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO (0055)	06730/O/DF	Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0046)	12954/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0024)	9725/DF
Advogado: ALEXIS TURAZI (0008)	15775/DF	Advogado: GASPAS REIS DA SILVA (0005)	9324/DF	Advogado: OSMAR R. FERREIRA (0004)	8326/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0019) (0049)	21145/DF	Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0038) (0050)	23955/DF	Advogado: OSNIR OSTWALD (0064)	10590/O/DF
Advogado: ANTONIO BEZERRA NETO (0061)	01950/A/DF	Advogado: GLEUSA GALADYS S.DO NASCIMENTO (0028)	966A/DF	Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0004)	12355/DF
Advogado: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO (0006)	11184/GO	Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES (0025)	24636/DF	Advogado: PEDRO BORGES FILHO (0018)	11.058/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0007) (0016)	6263/DF	Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0014)	18443/DF	Advogado: PEDRO PEREIRA LOUREIRO (0059)	07323/O/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0057)	11464/DF	Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0060)	18443/T/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0013)	4303/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0036)	19962/DF	Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0031)	9713/DF	Advogado: RICARDO MAROSTICA NETO (0061)	196354/SP
Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0064)	07250/O/DF	Advogado: IACIARA SHNABEL FRAGOSO (0059)	23248/DF	Advogado: RITA RODRIGUES FERREIRA (0040)	11920/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO (0065)	01840/O/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0026)	13.505/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0063)	01982/O/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0035)	15735/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0013) (0058)	13505/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0014)	1982/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0029)	10424/DF	Advogado: JAIME DE OLIVEIRA (0047)	13970/O/DF	Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0029)	19454/DF
Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM (0027)	16288/DF	Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0011)	10434/DF	Advogado: RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA (0051)	08505/O/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0017)	15338/DF	Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0034)	8102/DF	Advogado: SAMUEL LIMA LINS (0047)	19589/T/DF
Advogado: CLEBER DOS SANTOS COSTA (0023)	7487/DF	Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (0006)	7783/DF	Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA (0058)	08850/O/DF
Advogado: CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES (0041)	37659/MG	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0062)	05218/O/DF	Advogado: SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL (0053)	22737/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0012)	15188/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0039) (0042)	5218/DF	Advogado: TALITHA DIZIALOSZYNSKI BONATO (0054)	23768/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0022) (0030)	15071/DF	Advogado: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE (0011)	6576/DF	Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0054)	11195/O/DF
Advogado: DARIO RUIZ GASTALDI (0017)	10699/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0010)	9004/DF	Advogado: TEREZA CHRISTINA VILLELA DE ANDRADE (0016)	23364/RJ
Advogado: DEBORA BRITO D'ALMEIDA MACEDO (0051)	16.540/DF	Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN (0056)	10909/DF	Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0012)	7962/DF
Advogado: DELMA VIEIRA DE CARVALHO (0053)	21736/O/DF	Advogado: JULIA HELENA PADILHA (0052)	09499/O/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0008) (0022) (0030)	4595/DF
Advogado: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA (0019)	16491/PE	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0023) (0048)	8583/DF	Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0041)	19578/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0045)	4604/DF	Advogado: LETÍCIA TEXEIRA D'AVILA (0018)	102932/RJ	Advogado: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA (0056)	23791/T/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0002)	9315/DF	Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0052)	12270/DF	Advogado: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE (0031)	14599/O/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0048)	13443/O/DF	Advogado: LUCIO JAIMES COSTA (0009)	788A/DF		
Advogado: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO (0063)	00867/O/DF	Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0035)	11776/DF		
Advogado: ELEN BEATRIZ DA SILVA (0055)	18203/GO	Advogado: MARCIO SILVEIRA CRUZ (0046)	23759/O/DF		
Advogado: ELIANE CRISTINA PESTANA (0032)	14473/DF	Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0055)	9021/DF		
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0012)	21236/DF	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0028)	9336/DF		
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0032)	6371/DF	Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0009)	10075/DF		
		Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0050)	22536/DF		

## EDITAIS

PROCESSO: 00473-2000-013-10-00-7 (0001)  
 EDITAL: 000.166/2008

RECLAMANTE JOSE CORREIA DE ARAUJO  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA JANE LTDA  
 (MARTHA MARIA ALVES DE CARVALHO)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada PANIFICADORA E CONFEITARIA JANE LTDA (MARTHA MARIA ALVES DE CARVALHO), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Ex positis, DECIDE o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o reclamado a prestar ao Reclamante as obrigações de fazer e pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo



parte integrante desta disposição...Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00(cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00(cinco mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

PROCESSO: 00550-2006-013-10-00-4 (0002)

EDITAL: 000.169/2008

RECLAMANTE Adão Carlos dos Santos Gonçalves

ADVOGADO: LAURO TEIXEIRA SOUTO

RECLAMADO Educ Brink Comércio e Serviços ME

ADVOGADO: JOAO LEITE

RECLAMADO Fábio Rogério P. Veras

ADVOGADO: JOAO LEITE

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

e hora da 1ª Praça: 06/05/2007, às 16h00min e hora da 2ª Praça: 08/05/2007, às 16h00min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

(uma) máquina de desengrosso, com motor elétrico com chave, marca "Ruas 600" Ruas-Máquina para madeira Ltda/Leme - São Paulo, fabricação 87, série 154 em uso mal conservada, foto anexa, avaliada em R\$ 1.000,00(um mil reais); 01(uma) serra circular elétrica Bosch sem outras identificações aparentes, avaliada em R\$ 300(trezentos) reais; 01(uma) serra circular de bancada, com motor elétrico, sem outras identificações aparentes, em uso regular conservação, avaliada em R\$ 300,00(trezentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregação de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

PROCESSO: 00006-2008-013-10-00-4 (0003)

EDITAL: 000.168/2008

RECLAMANTE Pablina Lorena Alves Moita

ADVOGADO: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA

RECLAMADO Instituto Candang de Solidariedade - ICS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candang de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc. De ordem, vista à reclamante e ao 1º reclamado o recurso interposto pelo 2º reclamado. Prazo e fins legais. Intime-se o 1º reclamado por edital. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

PROCESSO: 00295-2008-013-10-00-1 (0004)

EDITAL: 000.167/2008

RECLAMANTE Domingos Ribeiro Borges

ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA

RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/04/2008 às 14h00min horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 302/304 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do (a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

**ÍNDICE**

Advogado: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA 23067/DF (0003)

Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/T/DF (0004)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/O/DF (0001)

Advogado: JOAO LEITE 12638/DF (0002)

Advogado: LAURO TEIXEIRA SOUTO 986A/DF (0002)

Advogado: /

**14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**

**AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: 01360-2007-014-10-00-1 (0001)

RECLAMANTE Angela Maria da Silva

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Recicla Brasil - DF e outro

RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13:40 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandato, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00051-2008-014-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE Bruno de Carvalho Aguiar

ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE

RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. e Outro

RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandato, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00074-2008-014-10-00-0 (0003)

RECLAMANTE Zenildo Barbosa dos Santos

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Milenio Engenharia Ltda. e Outro

RECLAMADO Universidade de Brasília - UNB (Centro de Planejamento Oscar Niemeyer - CEPLAN)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandato, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00104-2008-014-10-00-8 (0004)

RECLAMANTE Célio Evangelista Aires

ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA

RECLAMADO FUB - Fundação Universidade de Brasília

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se a reclamada, por mandato, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00110-2008-014-10-00-5 (0005)

RECLAMANTE Flávio José de Araújo

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Kuarto Serviços Ltda. e Outro

RECLAMADO União

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandato, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2008 (terça-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00112-2008-014-10-00-4 (0006)

RECLAMANTE Neide Maria de Barros

ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES

RECLAMADO Associação das Pioneiras Sociais

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Fe-



deral, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00144-2008-014-10-00-0 (0007)**  
RECLAMANTE Ricardo Vilas Boas de Almeida  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO Adservis Multiperfil Ltda. e Outro  
RECLAMADO União (Câmara dos Deputados)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2008 (segunda-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF

PROCESSO: **00215-2008-014-10-00-4 (0008)**  
RECLAMANTE Ilma Francisca Santos  
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA  
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB/CESP

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:35 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 06 de março de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00242-2008-014-10-00-7 (0009)**  
RECLAMANTE Pedro Valentim de Souza  
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro  
RECLAMADO Fub - Fundação Universidade de Brasília

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:40 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a segunda, por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de março de 2008 (sexta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00315-2008-014-10-00-0 (0010)**  
RECLAMANTE Vanessa Néspoli de Oliveira  
ADVOGADO: RICARDO HUMBERTO CEZE  
RECLAMADO Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos Titular da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista a paralisação, por tempo indeterminado, dos membros da Advocacia-Geral da União, conforme Portaria PRE-DGJ n. 01/2008, incluo o feito na pauta do dia 28.05.2008, às 14:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intimem-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 31 de março de 2008 (segunda-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

#### ÍNDICE

Advogado: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA **01634/O/DF**  
(0008)  
Advogado: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES **00936/O/DF**  
(0006)  
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**  
(0001)  
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE **2300/DF**  
(0002)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**  
(0005)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **06083/O/DF**  
(0007)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **09004/O/DF**  
(0009)  
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**  
(0003)  
Advogado: RICARDO HUMBERTO CEZE **20221/O/DF**  
(0010)  
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA **08993/O/DF**  
(0004)

#### 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

##### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01327-1994-015-10-00-2 (0001)**  
RECLAMANTE SEVERINA GILMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S/A  
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCEZ  
RECLAMADO ROGERIO DE CARVALHO NOGUEIRA  
RECLAMADO SILVIO BUFONI  
RECLAMADO CARLOS JORGE MOREIRA DE SOUZA

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista ora formulado, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00144-1997-015-10-00-2 (0002)**  
RECLAMANTE JOAO FRANCISCO SILVEIRA  
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
RECLAMANTE LEONCIO CAIXETA NASCIMENTO  
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA  
RECLAMADO Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A  
ADVOGADO: MARIA ESTELA FILARDI

Aos advogados das partes: CONCLUSÃO-Diante do acima exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra. Após o decurso do prazo recursal, expeça-se mandado de citação em desfavor da União e proceda-se às alterações pertinentes, excluindo-se do pólo passivo do feito a empresa VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e incluindo a UNIAO. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores, observando a procaução de fl. 725. Data supra.

PROCESSO: **00510-1997-015-10-00-3 (0003)**  
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DE LIMA  
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO  
RECLAMADO EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA  
RECLAMADO CONDOMINIO DO EDIFICIO NUMBER ONE BUSINESS CENTER  
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Ante o decurso do prazo para oposição de embargos à execução pela segunda executada, intime-se o exequente para ma-

nifestar-se nos termos do art. 884, no tocante ao pagamento da cota-parte da execução pela segunda executada. Decorrido o prazo in albis, libere-se ao auto a guia acostada aos autos, intimando-o ao recebimento, bem como para indicar, no prazo de 30 dias, meios de prosseguimento da execução em relação a primeira executada. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00087-1999-015-10-00-4 (0004)**  
RECLAMANTE FRANCILENE LIMA RODRIGUES  
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
RECLAMADO VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA (Lanchonete Veredas)  
ADVOGADO: EDUARDO FRANCISCO CAIXETA MARI-NHO  
RECLAMADO VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Vistos os autos. Tendo em vista o saldo à disposição deste Juízo, no importe de R\$ 11.966,56, bem como o valor do crédito do exequente ser de R\$ 12.267,97, atualizado até 7/3/2008, mesma data constante no extrato do saldo de fl. 598, intime-se o autor para manifestar se renuncia a diferença ao saldo remanescente no valor de R\$ 301,41. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00888-2001-015-10-00-4 (0005)**  
RECLAMANTE DOURACI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS  
RECLAMADO ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANAO - ASCARP  
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE BINICHESKI  
RECLAMADO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF - BELACAP

Aos advogados das partes: Diante do acima exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, pela segunda executada, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A-V, da CLT. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Data supra.

PROCESSO: **00513-2002-015-10-00-1 (0006)**  
RECLAMANTE CLAUDIO DIAS DA ROCHA  
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO DA SILVA  
RECLAMADO GRANEDO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA  
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO  
RECLAMADO MB ENGENHARIA LTDA  
RECLAMADO DEYMAR ANGELA DA SILVA LEMOS  
RECLAMADO ROGERIO LEMOS BERNARDES

Vistos os autos. Ante a certidão de leilão negativo à fl. 366, intime-se o exequente para manifestar se tem interesse em adjudicar os bens reavaliados às fls. 323/325. Prazo de 5 dias. Decorrido o prazo in albis, atualizem-se os cálculos deduzindo-se os valores já percebidos pelo autor às fls. 212 v., e expeça-se Carta Precatória para uma das Varas de Goiânia/GO solicitando a citação da segunda executada MB Engenharia S/A. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00053-2005-015-10-00-8 (0007)**  
RECLAMANTE RONALDO AUGUSTO SILVA  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
ADVOGADO: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Vistos os autos. Requer a executada às fls. 275/276 a expedição de um novo alvará para levantamento do depósito recursal em nome da própria executada. Devolve o alvará de fl. 270. Defiro. Tomo sem efeito o alvará de fl. 270. Proceda a Secretaria a expedição de um novo alvará em substituição ao de fl. 270, desta feita liberando-se o depósito recursal diretamente à executada. Expedido o alvará, intime-se a executada para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Entregue o alvará à executada, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00121-2005-015-10-00-9 (0008)**  
RECLAMANTE Andre Portela de Araújo Silva  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
RECLAMADO CorpSERVICE Ltda. (+ 01)  
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES  
RECLAMADO CTIS Informática Ltda.  
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUZA

Vistos, etc. Tendo em vista os extratos bancários de fls. 899/901, relativos aos depósitos recursais, bem como a não apresentação pelo exequente, até a presente data, do valor sacado por meio do Alvará nº 399/06, intime-se o autor a comprovar nesta Secretaria, no prazo de 5 dias, valor levantado, sob pena de execução. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **00653-2005-015-10-00-6 (0009)**  
 RECLAMANTE Antônio de Paula Lacerda  
 ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA  
 RECLAMADO Maria da Conceição Mendes de Sousa (+ 01)  
 ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES  
 RECLAMADO José da Silva Santos  
 ADVOGADO: ARNALDO TEIXEIRA

Vistos os autos. Defiro o pedido de vistas requerido pela executada às fls. 189/90, Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00746-2005-015-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Welder Evangelista Castro  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO Lava Jato Formula 01

Vistos os autos. Ante a certidão de leilão negativo à fl. 143, intime-se o exequente para manifestar se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, ou então, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio importar em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Prazo de 30 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00902-2005-015-10-00-3 (0011)**

RECLAMANTE João Carlos Mota da Silva  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO  
 RECLAMADO Supermercado Carrefour  
 ADVOGADO: DANIELA MESQUITA BARBOSA  
 RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto  
 RECLAMADO Alberto Siqueira Oliveira

Aos advogados das partes: CONCLUSÃO-Diante do acima exposto, CONHEÇO dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PRO-CEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à d. Contadoria para retificação da conta, de modo que sejam incluídos os juros de mora na base de cálculo do imposto de renda. Data supra.

PROCESSO: **00966-2005-015-10-00-4 (0012)**

RECLAMANTE Vanessa Souza da Videira  
 ADVOGADO: CLEBERSON ROBERTO SILVA  
 RECLAMADO Alves Rabelo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO

RECLAMADO Márcia Oliveira Dias Rabelo  
 RECLAMADO Marildo Alves Rabelo

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, proceda-se ao desbloqueio das contas da executada. Concomitantemente, intime-se o exequente a manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal. Decorrido o prazo in albis, libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, intimando-o ao recebimento. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00216-2006-015-10-00-3 (0013)**

RECLAMANTE José Vieira de Andrade  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO M & C Construtora Centro Oeste Ltda  
 ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO  
 RECLAMADO Condomínio do Bloco K da SQS 311

Vistos os autos. Tendo em vista a petição da reclamada de fls. 212/14, intime-se o autor para manifestação acerca das alegações da ré. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA.

PROCESSO: **00310-2006-015-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE Fabiana de Lima Maicá  
 ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e outro

ADVOGADO: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR

RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT

ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a 1ª via de sua CTPS. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00368-2006-015-10-00-6 (0015)**

RECLAMANTE Martin Vitor dos Santos  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Lima e Aguiar Cargo Express Ltda.  
 RECLAMADO Carlos Alberto Bispo Lima

Vistos, etc. Tendo em vista que o sócio André Alexandre Silva Aguiar retirou-se do quadro societário em data anterior à presente reclamação, conforme contrato social e alterações encaminhadas pela Junta Comercial às fls. 140/45, excluo do polo passivo da presente execução o Sr. André Alexandre Silva Aguiar. Proceda esta Secretaria as devidas alterações no registro, bem como ao desbloqueio de sua conta bancária à fl. 94. Publique-se para ciência das partes, assim como para que o autor se manifeste indicando meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Prazo de 30 dias. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00527-2006-015-10-00-2 (0016)**

RECLAMANTE Clarissa de Sousa Miranda  
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA  
 RECLAMADO Metalúrgica Comércio Metal Ltda. ME  
 RECLAMADO JAQUELINE DA SILVA ROCHA  
 RECLAMADO GILVANA FIGUEIREDO RODRIGUES

Vistos, etc. Tendo em vista que o valor bloqueado não garante a execução e que o leilão dos bens penhorados à fl. 56 foi negativo (fl. 74), intime-se o exequente para que, no prazo de 15 dias, indique meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00588-2006-015-10-00-0 (0017)**

RECLAMANTE Natalino de Sousa Brito  
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ  
 RECLAMADO Real Pintura Ltda.  
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES BRAGA

Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos as Convenções Coletiva de Trabalho, vigentes no período de 2003 a 2006, com a previsão do piso da categoria de pintor, condição indispensável para anotação da CTPS. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00590-2006-015-10-00-9 (0018)**

RECLAMANTE Hudson Santos da Silva  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Banco Bradesco S.A.  
 ADVOGADO: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

Vistos os autos. Apresenta o reclamante embargos declaratórios. Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a reclamada para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00649-2006-015-10-00-9 (0019)**

RECLAMANTE Janeth Ediclaúta de Medeiros  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Fast Refil Informática Ltda  
 RECLAMADO Bruno Guimarães Braga  
 ADVOGADO: NADIA VINHAL COSTA  
 RECLAMADO Bruna Guimaraes Braga

Vistos, etc. Intime-se o embargante, por sua procuradora (fl. 198), para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar aos autos os seguintes documentos: a) extrato da conta bancária mencionada nos embargos à penhora de fls. 195/197, referente aos 3 (três) meses anteriores à data do bloqueio (17/12/2007); eb) contra-cheques emitidos pela empregadora, também relativos aos 3 (três) meses anteriores à data do bloqueio (17/12/2007). Após, façam-me conclusos os autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00740-2006-015-10-00-4 (0020)**

RECLAMANTE LUCIANA MOREIRA DE PAULA  
 ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA  
 RECLAMADO ANDREA VASCONCELOS DE FREITAS ME ( ANDREA VASCONCELOS DE FREITAS)  
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA

Vistos os autos. Defiro. Expeça-se novo alvará como requerido. Brasília, 28/03/08. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00821-2006-015-10-00-4 (0021)**

RECLAMANTE ADERALDINO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA  
 RECLAMADO EMPRESA BRASILENSE DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO Edilson Santos Nascimento  
 RECLAMADO Antonio Rocha de Barros

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista ora formulado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o exequente. Decorrido o prazo in albis, retomem os autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00953-2006-015-10-00-6 (0022)**

RECLAMANTE João Rodrigues de Almeida  
 ADVOGADO: B. SILVIO PALMA MASSELLI  
 RECLAMADO Embaixada da Nigéria ( no Brasil )  
 ADVOGADO: DAVID COLY

Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 266/267 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos. A reclamado arcará com o pagamento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, consoante determinado na r. sentença de fls. 178/185 e calculado à fl. 195. Quanto ao imposto de renda, caberá o recolhimento com base no valor acordado, tributo este a ser calculado pela Contadoria. Expeça a Secretaria alvará para levantamento do valor devido ao exequente, no importe de R\$ 25.000,00, assim como para pagamento dos honorários advocatícios. Intime-se a parte e seu advogado para recebimento. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo do imposto de renda, devendo ser observado que o valor total pago ao exequente possui natureza salarial. Cumpridas tais determinações, venham-me conclusos os autos para deliberação acerca do pagamento das parcelas remanescentes. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores, observando a prolação de fl. 148. Data supra.

PROCESSO: **00984-2006-015-10-00-7 (0023)**

RECLAMANTE Claiton Antônio Pereira  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
 RECLAMADO H. Stern Comércio e Indústria S.A.  
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR

Vistos os autos. Requer a executada (fls. 330/331) a expedição de novo alvará em nome da Dra. Berit Cypriano Motta (OAB/RJ 135.969), para levantamento do depósito recursal. Defiro. Expeça-se novo alvará conforme requerido pela executada às fls. 330/331. Expedido o alvará, intime-se a executada para receber o seu crédito relativo ao depósito recursal. Tendo o exequente recebido o seu crédito mediante o alvará de fl. 313 e cumpridas todas as determinações contidas no referido alvará, conforme comprovantes de fls. 316/320, resta quitado integralmente o débito. Não tendo outras parcelas devidas, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa nos registros desta Vara. Cumprase. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01182-2006-015-10-00-4 (0024)**

RECLAMANTE Sebastião da Silva Nunes  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

Vistos, etc. Tendo em vista a negativa do autor de fl. 233, acerca da proposta de acordo apresentada pelo reclamado, determino, inicialmente, a intimação do réu para apresentar a documentação do ônibus, placa JJD6437, oferecido à penhora, fl. 229. Prazo de 5 dias. Cumprida a determinação supra, oficie-se o Detran requerendo o bloqueio de registro do referido imóvel. Após, voltem conclusos para deliberação. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00160-2007-015-10-00-8 (0025)**

RECLAMANTE Marlise Vieira Matos  
 ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS  
 RECLAMADO Fundação Zerbin

ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

Vistos, etc. Garantida a execução com o depósito de fl. 148, intime-se o executado a opor embargos, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00173-2007-015-10-00-7 (0026)**

RECLAMANTE Rafael Machado Luiz  
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA  
 RECLAMADO Equipe Fisio Clin - Clínica de Fisioterapia SC. Ltda.

ADVOGADO: EDSON TEIXEIRA NASSER

Vistos os autos. Preliminarmente, expeça-se ofício ao Ministério Público Federal conforme determinado à fl. 473, anexando-se ao ofício cópias das peças ali mencionadas, bem como da decisão de fls. 473/476. Apresenta a executada às fls. 544/548 novo bem à penhora. Não comprova a titularidade do referido bem, nem se o mesmo encontra-se livre de quaisquer gravames. Desta forma, intime-se a executada para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar a titularidade do bem ofertado à penhora (fl. 547) e se o mesmo está livre de gravames. Quanto ao pedido de desbloqueio dos valores bloqueados às fls. 542/543, defiro parcialmente. Assim, determino o desbloqueio dos valores bloqueados na Caixa Econômica Federal (R\$ 14,05) e no Banco de Brasília (R\$ 2,76). Aguarde-se a transferência do valor bloqueado no Banco Citibank no importe de R\$ 1.941,62. Apresentada a manifestação da executada ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para despacho. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00242-2007-015-10-00-2 (0027)**

RECLAMANTE José do Carmo Lopes de Sousa  
 ADVOGADO: OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 15 dias, indique meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00279-2007-015-10-00-0 (0028)**

RECLAMANTE Antonio Ricardo Franca da Costa  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Posto da Torre Ltda.  
 ADVOGADO: FLAVIA ROSA

Vistos os autos. Intime-se o autor a vir receber o alvará de fls. 139, relativo a liberação do FGTS. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

PROCESSO: **00500-2007-015-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE Edinaldo de Souza Cavalcante  
 ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE  
 RECLAMADO Centro Automotivo Damanti Auto-Peça Ltda.  
 ADVOGADO: DORGEVAL LOPES DA SILVA

Vistos os autos. Requer o executado a liberação do valor bloqueado via Bacen/JUD e transferido a este Juízo, ao argumento de que já procedeu a entrega dos cheques ao exequente para pagamento. Considerando que no despacho de homologação do acordo (fl. 112) foi



concedido ao exequente o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 10.05.2008, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, fazendo-se coisa julgada, intime-se o mesmo para manifestação acerca do requerido pelo executado às fls. 115/116, sendo que o seu silêncio será interpretado como concordância. Prazo de 05 (cinco) dias. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para despacho. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00693-2007-015-10-00-0 (0030)**  
 RECLAMANTE Rivelino Baião dos Santos  
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF  
 ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Aos advogados das partes:CONCLUSÃO-Conteúdo dos embargos e dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, determinando que na apuração dos domingos e feriados seja observada a evolução salarial do reclamante, sem alteração na conclusão.Intimem-se as partes.Nada mais.Brásilia, 28 de março de 2008. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00738-2007-015-10-00-6 (0031)**  
 RECLAMANTE Raimundo Silvío Rodrigues do Nascimento  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES  
 RECLAMADO Editora JB S.A.  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso.Intime-se a reclamante para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se.

PROCESSO: **00811-2007-015-10-00-0 (0032)**  
 RECLAMANTE Niane Dias da Silva Murici  
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO  
 RECLAMADO Banco Unibanco S.A.  
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Intime-se a reclamada, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PROCESSO: **00824-2007-015-10-00-9 (0033)**  
 RECLAMANTE Alan Ferreira de Almeida  
 ADVOGADO: AURINIVEA M.LOPES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: ANGELO BARBOSA LOVIS

Vistos,etc. Considerando-se que a primeira reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, providencie esta Secretaria o alvará para saque do FGTS, intimando o autor ao recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, informar o valor sacado a título de FGTS. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00843-2007-015-10-00-5 (0034)**  
 RECLAMANTE Janaina Pereira Peixoto  
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO  
 RECLAMADO Casa Blanca Cosméticos e Produtos Naturais Ltda.

Vistos os autos. Transitada em julgado a decisão de fls. 45/50, intime-se a reclamante para apresentar a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, para as devidas anotações. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00878-2007-015-10-00-4 (0035)**  
 RECLAMANTE WagnerAntônio Cavalcante da Costa  
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO  
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e,  
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO  
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado da Ação Social)

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intimem-se as reclamadas para no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, sendo a 2ª reclamada, Distrito Federal, por mandado.Apresentadas a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo.Publique-se. Data supra.

PROCESSO: **00897-2007-015-10-00-0 (0036)**  
 RECLAMANTE Roslano Jefferson Rodrigues  
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE  
 RECLAMADO Companhia Energética de Brasília-Ceb Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Vistos os autos.Apresenta o reclamante embargos declaratórios.Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o reclamado para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00934-2007-015-10-00-0 (0037)**  
 RECLAMANTE Maria Heliane Bueno de Sá  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO AC Informática Ltda. e outros  
 ADVOGADO: OSVALDO TADEU DOS SANTOS  
 RECLAMADO Probank S/A.  
 ADVOGADO: DECIO FREIRE  
 RECLAMADO Cobra Tecnologia S/A.  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A.  
 ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Vistos os autos.Apresenta a terceira reclamada embargos declaratórios.Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a reclamante para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pela terceira reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00964-2007-015-10-00-7 (0038)**  
 RECLAMANTE Fátima Regina Papa Pereira  
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

Vistos,etc. Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos os extratos de sua conta vinculada (FGTS) de todo pacto laboral, bem como comprovar o valor sacado da referida conta, nos termos da sentença de fls.47/52. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00990-2007-015-10-00-5 (0039)**  
 EMBARGANTE Marlene Pereira da Silva  
 ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO  
 EMBARGADO João Batista Alves  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

Vistos,etc.Ante o teor da certidão supra, intime-se o embargado João Batista Alves da sentença de fls.70/72, via postal.Ato contínuo, intime-se o patrono do embargado, que já se manifestou e fez carga dos autos (fls.33 e 39/41) para, no prazo de 5 dias, regularizar a representação processual, bem como para que tome ciência da sentença de fls.70/72.Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01105-2007-015-10-00-5 (0040)**  
 RECLAMANTE Vicente Gonçalves de Lima  
 ADVOGADO: EDMUNDO ALVES DA COSTA  
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria J e E  
 ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA MACHADO

Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 35, relativa ao Mandado nº 133/08, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço da reclamada. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01110-2007-015-10-00-8 (0041)**  
 RECLAMANTE Maria de Lourdes Vieira de Melo  
 ADVOGADO: RODRIGO SILVÉRIO SALOMÃO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro  
 RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos. Defiro o pedido desentranhamento ora formulado. Desentranhe-se os documentos de fls. 10 a 24 sendo a procuração (fl. 10) mediante traslado. Intime-se a reclamante para retirada dos documentos ora deferidos no prazo de 10 (dez) dias. Entregue os documentos, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01293-2007-015-10-00-1 (0042)**  
 RECLAMANTE Antônio Alves Carvalho  
 ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.  
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos extrinsecos, admite-se o recurso.Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada, para no prazo sucessivo de 08 (oito) dias apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto, sendo a primeira reclamada por edital.Apresentadas as contra razões, conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT.Publique-se.Data supra.

PROCESSO: **01310-2007-015-10-00-0 (0043)**  
 RECLAMANTE Willians dos Santos  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se os recursos.Intime-se o reclamante, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 144/157.Apresentadas as contra-razões da reclamante ou decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 158/163.Apresentadas as contra-razões ou decorridos os prazos in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se.Data supra.

PROCESSO: **01328-2007-015-10-00-2 (0044)**  
 RECLAMANTE Serginaldo da Silva e Silva  
 ADVOGADO: HITOSHI ITO  
 RECLAMADO Joarez de Oliveira  
 ADVOGADO: OSNIR OSTWALD

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo.Publique-se.

PROCESSO: **01334-2007-015-10-00-0 (0045)**  
 RECLAMANTE Cláudio Faustino Alves de Castro  
 ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO  
 RECLAMADO Connect System Consulting Informática Ltda.  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso.Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado.Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se.

PROCESSO: **01348-2007-015-10-00-3 (0046)**  
 RECLAMANTE Ricardo Born (espólio de)  
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA  
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo.Publique-se

PROCESSO: **01364-2007-015-10-00-6 (0047)**  
 RECLAMANTE Bernardino Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO  
 RECLAMADO Horizonte da Amazônia Transportes Ltda.  
 ADVOGADO: TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANCA

CONCLUSÃO-Pelo exposto, julgo procedente em parte a demanda proposta por BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS em face de HORIZONTE DA AMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo:a) horas extras excedentes da 8ª diária e/ou da 4ª semanal, com adicional de 50%, considerando-se a jornada de de 6:30 às 20h, com 1h de intervalo, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 6:30 às 15h, e reflexos em férias + 1/3, 13ª salários, aviso prévio e FGTS + 40%;b) descontos a título de "vale parcelado", no valor de R\$271,69;d) desconto de "vale físico", no valor de R\$100,00.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é arbitrado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pela reclamada.Intimem-se as partes.Nada mais.Brásilia, 31 de março de 2008.MAURÍCIO WESTIN COSTA-Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00029-2008-015-10-00-1 (0048)**  
 RECLAMANTE Joana Rodrigues Lima  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Officina Pátio Brasil Shopping Comércio de Bijuterias Ltda. e Outros  
 RECLAMADO Le Top Alameda Comercial de Roupas e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA  
 RECLAMADO G. R. de M. Freitas - ME  
 ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA  
 RECLAMADO Freitas e Freitas Comércio de Bijuterias Ltda. - EPP

Aos procuradores das partes:Vistos, etc.Considerando que a realização da Inspeção Interna desta Vara do Trabalho está marcada para o período de 22/04/2008 à 25/04/2008(Portaria nº 01/2008), retiro o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 24/04/2008, às 13:15hs, e incluo-o na pauta do dia 07/05/2008, às 13:10horas, facultado o comparecimento da causa.Publique-se para ciência dos seus procuradores.

PROCESSO: **00065-2008-015-10-00-5 (0049)**  
 CONSIGNANTE Banco Itaú S/A  
 ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 CONSIGNADO Tatiana Cristina Campos Santos  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a defesa relativa à contestação, muito embora tempestivamente apresentada, apenas fora juntada em 21.02.2008, mesma data em que fora juntada a réplica referente a esta contestação, o que se infere dos carimbos de fls. 79 e 87. Assim, considerando que a reconvinde não teve ciência da defesa, e no sentido de preservar o contraditório, reabre-se a instrução e determina-se a intimação da reconvinde/consignada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 17/04/2008, às 13:05horas. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA



**PROCESSO: 00076-2008-015-10-00-5 (0050)**  
**RECLAMANTE:** Maria do Céu Tavares Marques  
**ADVOGADO:** FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
**RECLAMADO:** Instituto Candango de Solidariedade - ICS, e outro  
**RECLAMADO:** Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais).

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Transcorrido o prazo do reclamante, intime-se a 1ª reclamada por edital, para também apresentar contra-razões. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se.

**PROCESSO: 00085-2008-015-10-00-6 (0051)**  
**RECLAMANTE:** Marisvalda Abreu Soares Parreira  
**ADVOGADO:** ULLISES RIEDEL DE RESENDE  
**RECLAMADO:** Condomínio do Conjunto Nacional de Brasília e Outro  
**ADVOGADO:** HERACLITO ZANONI PEREIRA  
**RECLAMADO:** Ancar Administradora de Shopping Centers Ltda.  
**ADVOGADO:** HERACLITO ZANONI PEREIRA

Aos advogados das partes: III- DISPOSITIVO- Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo, após reconhecer a inexistência das parcelas anteriores a 28.01.03 nos moldes do art. 7º, XXIX da CF (excetuado o FGTS), julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando solidariamente as reclamadas CONDOMÍNIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA e ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante MARISVALDA ABRU SOARES PARREIRA: a) diferenças de férias acrescidas de terço e diferenças de 13º salários decorrentes das gratificações quitadas, devendo ser observado o duodécimo e os demais critérios da fundamentação; b) gratificação proporcional de 2007 na forma e critérios da fundamentação; c) diferenças de 13º salário proporcional, diferenças de férias proporcionais acrescidas de terço e diferenças de aviso prévio indenizado, sendo todas derivadas da gratificação proporcional; d) FGTS sobre as gratificações pagas (durante todo o contrato) e sobre a proporcionalidade deferida, bem como as diferenças de multa fundiária decorrentes. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TSTO montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. Incidirão contribuições previdenciárias sobre gratificação proporcional e diferenças de 13º salários. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo o reclamado efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes. Nada mais. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz do Trabalho

**PROCESSO: 00095-2008-015-10-00-1 (0052)**  
**RECLAMANTE:** Leomar Moura Bandeira  
**ADVOGADO:** JOSEF ANTONIO VEVERKA  
**RECLAMADO:** Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda.  
**ADVOGADO:** CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM

Vistos os autos. Requer o reclamante a aplicação de multa de 100% sobre o valor do acordo homologado à fl. 21, ao argumento de descumprimento por parte da reclamada no tocante a liberação das guias para levantamento do FGTS. Indeferido por ora. Uma vez que a multa prevista no referido acordo, refere-se ao inadimplemento de pagamento do valor pecuniário, não se referindo a obrigação de fazer. Proceda a Secretaria a confecção de alvará substitutivo às guias para levantamento do FGTS, nos termos do art. 466-A do CPC. Expedido o alvará, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias, devendo no mesmo prazo comprovar o valor sacado, sob pena de ser considerado a integralidade dos depósitos. Após, aguardar-se o cumprimento integral do acordo. Publique-se. Data supra.

**PROCESSO: 00139-2008-015-10-00-3 (0053)**  
**RECLAMANTE:** Manoel Messias da Silva Ferreira  
**ADVOGADO:** ROBSON FREITAS MELO  
**RECLAMADO:** Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.A.  
**ADVOGADO:** GABRIEL ATLAS UCCI

Vistos os autos. Apresenta o reclamante embargos declaratórios. Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o reclamado para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para decisão. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

**PROCESSO: 00167-2008-015-10-00-0 (0054)**  
**RECLAMANTE:** Maria Eunice da Silva Costa  
**ADVOGADO:** WALTER DE C. COUTINHO  
**RECLAMADO:** Instituto Candango de Solidariedade e Outros  
**RECLAMADO:** DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Federal  
**ADVOGADO:** RENATO DE OLIVEIRA ALVES  
**RECLAMADO:** Distrito Federal

Aos advogados das partes: III- DISPOSITIVO- Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a ser integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as re-

clamadas INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS (esta última subsidiariamente) a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante MARIA EUNICE DA SILVA COSTA: a) FGTS relativo ao período de 05.06.03 a 13.02.07, restando autorizada a dedução das parcelas que já foram depositadas na conta vinculada; b) saldo de salário relativo 15 dias de janeiro e 13 dias de fevereiro de 2007. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TSTO montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução. O cálculo das parcelas deferidas deverá obedecer os limites pecuniários de cada pedido na exordial, assim como os critérios definidos na fundamentação. Incidirão INSS em saldo de salário. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00. Dispensada a segunda ré nos termos do art. 790-A, I da CLT. Dispensada a remessa necessária na forma do art. 475, § 2º do CPC. Neste sentido a Súmula 303 do Colendo TST. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz do Trabalho

**PROCESSO: 00194-2008-015-10-00-3 (0055)**  
**RECLAMANTE:** Glauciane Goulart Gomes  
**ADVOGADO:** GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
**RECLAMADO:** Banco Santander Brasil S/A  
**ADVOGADO:** BRUNO BARATA BERG

Aos advogados das partes: Vistos os autos. Considerando que a realização da Inspeção Interna desta Vara do Trabalho está marcada para o período de 22/04/2008 a 25/04/2008 (Portaria nº 01/2008), retiro o feito da pauta de audiências do dia 22/04/2008, às 14h30min, e incluo- o na pauta do dia 28/04/2008, às 14h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão (Súmula nº 74/TST). Intimem-se as partes.

**PROCESSO: 00257-2008-015-10-00-1 (0056)**  
**RECLAMANTE:** Ademir dos Anjos Santiago  
**ADVOGADO:** DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
**RECLAMADO:** Embaixada da República do Peru.

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Ex-mo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2008 às 13h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o reclamado, por MANDADO, via MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se a reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**PROCESSO: 00269-2008-015-10-00-6 (0057)**  
**RECLAMANTE:** Elio Felix Pena  
**RECLAMADO:** Condor Transportes Urbanos Ltda.

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Ex-mo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de abril de 2008 às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o Reclamado, na pessoa de seu representante legal, pela Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 24 de março de 2008.

**PROCESSO: 00273-2008-015-10-00-4 (0058)**  
**RECLAMANTE:** José do Nascimento Portela  
**ADVOGADO:** JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
**RECLAMADO:** Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo)

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Ex-mo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de abril de 2008 às 13h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via AR, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 25 de março de 2008.

**PROCESSO: 00278-2008-015-10-00-7 (0059)**  
**RECLAMANTE:** Claudete Marques da Paz  
**ADVOGADO:** FLAVIO ALVES DE LIMA  
**RECLAMADO:** Logística União Serviços e Transporte Ltda. (LOCASERV) e Outros  
**RECLAMADO:** Carlos Roberto Ferreira dos Santos  
**RECLAMADO:** Alessandra Luzia Amorim Rodrigues  
**RECLAMADO:** Cozumel Administradora de Bens Ltda.  
**RECLAMADO:** Lara Ferreira dos Santos Chiappetta

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Ex-mo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de abril de 2008 às 13h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A

tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 25 de março de 2008.

PROCESSO: **00283-2008-015-10-00-0 (0060)**

IMPETRANTE Agropecuária Roncador S.A.  
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
AUT. COATO-RA Secretária de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - Dra. Ruth Beatriz de Vasconcelos Vilela e Outro

AUT. COATO-RA Coordenador da Divisão de Fiscalização do Trabalho Escravo - Dr. Marcelo Gonçalves Campos

Ao advogado do Impetrante: III- DISPOSITIVO-Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil c/c art. 8º da Lei 1.533/51. Custas, pelo impetrante, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 20,00. Intime-se o impetrante. Brasília, 28 de março de 2008. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00285-2008-015-10-00-9 (0061)**

RECLAMANTE Francisco Antônio Ribeiro  
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
RECLAMADO Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de abril de 2008 às 13h50, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 28 de março de 2008.

PROCESSO: **00286-2008-015-10-00-3 (0062)**

RECLAMANTE Luciana Melchior de França  
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO  
RECLAMADO Dimpus - Confecções e Artigos Para Presentes Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de abril de 2008 às 13h35min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial

do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 26 de março de 2008.

PROCESSO: **00287-2008-015-10-00-8 (0063)**

RECLAMANTE Suelen Mara da Silva  
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND

RECLAMADO Integra Assessoria Comercial Ltda. ME e Outro  
RECLAMADO Infinita Desenvolvimento Social Ltda. ME

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de abril de 2008 às 14h10, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 28 de março de 2008.

PROCESSO: **00288-2008-015-10-00-2 (0064)**

RECLAMANTE Tiago dos Santos Carneiro  
ADVOGADO: ARIADNE GEORGIA SILVA DE SOUSA  
RECLAMADO Aval Empresa de Serviços Especializados Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de abril de 2008 às 13h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 26 de março de 2008.

PROCESSO: **00289-2008-015-10-00-7 (0065)**

RECLAMANTE Vanusa Pereira Sales  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Dona Cadela e Seus Filhotes Ltda. ME

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de abril de 2008 às 14h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a reclamada, por Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 28 de março de 2008.

PROCESSO: **00290-2008-015-10-00-1 (0066)**

RECLAMANTE Wander Pereira Souto  
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA  
RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de abril de 2008 às 13h40min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 27 de março de 2008.

PROCESSO: **00291-2008-015-10-00-6 (0067)**

RECLAMANTE Alan da Silveira Fernandes  
ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL  
RECLAMADO Embraseriv - Empresa Brasileira de Serviços Ltda. e Outro

RECLAMADO Paula Regina Brito Cardoso

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de abril de 2008 às 13h50 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito,



nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela VIA POSTAL, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 26 de março de 2008.

PROCESSO: 00292-2008-015-10-00-0 (0068)

RECLAMANTE José Wellington Moura

RECLAMADO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAER

Ao advogado do rechte: Vistos, etc. JOSÉ WELLINGTON MOURA ajuiza reclamação trabalhista em face da INFRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, pleiteando a concessão de antecipação de tutela, inaudita altera pars, para que seja determinado à reclamada sua imediata reintegração aos quadros funcionais da empresa, no cargo de Analista Superior II, C 80 (Administrador), pela remuneração mensal de R\$ 11.337,06 (salário mais 35% de anuênio). Informa que, na data de 22/10/2007, a reclamada, em cumprimento à decisão da CGU, fundamentada no Relatório Final da Comissão de Sindicância que concluiu pela incurso do autor no disposto no art. 482, alínea "a", da CLT, art. 10 da Lei 8.429/1992, art. 18, inciso I, da Lei 9784/1999, e art. 39, alínea "c", da NI 4.01/B, demitiu o reclamante por ato de improbidade, nos termos do art. 482, alínea "a", da CLT. Alega que foi demitido indevidamente, de forma arbitrária e injusta, sendo certo que nunca praticou conduta hábil a ensejar a rescisão imotivada do contrato de trabalho. Sustenta que os requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela encontram-se efetivamente demonstrados nos autos. É o breve relatório. Decido. O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados. Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convencer da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida. Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, mormente no que se refere ao caráter da reversibilidade da medida. Com efeito, verifico que, no caso sub examem, em face da natureza definitiva da reintegração, o deferimento antecipado encontra-se adstrito às hipóteses expressamente previstas em Lei. Nesse sentido, é patente não existir óbice à dispensa por se tratar de empregado celetista que não se encontrava coberto por estabilidade prevista em lei. Ademais, a regularidade da dispensa por justa causa apenas pode ser aferida após a apresentação de defesa e a realização de instrução processual. Outrossim, o deferimento da antecipação gera inequívoca irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC. Isto posto, indefiro. Designo o dia 28 de abril de 2008 às 13h25, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, publicando esta decisão na íntegra, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se os reclamados, pela Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com

a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. O número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra.

PROCESSO: 00293-2008-015-10-00-5 (0069)

RECLAMANTE Valdenice Silva Reis

ADVOGADO JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO Companhia Brasileira de Bebidas S/A

Aos advogados das partes: Vistos, etc. Considerando que a realização da Inspeção Interna desta Vara do Trabalho está marcada para o período de 22/04/2008 à 25/04/2008 (Portaria nº 01/2008), retiro o feito da pauta de audiências do dia 23/04/2008, às 13h20min, e incluo-o na pauta do dia 07/05/2008, às 13h20min, restando mantidas todas as observações e cominações do despacho de fl.98. Intimem-se as partes. Data Supra. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO. Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00294-2008-015-10-00-0 (0070)

RECLAMANTE Maria Salvadora Florentino Cavalcante

ADVOGADO WALTER MORAES

RECLAMADO Ortolife Clínica de Ortopedia Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h25min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 27 de março de 2008.

PROCESSO: 00295-2008-015-10-00-4 (0071)

RECLAMANTE Wellington de Aguiar Mota

ADVOGADO ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO

RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Entepa Ambiental S/A)

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de abril de 2008 às 14h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o Reclamado, pela Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato

social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 26 de março de 2008.

PROCESSO: 00296-2008-015-10-00-9 (0072)

RECLAMANTE Tatiana Osler de Almeida Santiago

ADVOGADO TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA

RECLAMADO BRA - Transportes Aéreos S/A.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h20 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o(s) Reclamado(s), pela VIA POSTAL, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 27 de março de 2008.

PROCESSO: 00300-2008-015-10-00-9 (0073)

RECLAMANTE Luiza dos Santos

ADVOGADO FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA

RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Ao advogado do rechte: Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juiz o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se a reclamada, por Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**PROCESSO: 00302-2008-015-10-00-8 (0074)**

**RECLAMANTE** Maria Adelaide de Sousa Silva  
**ADVOGADO:** MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ  
**RECLAMADO** Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo.Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h35min. para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, por Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**PROCESSO: 00304-2008-015-10-00-7 (0075)**

**RECLAMANTE** Alessandro Oliveira Ramalho  
**ADVOGADO:** BYRON CARDOSO LEITE  
**RECLAMADO** Quattor Academia Saúde Beleza Ltda. (sócio proprietário Márcio Carneiro)

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo.Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h40min. para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, pela Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**PROCESSO: 00306-2008-015-10-00-6 (0076)**

**RECLAMANTE** Francisco José Rodrigues do Nascimento  
**ADVOGADO:** ROBSON FREITAS MELO  
**RECLAMADO** Maxx - Gestão de Recursos Humanos Ltda.

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo.Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de abril de 2008 às 13h30min. para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), pela Via Postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente ha-

bitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**PROCESSO: 00307-2008-015-10-00-0 (0077)**

**RECLAMANTE** João Rafael Nunes de Oliveira  
**ADVOGADO:** JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA  
**RECLAMADO** Ciplan Cimento Planalto S/A

Ao advogado do recite: Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo.Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de abril de 2008 às 14h10min. para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o reclamado, por Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 28 de março de 2008.

**ÍNDICE**

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0046)	<b>16577/DF</b>	Advogado: ARIADNE GEORGIA SILVA DE SOUSA (0064)	<b>23813/O/DF</b>
Advogado: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO (0045)	<b>8633/DF</b>	Advogado: ARNALDO TEIXEIRA (0009)	<b>9615/DF</b>
Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA (0020)	<b>19081/DF</b>	Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0005)	<b>11464/DF</b>
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0045)	<b>10609/DF</b>	Advogado: AURINIVEA M.LOPES DE ANDRADE (0033)	<b>3415/DF</b>
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO (0071)	<b>20237/O/DF</b>	Advogado: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI (0022)	<b>22726/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0024)	<b>13750/DF</b>	Advogado: BRUNO BARATA BERG (0055)	<b>25145/O/DF</b>
Advogado: ALLAN DE SOUZA MACHADO (0040)	<b>20376/DF</b>	Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0046)	<b>21811/DF</b>
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0036) (0043)	<b>20535/DF</b>	Advogado: BYRON CARDOSO LEITE (0075)	<b>3631/RJ</b>
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0017)	<b>15247/DF</b>	Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0036)	<b>7.250/DF</b>
Advogado: ANGELO BARBOSA LOVIS (0033)	<b>16531/O/DF</b>	Advogado: CARLOS RODRIGUES SOARES (0009)	<b>09741/O/DF</b>
Advogado: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA (0002)	<b>12958/DF</b>	Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GERBRIM (0052)	<b>16288/O/DF</b>
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0015)	<b>6263/DF</b>	Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0038)	<b>17.919/DF</b>
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0003)	<b>1145/DF</b>	Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO (0006)	<b>12667/DF</b>
		Advogado: CLEBERSON ROBERTO SILVA (0012)	<b>12883/DF</b>
		Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0011)	<b>14906/DF</b>
		Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0032)	<b>6930/DF</b>
		Advogado: DANIELA MESQUITA BARBOSA (0011)	<b>18012/DF</b>
		Advogado: DAVID COLY (0022)	<b>12974/DF</b>
		Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0056)	<b>15690/T/DF</b>
		Advogado: DECIO FREIRE (0037)	<b>1742A/DF</b>
		Advogado: DORGEVAL LOPES DA SILVA (0029)	<b>8779/DF</b>
		Advogado: EDMUNDO ALVES DA COSTA (0040)	<b>4791/DF</b>
		Advogado: EDSON TEIXEIRA NASSER (0026)	<b>15691/DF</b>
		Advogado: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (0029)	<b>24923/DF</b>
		Advogado: EDUARDO FRANCISCO CAIXETA MARINHO (0004)	<b>25542/DF</b>
		Advogado: EDUARDO STENIO (0004)	<b>20327/DF</b>
		Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0049)	<b>7772/GO</b>
		Advogado: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND (0063)	<b>3664/TO/DF</b>
		Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0028)	<b>14989/DF</b>
		Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0061)	<b>12998/O/DF</b>
		Advogado: FABIO HENRIQUE BINICHESKI (0005)	<b>1764-A/DF</b>
		Advogado: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO (0007)	<b>84375/MG</b>
		Advogado: FLAVIA ROSA (0028)	<b>16596/DF</b>
		Advogado: FLAVIO ALVES DE LIMA (0059)	<b>24409/O/DF</b>
		Advogado: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL (0067)	<b>25964/A/DF</b>
		Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA (0073)	<b>04989/O/DF</b>
		Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0050)	<b>12919/DF</b>



16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA			
DESPACHOS/DECISÕES			
Advogado: GABRIEL ATLAS UCCI (0053)	195330/SP	Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0008)	11749/DF
Advogado: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR (0014)	22979/DF	Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0030)	13454/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0049) (0055)	05166/O/DF	Advogado: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA (0048)	9983/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0018)	5166/DF	Advogado: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES (0060)	15553/O/DF
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0066)	09610/O/DF	Advogado: OSNIR OSTWALD (0044)	10590/O/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0002)	2599/DF	Advogado: OSVALDO TADEU DOS SANTOS (0037)	44799/SP
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0051)	11050/O/DF	Advogado: OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO (0027)	11561/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0044)	4362/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0039)	08521/O/DF
Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0008)	15138/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0004)	8521/DF
Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA (0021)	21314/DF	Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0008)	10844/DF
Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES (0037)	04257/O/DF	Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0031)	18963/DF
Advogado: JANE MARIA DO VALE (0030)	10968/DF	Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0020)	07136/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0058)	10434/O/DF	Advogado: REGIS C. B. BRAGA (0042)	11056/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0016)	3737/DF	Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0023)	10700/DF
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES (0001) (0014)	7466/DF	Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0054)	22164/A/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0007)	5218/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0025)	15523/DF
Advogado: JORGE BARBOSA LOBATO (0069)	21041/GO	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0013) (0019)	1982/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0077)	9740/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0053) (0076)	1982/O/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0032)	8680/DF	Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0011)	12931/DF
Advogado: JOSE VERISSIMO DA SILVA (0006)	7694/DF	Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0042)	12931/T/DF
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0052)	18001/DF	Advogado: RODRIGO SILVÉRIO SALOMÃO (0041)	25077/DF
Advogado: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR (0023)	69835/DF	Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0009)	18787/DF
Advogado: JULIANO RODRIGUES BRAGA (0017)	22346/DF	Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0035)	6819/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0065)	08583/O/DF	Advogado: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO (0039)	3488/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0037) (0048)	8583/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001)	8328/DF
Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0025)	20731/DF	Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO (0012)	8850/DF
Advogado: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (0018)	20546/DF	Advogado: TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANCA (0047)	23670/DF
Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF (0038)	13246/T/DF	Advogado: TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA (0072)	21344/O/DF
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0013)	13614/DF	Advogado: TAWFIC AWWAD (0014)	7667/DF
Advogado: LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES (0031)	22821/DF	Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0035)	11195/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0034)	16298/DF	Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0010)	5350/DF
Advogado: MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO (0062)	05627/O/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0043)	4595/DF
Advogado: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ (0074)	03384/O/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0051)	968/DF
Advogado: MARIA ESTELA FILARDI (0002)	49619/RJ	Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0037)	03609/O/DF
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0026)	21934/DF	Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0003)	3256/DF
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA (0024)	22362/DF	Advogado: WALTER DE C. COUTINHO (0054)	5951/DF
Advogado: NADIA VINHAL COSTA (0019)	21970/T/DF	Advogado: WALTER MORAES (0070)	12819/T/DF
		Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO (0047)	11172/DF

PROCESSO: 00727-2000-016-10-00-6 (0001)  
 RECLAMANTE MARGARIDA OLIVEIRA DE SOUZA FRANCA  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE  
 RECLAMADO DISTRIBUIDORA SOUZA  
 Despacho/Decisão às fls.125:Vistos os autos.Vale ressaltar, primeiramente, que não houve desconsideração da personalidade jurídica nos presentes autos.Ademais, até a presente data, o autor não apresentou qualquer cópia do contrato social da empresa executada.Por fim, a realização de pesquisa no sistema BACENJUD está fadada ao insucesso, uma vez que a empresa já encerrou suas atividades há muitos anos atrás.Posto isso, indefiro a solicitação do autor.Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias requiera o que for de seu interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: 00329-2003-016-10-00-2 (0002)  
 RECLAMANTE CLAUDIA REGINA PEREIRA DE AQUINO  
 ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA  
 RECLAMADO Massa Falida SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES DF LTDA (Administrador Rodrigo Duque Dutra)  
 RECLAMADO NAZÁRIO JACÓ DE SOUZA  
 Despacho/Decisão às fls.197:Intime-se o reclamante para recebimento da Certidão de Habilitação de Crédito, em cinco dias.

PROCESSO: 01008-2003-016-10-00-5 (0003)  
 RECLAMANTE JOSE RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO: JOAO LEITE  
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 Ante o resultado negativo das pesquisas realizadas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: 01071-2004-016-10-00-2 (0004)  
 RECLAMANTE LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA  
 ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES  
 Despacho/Decisão às fls.728:"(...)Intime-se ainda a reclamada para que em 48 horas comprove o pagamento do débito residual, sob pena prosseguimento da execução."

PROCESSO: 01134-2004-016-10-00-0 (0005)  
 RECLAMANTE ANTONIO JAIME DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA + 2  
 ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES  
 RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA JUSTICA)  
 Despacho/Decisão às fls.554:Proceda a Secretaria a confecção de alvará judicial para liberação do FGTS ao reclamante, conforme determinado à fl.375.Intime-se o reclamante para recebimento do alvará em 5 dias devendo nos 10 dias subsequentes comprovar o valor levantado a título de FGTS.

PROCESSO: 01275-2004-016-10-00-3 (0006)  
 RECLAMANTE ANDRE LUIZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A  
 ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES  
 Despacho/Decisão às fls.331:"(...)Intime-se a executada para ciência do débito residual apurado que será quitado com os valores dos depósitos recursais comprovados às fls.123 e 165, devolvendo-se o excedente à executada.A executada deverá ficar ciente de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, opor embargos, nos termos do art.884 da CLT."

PROCESSO: 00067-2006-016-10-00-9 (0007)  
 RECLAMANTE Marco Antinoro  
 ADVOGADO: ANTONIO ILAURO DE SOUZA  
 RECLAMADO Embaixada da Itália  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR  
 Despacho/Decisão às fls.607:Vistos os autos.Trata-se o executado de pessoa jurídica de direito público internacional.Nesse sentido, a execução pode prosseguir com a constrição de bens que não sejam abrangidos pela imunidade.Posto isso, indefiro a solicitação do autor para pesquisa BACENJUD, por falta de amparo legal.Intime-se o exequente para que no prazo 10 dias indique bens da executada passíveis de constrição não acobertados pela imunidade diplomática.

PROCESSO: 00119-2006-016-10-00-7 (0008)  
 RECLAMANTE Cláudio Gonçalves Vieira  
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
 RECLAMADO Viação Goiânia Ltda.  
 ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA  
 Despacho/Decisão às fls.630:Vistos.Considerando a quitação do débito, declaro extinta a execução.O depósito comprovado à fl. 616 refere-se ao crédito do exequente, conforme atualização de fl. 619.As-

sim, libero ao exequente a guia daquele valor, cuja via própria para a liberação se encontra à contracapa dos autos. Expeça-se alvará em favor do exequente para o levantamento de seu crédito residual, deduzidas as custas processuais, os recolhimentos previdenciários e fiscais, a partir dos depósitos comprovados às fls. 578 e 623. A Secretária informará os percentuais para a liberação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência da extinção da execução, sendo, ainda, o exequente para o levantamento do alvará e da guia. Decorridos os prazos e recebidos os créditos, intime-se a União/PGF para ciência do débito apurado e vista dos recolhimentos efetivados. Prazo legal.

PROCESSO: **00519-2006-016-10-00-2 (0009)**  
RECLAMANTE Cristiano Adolfo Domingo  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECLAMADO United Segurança Ltda. e outro  
RECLAMADO Correio Brasiliense S.A.  
ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA

Despacho/Decisão às fls. 315. Vistos os autos. Melhor analisando os autos, o executado indica a fls. 306/307 bens passíveis de penhora para garantia da execução. O exequente, instado a se manifestar, declarou sua não concordância com os bens ora indicados, requerendo, por sua vez, a constrição de numerário por meio do sistema BACENJUD, com base no art. 655, CPC. Deixo de acolher a solicitação do oireiro porquanto se trata de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Esse entendimento está consubstanciado na Súmula 417, III, do Col. TST. Por outro lado, o exequente alega que os referidos bens não despertam interesse comercial, o que dificultaria sua eventual alienação em caso de eventual designação de hasta pública. Nesse sentido, intime-se o autor para que no prazo de 10 dias indique, se assim preferir, outros bens de propriedade do executado passíveis de penhora. No silêncio, apenas aguarde-se o retorno do AI noticiado a fls. 260.

PROCESSO: **00645-2006-016-10-00-7 (0010)**  
RECLAMANTE JOSE ANTONIO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
RECLAMADO Claudio Fernandes da Silveira  
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
RECLAMADO Marcelo Giovanni

Despacho/Decisão às fls. 403. Vistos. Ante o interesse das partes em formular acordo e a manifestação da executada, designo audiência para conciliação a ser realizada aos 22/04/2008, às 16:20 horas, quando deverão comparecer as partes e seus procuradores. Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão comunicar aos constituintes, em vista da notícia de movimento de paralização da Empresa de Correios.

PROCESSO: **08089-2006-016-10-00-7 (0011)**  
EXEQUENTE Aíron Oliveira de Miranda +19  
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERIO  
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls. 261. Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará.

PROCESSO: **00042-2007-016-10-00-6 (0012)**  
RECLAMANTE Andréia Cristina Silva  
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ  
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.  
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

Despacho/Decisão às fls. 197. Intime-se o reclamado para recebimento de seu crédito por meio da guia que está acostada à contracapa dos autos.

PROCESSO: **00414-2007-016-10-00-4 (0013)**  
RECLAMANTE Jorge Pereira de Sousa  
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro  
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JÚNIOR  
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.  
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Despacho/Decisão às fls. 166. Vistos. Considerando a quitação do débito e a manifestação de concordância do exequente, declaro extinta a execução. Expeça-se alvará em favor do exequente para a liberação do crédito líquido, recolhimentos previdenciários e das custas processuais, a partir dos depósitos comprovados à fl. 180 que foram unificados, e observados os percentuais informados à fl. 135. Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo, ainda, o exequente para o recebimento do alvará. Decorridos os prazos, comprovados os recolhimentos e recebido o crédito, intime-se a União/PGF para ciência do cálculo e vista dos recolhimentos legais comprovados nos autos. Prazo legal.

PROCESSO: **00452-2007-016-10-00-7 (0014)**  
RECLAMANTE Claiton Lúcio Brilhante  
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
RECLAMADO Eliane Correa de Almeida  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA

Despacho/Decisão às fls. 50. Ante a diligência efetuada que restou negativa, realizada por meio do BACEN JUD, intime-se o exequente a indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: **00634-2007-016-10-00-8 (0015)**  
RECLAMANTE Joaquin Pereira Arcaño  
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB  
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

Intime-se a executada para vista da impugnação trazida pelo exequente. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00810-2007-016-10-00-1 (0016)**  
RECLAMANTE Zenaide da Silva Santos  
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS  
RECLAMADO Jose de Ribamar Melo - Fazenda Rochedo - CEI nº 0100100013/89  
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Intime-se o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado, para fins do art. 884 da CLT, 2ª parte, e dos embargos à execução opostos pelo executado.

PROCESSO: **01061-2007-016-10-00-0 (0017)**  
RECLAMANTE Antonio Soares Alves  
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN  
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Intime-se o exequente para vista, por cinco dias, da proposta de pagamento ora trazida pela executada.

PROCESSO: **01150-2007-016-10-00-6 (0018)**  
RECLAMANTE Maria Amélia Martins da Cruz  
ADVOGADO: RAFAEL PEDROSA DINIZ  
RECLAMADO Brasília Empreendimentos Esportivos Ltda. (Companhia Atlética)  
ADVOGADO: MARIA CECILIA M LAFETA PANQUESTOR

Intime-se a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **01164-2007-016-10-00-0 (0019)**  
RECLAMANTE Alessandro Barros de Andrade  
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR  
RECLAMADO Sonda Brasil S/A  
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO  
RECLAMADO Sonda Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO  
RECLAMADO Brasil Telecom S/A  
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

J. Considerando que já foi encerrada a instrução processual, preclusa a produção de prova. Devolva-se a petição ao subscritor dadesma.... Despacho/Decisão às fls. 213/221. (...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALESSANDRO BARROS DE ANDRADE contra SONDA DO BRASIL S.A. e SONDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e, de forma subsidiária, BRASIL TELECOM S.A., para condená-los, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A primeira e a segunda reclamadas comprovaram o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado para esta finalidade. Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00099-2008-016-10-00-6 (0020)**  
RECLAMANTE Ytagerlande Andrade dos Santos  
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
RECLAMADO Arte 21 - Artes e Eventos Culturais Ltda. ME  
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão às fls. 58/59. (...) Pelo exposto, REJEITO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00105-2008-016-10-00-5 (0021)**  
RECLAMANTE Camila Oliveira da Silva  
ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA

Intime-se a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **00138-2008-016-10-00-5 (0022)**  
RECLAMANTE Antonio Carlos Ferreira Magalhães  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN  
ADVOGADO: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Despacho/Decisão às fls. 45/46. (...) Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00221-2008-016-10-00-4 (0023)**  
RECLAMANTE Ecleusa Maria de Sousa  
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO  
RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda.  
ADVOGADO: RICARDO PAIVA GAMA TALYULI  
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo  
ADVOGADO: RICARDO PAIVA GAMA TALYULI

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/29, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00315-2008-016-10-00-3 (0024)**  
RECLAMANTE Elcimar Guimarães de Amorim  
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA  
RECLAMADO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

Ato ordinatório de fl. 155. "Incluo o feito na pauta do dia 25/04/2008 às 10h00min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00317-2008-016-10-00-2 (0025)**  
RECLAMANTE Fabiano Alves do Nascimento Silva  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Ricardo Assis Silva de Matos (Banca Classe A)

Ato ordinatório de fl. 12. "Incluo o feito na pauta do dia 25/04/2008 às 10h05min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00318-2008-016-10-00-7 (0026)**  
RECLAMANTE Kelly Silva Lima  
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA  
RECLAMADO Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Ato ordinatório de fl. 19. "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/04/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00319-2008-016-10-00-1 (0027)**  
RECLAMANTE Francisco Pereira da Luz  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
RECLAMADO Expresso Riacho Grande Ltda.

Ato ordinatório de fl. 18. "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 29/04/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00320-2008-016-10-00-6 (0028)**  
AUTOR Raimundo Gonçalves dos Santos  
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES  
RÉU Riacho Verde Construções Ltda.

Ato ordinatório de fl. 24. "Incluo o feito na pauta do dia 25/04/2008 às 10h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."



PROCESSO: **00321-2008-016-10-00-0 (0029)**  
 RECLAMANTE Danielle Cantarin  
 ADVOGADO: RODRIGO SILVERIO SALOMAO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP

Ato ordinatório de fl. 25: "Incluo o feito o processo pauta do dia 30/04/2008 às 13h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Notifique-se a terceira reclamada, via postal. A declaração de pobreza constante dos autos é pressuposto de gratuidade de justiça ao reclamante, na forma da lei, estando, assim, isento das custas da publicação do edital. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00322-2008-016-10-00-5 (0030)**  
 RECLAMANTE Clodoaldo Camargos Batista  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio da SHIN QI 13 Bloco B - Portaria

Ato ordinatório de fl. 65: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 29/04/2008 às 14h00min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00323-2008-016-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Doriz dos Passos Paes Landim  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO Jose Maria de Barro

Ato ordinatório de fl. 09: "Incluo o feito na pauta do dia 25/04/2008 às 10h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00324-2008-016-10-00-4 (0032)**  
 RECLAMANTE Francisco Artur Barbosa Rego  
 ADVOGADO: JOSE ALDEMI BORGES DE MATOS  
 RECLAMADO Servalimpe Conf. e Serviços Adm. Ltda.

Ato ordinatório de fl. 30: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/04/2008 às 14h15min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00325-2008-016-10-00-9 (0033)**  
 RECLAMANTE Ilarino Rocha Macedo  
 ADVOGADO: AIRTON RODRIGUES MOREIRA  
 RECLAMADO Aldeias Infantis Sob Brasil / Aldeia SOS Brasília

Ato ordinatório de fl. 25: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/04/2008 às 14h00min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0031)	<b>07462/O/DF</b>
Advogado: AIRTON RODRIGUES MOREIRA (0033)	<b>10413/O/DF</b>
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS (0022) (0027)	<b>13750/O/DF</b>
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0013)	<b>7024/DF</b>
Advogado: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (0004)	<b>17700/DF</b>
Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES (0004)	<b>17506/DF</b>
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0008)	<b>7760/DF</b>
Advogado: ANTONIO ILAURO DE SOUZA (0007)	<b>15282/O/DF</b>
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0016)	<b>3529/DF</b>
Advogado: CELSO JOSE SOARES (0021)	<b>17919/A/DF</b>
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0019)	<b>6930/DF</b>
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0014)	<b>15690/DF</b>
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0012)	<b>15.581/DF</b>
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE (0001)	<b>2300/DF</b>
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0020)	<b>07437/O/DF</b>
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0010)	<b>7437/DF</b>
Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA (0008)	<b>5397/GO</b>
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA (0015)	<b>23.955/DF</b>
Advogado: GERALDO MACHADO JÚNIOR (0013)	<b>16.028/DF</b>
Advogado: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA (0009)	<b>19310/DF</b>
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA (0026)	<b>15585/T/DF</b>
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0030)	<b>09713/O/DF</b>
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0025)	<b>20190/O/DF</b>
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0010)	<b>12812/DF</b>
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0010)	<b>12812/O/DF</b>
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0006)	<b>13789/DF</b>
Advogado: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR (0007)	<b>15180/DF</b>
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0011)	<b>12939/DF</b>
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0023)	<b>09593/O/DF</b>
Advogado: JOAO LEITE (0003)	<b>12638/DF</b>
Advogado: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0022)	<b>04764/O/DF</b>
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0005)	<b>5218/DF</b>
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0009)	<b>6.083/DF</b>
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0019)	<b>513/DF</b>
Advogado: JOSE ALDEMI BORGES DE MATOS (0032)	<b>06580/O/DF</b>
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0011)	<b>1.411-A/DF</b>
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0011)	<b>1411-A/DF</b>

Advogado: JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA (0021)	<b>03761/O/DF</b>
Advogado: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR (0019)	<b>24107/DF</b>
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0005)	<b>12099/DF</b>
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0003)	<b>11457/DF</b>
Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0014)	<b>11135/DF</b>
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0002)	<b>7573/DF</b>
Advogado: MANOEL MESSIAS LETTE DE ALENCAR (0012)	<b>16765/GO</b>
Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN (0017)	<b>21511/DF</b>
Advogado: MARIA CECILIA M LAFETA PANQUESTOR (0018)	<b>19565/DF</b>
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0015)	<b>22536/DF</b>
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0017)	<b>22018/DF</b>
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0024)	<b>17456/T/DF</b>
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0028)	<b>04000/T/DF</b>
Advogado: RAFAEL PEDROSA DINIZ (0018)	<b>19878/DF</b>
Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0016)	<b>6598/DF</b>
Advogado: RICARDO PAIVA GAMA TALYULI (0023)	<b>08302/E/DF</b>
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0013)	<b>2221-A/DF</b>
Advogado: RODRIGO SILVERIO SALOMAO (0029)	<b>25077/O/DF</b>
Advogado: ROGERIO AVELAR (0020)	<b>4337/O/DF</b>
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0006)	<b>4595/DF</b>

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00164-1999-017-10-00-8 (0001)**  
 RECLAMANTE REGINALDO SANTOS ALVES  
 ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ  
 RECLAMADO PRONIL CONSTRUTORA LTDA  
 ADVOGADO: PEDRO MENEZES ARAUJO  
 RECLAMADO GERALDO MORAES DE SOUSA  
 "Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacem/Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00712-2001-017-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO GUARANI SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
 ADVOGADO: MARCIA MARIA GOMES GIANELO

"Vistos, etc. Requer o exequente seja declarada fraude à execução, e por conseguinte nula a venda do imóvel pelo sócio da executada notificada às fls.276/277. O documento de fls.276/277 notifica a transferência do imóvel em questão pelo sócio da executada, Sr. Arivaldo Defendi na data de 23.08.2002. Acontece que a execução em primeiro momento corria em face da reclamada principal, Guarani Serviços e Representações Ltda, até meados do ano de 2005, tendo a mesma inclusive oferecido bem à penhora (fls.83/84), não aceito pelo exequente, e sendo bloqueados valores já levantados pelo autor (fl.150). A execução contra os sócios se deu a partir do ano de 20.03.2006, conforme despacho de fl.242. Dessa forma, não há como imputar ao sócio a ocorrência de fraude à execução. Indefiro, pois a penhora do bem de fls.276/277, e por conseguinte o requerimento do autor (fl.281). Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00001-2005-017-10-00-4 (0003)**  
 RECLAMANTE KATIA REGINA PEREIRA FELIZOLA FREIRES  
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A  
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Libere-se o saldo remanescente ao executado, mediante alvará. Recebido o alvará e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB



PROCESSO: **00155-2005-017-10-00-6 (0004)**  
 RECLAMANTE José Cláudio dos Santos  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Rodoviário Ramos Ltda  
 ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA  
 "Vistos os autos. Intime-se o executado para vir receber a guia de levantamento de fls.195. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00786-2005-017-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE Tílson Gomes de Campos  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Parthenon Night Club  
 ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR  
 "Vistos os autos. Intime-se o executado para vir receber os valores bloqueados. Concedo, ainda, ao exequente o prazo de dez dias para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01035-2005-017-10-00-6 (0006)**  
 RECLAMANTE Araújo Pedro Becker  
 ADVOGADO: MAXIMINIANO E. A. CARDOSO  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO  
 "Vistos os autos. Intime-se o executado para vir receber o alvará. Recebido o alvará, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00472-2006-017-10-00-3 (0007)**  
 RECLAMANTE Valdomiro Pinto de Mello  
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS  
 RECLAMADO NLM Comercio de Marmores e Granitos Ltda.  
 "Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.638, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00063-2007-017-10-00-8 (0008)**  
 RECLAMANTE Falk da Silva Brito  
 ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 "Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.125/126 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$82,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.100,00), dispensadas na forma da lei. Intime-se a União, via PGF, na forma do art.832, § 4º, da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00188-2007-017-10-00-8 (0009)**  
 RECLAMANTE Renato Luis dos Santos  
 ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO  
 RECLAMADO Maná Construções e Serviços Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 "Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da carta precatória devolvida, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00667-2007-017-10-00-4 (0010)**  
 AUTOR Cristina Lellis  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES  
 RÉU Banco do Brasil S. A.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
 Vista às partes dos esclarecimentos periciais de fls. 508/523, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 06/05/2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00720-2007-017-10-00-7 (0011)**  
 RECLAMANTE Deivison Sousa de Melo  
 ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA  
 RECLAMADO Strite Son Car (Sr. Michael Anderson da Silva)  
 "Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.51, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01279-2007-017-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Sônia Aparecida Genel  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.  
 Prejudicado o encerramento da instrução na presente data, considerando que o prazo concedido à reclamada, fl. 65, ainda está em curso. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 15/04/2008, às 13h38min, facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01294-2007-017-10-00-9 (0013)**  
 RECLAMANTE Patricia Vieira dos Santos  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH  
 ADVOGADO: FERNANDA ROCHA SOUZA  
 "Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente a reclamada e seu advogado. Considerando a intimação de fls.57, fica prejudicado o encerramento da instrução, pois ainda não houve decurso de prazo para manifestação da reclamada. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 10/04/2008, às 13h38min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 13h42min. Nada mais." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01352-2007-017-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE Ernandes Alcântara Lima  
 ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA  
 "Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamado para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **01353-2007-017-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE Renato Pereira de Sousa  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo)  
 ADVOGADO: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES  
 "Vistos os autos, etc. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência de encerramento de instruções para o dia 16.04.2008, às 13h32min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00103-2008-017-10-00-2 (0016)**  
 RECLAMANTE Juraci Dias  
 ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS  
 RECLAMADO CONSERVO - Serviços Gerais Ltda.  
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL  
 "Pelo exposto, declaro prescritas as pretensões anteriores a 31/01/2003, e, no mais, julgo procedente em parte a demanda proposta por JURACI DIAS para condenar a reclamada CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, ao pagamento da quantia líquida de R\$415,93, com juros de mora e correção monetária, na forma da fundamentação. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é fixado em R\$415,93, com custas mínimas de R\$10,64 (art.789, caput, da CLT), pela reclamada. Ciente a reclamada, na forma da Súmula 197/TST (fl.214). Intime-se o reclamante. Brasília, 03 de Abril de 2008." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00317-2008-017-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE Dulcinea Nunes de Melo  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2008 ÀS 14:00, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00318-2008-017-10-00-3 (0018)**  
 RECLAMANTE Mauricio Avelino Barros  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - UCB  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/05/2008 ÀS 13:55, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00319-2008-017-10-00-8 (0019)**  
 RECLAMANTE Reginaldo Moura da Fonseca  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
 RECLAMADO Delta Engenharia Ind. e Com. Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00320-2008-017-10-00-2 (0020)**  
 RECLAMANTE Thiago Anísio Macedo Alderete  
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO  
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:25, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00321-2008-017-10-00-7 (0021)**  
 RECLAMANTE Antonio Lisboa Miranda  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Show Pizza  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:15, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00322-2008-017-10-00-1 (0022)**  
 RECLAMANTE Flavio dos Santos Ferreira  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Condomínio Residencial Veneza  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:10, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00323-2008-017-10-00-6 (0023)**  
 RECLAMANTE Alessandra Alves da Cruz  
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA  
 RECLAMADO Virtual Service Emp. Serv. Gerais Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 13/05/2008 ÀS 14:30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00324-2008-017-10-00-0 (0024)**  
 RECLAMANTE Sebastiana Vieira Soares  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES  
 RECLAMADO Ibope Pesquisa de Mídia Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:05, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00325-2008-017-10-00-5 (0025)**  
 RECLAMANTE Jozely Tostes de Lima  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa - Unicesp  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 14:00, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00326-2008-017-10-00-0 (0026)**  
 RECLAMANTE Geraldo Barbosa de Lima Sousa  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Atlants Artefatos em Fibras Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 13:55, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00327-2008-017-10-00-4 (0027)**  
 RECLAMANTE Marcos Antonio Severino de Oliveira  
 ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA  
 RECLAMADO Rodomelo Transportes e Logística Ltda.  
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 08/05/2008 ÀS 13:50, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

## ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0014)	<b>16577/DF</b>
Advogado: ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES (0024)	<b>11152/O/DF</b>
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0016)	<b>01697/O/DF</b>
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0013)	<b>1964/DF</b>
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0010)	<b>19962/DF</b>
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO (0006)	<b>19029/GO</b>
Advogado: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES (0015)	<b>96756/MG</b>
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0003)	<b>7311/DF</b>
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0008)	<b>17407/DF</b>
Advogado: FERNANDA ROCHA SOUZA (0013)	<b>72960/MG</b>
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0019)	<b>02300/O/DF</b>
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0005)	<b>7.437/DF</b>
Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA (0027)	<b>23926/O/DF</b>



Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0021) (0022)	09713/O/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0026)	13505/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS (0015)	10434/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0004)	8102/DF
Advogado: JOAO EVANGELISTA (0011)	18.719/DF
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0005)	5838/DF
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (0017)	04431/O/DF
Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA (0023)	26125/O/DF
Advogado: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA (0008)	2892/DF
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0014)	20729/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0018) (0025)	08583/O/DF
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA (0004)	17826/DF
Advogado: MARCIA MARIA GOMES GIANELO (0002)	12093/DF
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0001)	3384/DF
Advogado: MAXIMINIANO E. A. CARDOSO (0006)	16.068/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0007)	8521/DF
Advogado: PEDRO MENEZES ARAUJO (0001)	8232/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0002)	4303/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0010)	16279/DF
Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO (0009)	22517/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0016)	72793/MG
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0020)	11195/O/DF
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0003)	19578/DF

EDITAIS

PROCESSO: 01015-2006-017-10-00-6 (0001)  
 EDITAL: 000.119/2008  
 RECLAMANTE Nei Kleviton Ferreira  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.

EDITAL DE PRAÇA

DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 28 de maio de 2008 às 14:00 horas, na sede desta Vara situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 28/05/2008 às 16:00 horas. de Bens:

) Lojanº 02 do Ed. Venancio III, Projeção E-2, do Setor Bancário Sul, conforme a matrícula 38766 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF, avaliada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, expediu e conferiu o presente Edital, em 04 de maio de 2008. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

PROCESSO: 00414-2007-017-10-00-0 (0002)  
 EDITAL: 000.121/2008  
 RECLAMANTE José Airton Filho  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO United Segurança Ltda.  
 Edital de Citação Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada "United Segurança Ltda.", atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar, ou garantir a execução, a quantia total de R\$ 19.407,05 (atualizado até 31/03/2008), sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.198/226, fixando o valor total da execução em R\$19.407,05, atualizados até 31/3/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital de citação para pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Brasília/DF, 25 de março de 2008. Westin Costa, Juiz do Trabalho Substituto.", para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital., HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, passei o presente em 04 de abril de 2008, nesta cidade de Brasília-DF. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

PROCESSO: 01252-2007-017-10-00-8 (0003)  
 EDITAL: 000.118/2008  
 RECLAMANTE Luciene Pereira Lima  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. União (Ministério das Relações Exteriores), atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ex postis, a 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos declaratórios opostos por LUCIENE PEREIRA LIMA, para sanar a omissão e no mais mantém incluída a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE. SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiz do Trabalho Substituta", HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 04 de abril de 2008. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

PROCESSO: 09120-2007-017-10-00-4 (0004)  
 EDITAL: 000.033/2008  
 RECLAMANTE Alzira Alves Fernandes (9ª VT de Goiânia/GO)  
 RECLAMADO Viçosa Planalto Ltda. - VIPLAN  
 EDITAL DE PRAÇA  
 Depositário: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO: SHIS QI 07, CONJ 04, CASA 16, LAGO SUL - BRASÍLIA -DF  
 DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 28 de maio de 2008 às 14:00 horas, na sede desta Vara situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 28/05/2008 às 16:00 horas. de Bens:

) 01 (um) ônibus 463055/M. BENZ/CAIO APACHES21 U, Placa JJB-1735, Chassi 9bm384073YB238375, Renavam 759207399, ano e modelo 2000, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais);02) 01 (um) ônibus 410802/M. BENZ/OF 1620, Placa JJJ-2757, Chassi 9bm384087VB139260, Renavam 689824009, Ano e modelo 1998, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 17.000,00(dezesseis mil reais);03) 01 (um) ônibus 410802/M. BENZ/OF 1620, Placa JJD-2625, Chassi 9bm384087VB114244, Renavam 674102819, Ano e modelo 1997, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais);04) 01(um) ônibus 409804/SCANIA/F 113 HL 4X2 220, Placa KCE-3817, Chassi 9BSFU4X2ZS3405955, Renavam 637889649, ano e modelo 1995, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 13.000,00(treze mil reais);05) 01 (um) ônibus 463055/M. BENZ/CAIO APACHES21 U, Placa JJJ-8938, Chassi 9BM384073XB212965, Renavam 735144036, ano e modelo 1999, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$

20.000,00(vinte mil reais);06) 01 (um) ônibus 463055/M. BENZ/CAIO APACHES21 U, Placa JJB-0905, Chassi 9BM384073XB237480, Renavam 758200510, ano e modelo 2000, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais); ) 01 (um) ônibus 463055/M. BENZ/CAIO APACHES21 U, Placa JJB-0985, Chassi 9BM384073XB237183, Renavam 758012241, ano e modelo 2000, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais);08) 01 (um) ônibus 463055/M. BENZ/CAIO APACHES21 U, Placa JJB-1065, Chassi 9BM384073YB239046, Renavam 758278985, ano e modelo 2000, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais);09) 01 (um) ônibus 410802/M. BENZ/OF 1620, Placa JJD-9345, Chassi 9BM384087VB137264, Renavam 685114090, ano e modelo 1997, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais);10) 01 (um) ônibus 410802/M. BENZ/OF 1620, Placa JJJ-3710, Chassi 9BM384087VB120665, Renavam 676279724, ano e modelo 1997, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais);11) 01 (um) ônibus 410802/M. BENZ/OF 1620, Placa JJD-4583, Chassi 9BM384087VB118297, Renavam 674343166, ano e modelo 1997, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais);12) 01(um) ônibus 409804/SCANIA/F 113 HL 4X2 220, Placa KBV-5304, Chassi 9BSFU4X2ZS3405826, Renavam 633394467, ano e modelo 1995, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 13.000,00(treze mil reais);13) 01(um) ônibus 409804/SCANIA/F 113 HL 4X2 220, Placa KCM-1108, Chassi 9BSFU4X2ZS3406062, Renavam 639794939, ano e modelo 1995, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 13.000,00(treze mil reais);14) 01(um) ônibus 409804/SCANIA/F 113 HL 4X2 220, Placa KBV-5304, Chassi 9BSFU4X2ZS3406162, Renavam 6341200374, ano e modelo 1995, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 13.000,00(treze mil reais);15) 01 (um) ônibus 406200/M. BENZ/OF 1318, Placa JJC-2032, Chassi 9BM384088PB000667, Renavam 617606846, ano e modelo 1994, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais);16) 01 (um) ônibus 410801/M. BENZ/OF 1618, Placa LAF-0140, Chassi 9BM384085PB003380, Renavam 619282037, ano e modelo 1993, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais);17) 01 (um) ônibus 406200/M. BENZ/OF 1318, Placa JJD-0397, Chassi 9BM384088PB001446, Renavam 655844554, ano e modelo 1993, diesel, veículo localizado no pátio da empresa durante o mês de agosto/07, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, expediu e conferiu o presente Edital, em 04 de maio de 2008. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

ÍNDICE

Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0001) (0002)	5218/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0003)	22536/DF
Advogado:	/

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01709-1994-018-10-00-5 (0001)  
 RECLAMANTE JUVENAL FERREIRA LIMA (2)  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO ANTONIO HERRERO MENDEZ  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
 RECLAMADO CONSTRUTORA EVEREST LTDA  
 Vistos etc.O exequente no intuito de reabrir a execução ingressa com a peça à fl.451. Da análise dos autos constata-se que à fl.448 foi expedida em favor do exequente certidão de crédito trabalhista,tudo nos termos dos artigos 270/271 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 10ªRegião o que determinou o arquivamento definitivo dos autos.Portanto,eventual retorno do processo executivo deverá observar o procedimento ali previsto no artigo 272.intime-se o requerente,inclusive, para recebimento da certidão de crédito juntada aos autos,no prazo de 5 dias.

PROCESSO: 00600-1997-018-10-00-3 (0002)  
 RECLAMANTE DAMIAO DE SOUZA BAPTISTA  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO  
 RECLAMADO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO  
 Vistos etc.Considerando que o presente feito se encontra sobrestado em razão de agravo de instrumento interposto pelos reclamantes contra a decisão proferida às fls.1441/1442(vide fls.1462-v), o exame da petição às fls.1463/1468 deverá aguardar a decisão final do agravo de instrumento interposto.Intime-se a requerente.



PROCESSO: **01390-1998-018-10-00-1 (0003)**  
 RECLAMANTE ANTONIO AFONSO DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCIO GONTIJO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JORGE V.DA COSTA MACHADO NETO  
 J.Manifestem-se as partes em 05 dias, acerca da promoção da contadaria. Intimem-se.

PROCESSO: **00910-2004-018-10-00-8 (0004)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO ALVES GUIMARAES  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA

J.Na forma requerido, indefiro a penhora de bens. Deverá o exequente indicar a localização dos bens.

PROCESSO: **00092-2005-018-10-00-4 (0005)**  
 RECLAMANTE PATRICIA CUNEGUNDES GUIMARAES  
 ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI  
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO JB COMERCIAL S/A  
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Vistos etc. Sem embargo da determinação supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de sobrestamento do feito até a solução das pendências em relação ao processo acima citado.

PROCESSO: **00538-2005-018-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Maria de Lourdes Freire da Silva  
 ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIEGAS  
 RECLAMADO GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda

RECLAMADO Francisco Gouveia Pereira  
 ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

J.A agravada/exequente, para querendo, contraminutar o agravo de petição, no prazo legal.

PROCESSO: **08001-2005-018-10-00-9 (0007)**  
 EXEQUENTE GREZIA CANDIDA DA CONCEICAO DE SOUSA  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 EXECUTADO MARCELO CASTANHO ME  
 ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Tendo em vista a devolução da intimação da reclamada, intime-se o reclamante para informar o atual endereço em 10 dias. Em, 02.04.2008 - 4ª feira.

PROCESSO: **00655-2006-018-10-00-5 (0008)**  
 RECLAMANTE ELIEZER DE LIMA MENDONÇA  
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A  
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA

Intime-se o Reclamado para depositar o valor correspondente ao saldo remanescente da Execução, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. (10/04)

PROCESSO: **00819-2006-018-10-00-4 (0009)**  
 RECLAMANTE ANDRE LUIZ SIMPLICIO  
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES  
 RECLAMADO DF VEICULOS LTDA  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

J.Convolo em penhora o depósito recursal. Intime-se o reclamado para depositar o saldo remanescente em 05 dias.

PROCESSO: **00875-2006-018-10-00-9 (0010)**  
 RECLAMANTE LUCIENE ANDRADE DIAS  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 ADVOGADO: ANDREA GUSMAO SANTOS

Vistos etc. Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito por alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

PROCESSO: **00889-2006-018-10-00-2 (0011)**  
 RECLAMANTE BOAVENTURA CUNHA SANTOS  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB DISTRIBUICAO SA  
 ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Com a informação do bando dando conta da transferência, intime-se o executado da penhora para se manifestar no prazo legal.

PROCESSO: **01089-2006-018-10-00-9 (0012)**  
 RECLAMANTE Magno Odilon Moraes Martins  
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Jobral Comercial Combustíveis Ltda  
 ADVOGADO: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA

J.Intimem-se o exequente e o arrematante, para querendo, contraminutar o agravo de petição no prazo legal, a iniciar pelo autor.

PROCESSO: **00019-2007-018-10-00-4 (0013)**  
 CONSIGNANTE HN Soluções em Recursos Humanos Ltda.  
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO  
 CONSIGNADO Carlos Renato Avelar Costa  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

J.Sendo a CP a contra-capa. Intime-se a consignante para se manifestar em 05 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça.

PROCESSO: **00186-2007-018-10-00-5 (0014)**  
 RECLAMANTE FUNCEF - Fundação dos Economizadores Federais  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
 RÉU Thales José Salomão Belém de Souza

A teor do que consta da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, requiera o autor/FUNCEF o que for de seu interesse no prazo de 10 dias. Em, 02.04.2008 - 4ª feira.

PROCESSO: **00235-2007-018-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Simone Martins Ferreira  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Centro de Aprendizagem Escolar Ltda.  
 ADVOGADO: CLEMILTON OLIVEIRA R JUNIO  
 Vistos etc. Intime-se a Reclamada para retificar as anotações na CTPS da Reclamante, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00307-2007-018-10-00-9 (0016)**  
 RECLAMANTE Manoel Garcino Cruzeiro  
 ADVOGADO: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 J.Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da promoção da contadaria.

PROCESSO: **00452-2007-018-10-00-0 (0017)**  
 RECLAMANTE Josimar Costa de Albuquerque  
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA  
 RECLAMADO União Química Farmacêutica Nacional S.A.  
 ADVOGADO: IRLEY CARLOS SQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO

Vistos, etc. Intime-se o Exequente/Reclamado/União Farmacêutica Nacional S/A, para indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção da execução. (23/04)

PROCESSO: **00548-2007-018-10-00-8 (0018)**  
 RECLAMANTE Bennetti Soares Sousa e Silva  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.  
 ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO  
 Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Intime-se. (16/04)

PROCESSO: **00551-2007-018-10-00-1 (0019)**  
 RECLAMANTE Eustáquio Oliveira Chaves  
 ADVOGADO: RONNE CRISTIAN NUNES  
 RECLAMADO Life Defesa Segurança Ltda. e Outro  
 ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA  
 RECLAMADO Sitran Empreendimentos Empresariais Ltda.  
 ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Vistos etc. Petição o autor às fls. 699/700, noticiando o descumprimento do acordo celebrado às fls. 697/698, vez que a primeira parcela do ajuste, vencida em 28/03/2008 não foi quitada pela reclamada no prazo previsto. Diante disso postula o requerente a liberação do valor equivalente à 1ª parcela do acordo (R\$ 5.468,66) acrescido da multa de 50%, estipulada na transação. Verifico, todavia, que a mora ocorreu por culpa da secretaria desta Vara decorrente do atraso em providenciar o desbloqueio on line das contas bancárias da reclamada, razão pela qual não é devida a multa contratual. Nesse caso ordeno a imediata transferência da quantia à disposição deste Juízo da importância correspondente ao valor da 1ª parcela do acordo, liberando-se os valores excedentes que ainda se encontram bloqueados via Sistema Bacen-Jud. Após a transferência libere-se ao requerente o valor transferido. Quanto às demais parcelas guarde-se o vencimento. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01026-2007-018-10-00-3 (0020)**  
 RECLAMANTE Tâmara de Queiroz Leão  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO JCF Indústria e Comércio Ltda.

Vistos etc. Decorridos mais de quatro meses da última manifestação da reclamante nos autos, intime-se a mesma, por seu advogado, para que esclareça ao Juízo, no prazo de cinco dias, se as obrigações de fazer (entrega do TRCT, guia de SD e regularização da CTPS) foram cumpridas pela Reclamada, sob pena de se considerar plenamente adimplido o acordo celebrado às fls. 111.

PROCESSO: **01176-2007-018-10-00-7 (0021)**  
 RECLAMANTE Elizabeth Teixeira Milante Ribeiro  
 ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO  
 RECLAMADO Brasil Telecom S/A  
 ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Vistos etc. Ante o exposto, conheço de ambos os embargos ofertados pelo autor, mérito, rejeitá-los, mantendo inócua a sentença primitiva. Tudo conforme fundamentação supra explicitados. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01186-2007-018-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Francisco Wellington Leao do Nascimento  
 ADVOGADO: RICARDO AMARAL  
 RECLAMADO Braga Instalação Automotiva  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA  
 Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para apresentar a sua CTPS, no prazo de 05 dias. (14/04)

PROCESSO: **01344-2007-018-10-00-4 (0023)**  
 RECLAMANTE Regiane de Souza Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
 J.Intime-se a reclamante para comprovar em 05 dias os valores levantados a título de FGTS.

PROCESSO: **00008-2008-018-10-00-5 (0024)**  
 RECLAMANTE Nailete Conceição dos Santos  
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Di Roma Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA  
 Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias. (14/04)

PROCESSO: **00162-2008-018-10-00-7 (0025)**  
 RECLAMANTE Shirlene Silva Dantas  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Padova Hotel Ltda. ME  
 ADVOGADO: DANILLO RIBEIRO DE CARVALHO  
 Vistos, etc. Intime-se a Executada/ Reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar a execução ou indicar bens a penhora, sob pena de execução.

PROCESSO: **00233-2008-018-10-00-1 (0026)**  
 RECLAMANTE Marta Sonia de Jesus de Freitas  
 ADVOGADO: ODILON VALE DE MESQUITA  
 RECLAMADO JM - Castro Comércio de Produtos Naturais Ltda. e Outros  
 RECLAMADO Joaquim Messias Gonçalves de Castro  
 RECLAMADO Tânia Maria Mascarenhas de Castro

Pelo exposto, extingo o feito sem exame do mérito com relação aos 2º e 3º reclamados, por ilegitimidade passiva (art. 267, VI do CPC). No mais, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada JM - Castro Comércio de Produtos Naturais Ltda, ao pagamento em favor de Marta Sônia de Jesus de Freitas, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta sentença, como se apurar em liquidação, com juros de mora e atualização monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. A reclamada deverá, ainda, cumprir as obrigações de fazer descritas na fundamentação, sob as penalidades ali expostas. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00, Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST e Súmula n. 368 do TST. Deverão as partes recolher as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário contribuição, sendo que a comprovação deste recolhimento deverá ser efetuada em 5 dias (mediante retenção da cota parte do empregado) sob pena de execução. Custas de R\$ 160,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00249-2008-018-10-00-4 (0027)**  
 EMBARGANTE Alberto Siqueira Oliveira  
 ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORREA  
 EMBARGADO Wagner Dias da Costa.

Vistos etc. Decido, pois, em indeferimento a inicial, EXTINGUIR o processo, sem a resolução do mérito, na forma do inciso I do art. 267 do CPC. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, calor atribuído à causa para este fim, as quais deverão ser recolhidas em 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o Embargante na pessoa de seu advogado. Nada mais.

PROCESSO: **00250-2008-018-10-00-9 (0028)**  
 EMBARGANTE Jandilson Farias Moura  
 ADVOGADO: JOAO CAROLINO FILHO  
 EMBARGADO Dilma Ferreira Santos

Vistos etc. Decido, pois, em indeferimento a inicial, EXTINGUIR o processo, sem a resolução do mérito, na forma do inciso I do art. 267 do CPC. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor atribuído à causa para este fim, as quais deverão ser recolhidas em 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o Embargante na pessoa de seu advogado. Nada mais.

PROCESSO: **00296-2008-018-10-00-8 (0029)**  
 RECLAMANTE Flávio Rodrigues Silva  
 ADVOGADO: DIOGO BATISTA ILHA SANTOS  
 RECLAMADO Localiza Rent a Car S.A

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 09:00 horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a



complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00297-2008-018-10-00-2 (0030)**

RECLAMANTE Sílvia Soares de Almeida  
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
RECLAMADO TAM Transportes Aéreos Meridionais S/A

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 09:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00298-2008-018-10-00-7 (0031)**

RECLAMANTE Juraci Conceição Medrado  
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
RECLAMADO House Service Serviços Gerais Ltda. e Outros  
RECLAMADO Condomínio da SQS 216 Sul Bloco F.  
RECLAMADO Condomínio da SRSW,Quadra 01,Bloco A9,Su-  
doeste  
RECLAMADO Condomínio da SQS 114,Bloco E.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 09:30Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00299-2008-018-10-00-1 (0032)**

RECLAMANTE Bruno Magalhães do Nascimento Costa  
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
RECLAMADO Higiterc Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 09:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00300-2008-018-10-00-8 (0033)**

RECLAMANTE Ivonete do Nascimento Souza  
ADVOGADO: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES  
RECLAMADO Francisco Avelino Lima

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 10:00Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00301-2008-018-10-00-2 (0034)**

RECLAMANTE Mariana Bessa McDonnell  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS MARTINS  
RECLAMADO Varig S.A.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 10:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00302-2008-018-10-00-7 (0035)**

RECLAMANTE Elizabeth Rodrigues Mendes  
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
RECLAMADO Azir Jarjour e Cia Ltda. EPP

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 10:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00303-2008-018-10-00-1 (0036)**

RECLAMANTE Elizaldo José dos Santos  
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.  
RECLAMADO Springer Carrier LTDA  
RECLAMADO Climazon Industrial LTDA

Ante o exposto, nos autos do dissídio individual promovido por ELIZALDO JOSÉ DOS SANTOS em face do SYM DA AMAZÔNIA LTDA, por ora, julgo IMPROCEDENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera pars, pela inexistência de dano iminente, nos termos da fundamentação, parte integrante desse decísium.Intime-se as partes.(I.50)Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 10:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Con-

junto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00304-2008-018-10-00-6 (0037)**

RECLAMANTE Luciano Barosi de Lemos  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. Iesplan

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 11:00Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00305-2008-018-10-00-0 (0038)**

RECLAMANTE Marli Francisca das Neves  
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA  
RECLAMADO Via K Indústria de Calçados Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 11:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00306-2008-018-10-00-5 (0039)**

RECLAMANTE Antônio Faustino da Cruz Neto  
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA  
RECLAMADO Construtora Artec Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)



PROCESSO: **00307-2008-018-10-00-0 (0040)**  
 RECLAMANTE Mauro Nunes de Oliveira  
 ADVOGADO: WESLEY RICARDO DE SOUSA LACERDA  
 RECLAMADO 5 Estrelas Special Service Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00308-2008-018-10-00-4 (0041)**  
 RECLAMANTE Vaucilene Freire de Brito  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00309-2008-018-10-00-9 (0042)**  
 RECLAMANTE José Nilton da Silva  
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO Simar Prestação de Serviços Gerais e Comércio Ltda. e Outro

RECLAMADO Nucleus Comércio Exterior S. A. - CARGLASS  
 Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00310-2008-018-10-00-3 (0043)**  
 RECLAMANTE Cornélio Moraes Netto  
 ADVOGADO: ULLISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:20 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-

servará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00311-2008-018-10-00-8 (0044)**  
 RECLAMANTE Davi Cesar de Souza  
 ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Anterpa Ambiental S. A.)

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:25 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00312-2008-018-10-00-2 (0045)**  
 RECLAMANTE Marcos Antônio Araújo dos Santos  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda. e Outros  
 RECLAMADO Springer Carrier Ltda.  
 RECLAMADO Climazon Industrial Ltda.

Por tais fundamentos, indefiro por ora (inaudita altera pars), o pleito de antecipação dos efeitos da tutela.Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 24/04/2008 às 9h45min. As partes deverão comparecer, sob pena do artigo 884 da CLT.Intime-se o reclamante.Notifiquem-se as reclamadas.(fls.46/47).Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2008 às 09:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00313-2008-018-10-00-7 (0046)**  
 RECLAMANTE Miguel Jorge Remédios Omelas  
 ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO B2BR Business to Business Informática do Brasil Ltda.

ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA  
 Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 15:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de

testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00314-2008-018-10-00-1 (0047)**  
 RECLAMANTE Sandro Barbosa Santana  
 ADVOGADO: ADRIANA ANDRADE MIRANDA  
 RECLAMADO Loja Rosacruz Brasília - Amorç

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00315-2008-018-10-00-6 (0048)**  
 RECLAMANTE Mônica Rocha Alves  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA  
 RECLAMADO Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda. - UTI Vida

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00316-2008-018-10-00-0 (0049)**  
 RECLAMANTE José Aristides da Silva  
 ADVOGADO: NADIA FERREIRA GUEDES  
 RECLAMADO Cooperativa Habit. do Povoal da Caixa Econômica Federal Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)



PROCESSO: **00317-2008-018-10-00-5 (0050)**  
 RECLAMANTE: Patrícia Rodrigues de Araujo Medeiros  
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS  
 RECLAMADO: Vilarinho Viagens e Turismo Ltda. e Outros  
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS  
 RECLAMADO: Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.  
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS  
 RECLAMADO: Pnx Pars Ltda. (Bsb-Bra Viagens e Turismo)  
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00318-2008-018-10-00-0 (0051)**  
 RECLAMANTE: Aúrea Lima dos Santos Fernandes  
 ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA  
 RECLAMADO: Hélio Nagano

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 14:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00319-2008-018-10-00-4 (0052)**  
 RECLAMANTE: Tatiana de Oliveira Alves  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO: Sym da Amazônia Ltda. e Outro  
 RECLAMADO: Sony do Brasil Ltda.

Por tais fundamentos, indefiro por ora (inaudita altera pars), o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugurais do dia 24/04/2008 às 10horas. As partes deverão comparecer, sob pena do artigo 884 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. (fls.36/37). Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2008 às 10:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00320-2008-018-10-00-9 (0053)**  
 RECLAMANTE: José Michel Ribeiro Araújo  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO: Sym da Amazônia Ltda. e Outros  
 RECLAMADO: Springer Carrier Ltda.  
 RECLAMADO: Climazon Industrial Ltda.

Por tais fundamentos, indefiro por ora (inaudita altera pars), o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugurais do dia 24/04/2008 às 10h15min. As partes deverão comparecer, sob pena do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. (fls.48/49). Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2008 às 10:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00321-2008-018-10-00-3 (0054)**  
 RECLAMANTE: Francieudo Teixeira de Araújo  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO: Sym da Amazônia Ltda. e Outros  
 RECLAMADO: Springer Carrier Ltda.  
 RECLAMADO: Climazon Industrial Ltda.

Por tais fundamentos, indefiro por ora (inaudita altera pars), o pleito de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugurais do dia 24/04/2008 às 10h30min. As partes deverão comparecer, sob pena do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. (FLS.55/56). Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2008 às 10:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00322-2008-018-10-00-8 (0055)**  
 RECLAMANTE: Maria da Conceição Alves dos Santos  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO: Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Denominada Enterra Ambiental S/A.)

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00324-2008-018-10-00-7 (0056)**  
 EMBARGANTE: Thiago Negreiro Araujo  
 ADVOGADO: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA  
 EMBARGADO: Antonio Alves da Silva  
 Vistos, etc. Certifique nos autos principais a interposição do presente Embargos de Terceiros. Intime-se o Embargante para emendar a presente inicial, nos termos do art. 282/283 do CPC, no prazo de 10 dias. (18.04)

PROCESSO: **00325-2008-018-10-00-1 (0057)**  
 RECLAMANTE: Jamaci Avelino do Nascimento Júnior  
 ADVOGADO: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO  
 RECLAMADO: Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa-UNICESP

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 15:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00326-2008-018-10-00-6 (0058)**  
 RECLAMANTE: José Ribamar Silva Oliveira  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO: Pem Engenharia Ltda. e Outros  
 RECLAMADO: Grupo Pem Setal Ltda.  
 RECLAMADO: Construtora Better S/A

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/04/2008 às 15:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**ÍNDICE**

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0035)	<b>07462/O/DF</b>
Advogado: ADRIANA ANDRADE MIRANDA (0047)	<b>20570/T/DF</b>
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0048)	<b>07803/O/DF</b>
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0009)	<b>10609/DF</b>
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0039) (0055)	<b>04041/O/DF</b>
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0009)	<b>21145/DF</b>
Advogado: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES (0033)	<b>22871/O/DF</b>
Advogado: ANDREA GUSMAO SANTOS (0010)	<b>17551/BA</b>
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0006)	<b>4741/DF</b>
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0032)	<b>19645/T/DF</b>
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0021)	<b>5305/DF</b>



Advogado: CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA (0022)	25985/O/DF	Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0007)	15660/DF
Advogado: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA (0012)	19804/DF	Advogado: MARCIO GONTIJO (0003)	1734/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0004)	15338/DF	Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO (0002)	5980/DF
Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI (0005)	12250/DF	Advogado: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0008)	17.153/DF
Advogado: CLEMILTON OLIVEIRA R JUNIO (0015)	24742/DF	Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA (0011)	16803/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0025)	12994/O/DF	Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0049)	04000/T/DF
Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE (0044)	24705/O/DF	Advogado: ODILON VALE DE MESQUITA (0026)	24688/A/DF
Advogado: DIOGO BATISTA ILHA SANTOS (0029)	22003/O/DF	Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0001)	10844E/DF
Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO (0018)	7961/DF	Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0005)	18963/O/DF
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0006)	8765/DF	Advogado: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA (0051)	11056/O/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0024)	6371/DF	Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0013)	10700/DF
Advogado: ENRICO DA CUNHA CORREA (0027)	22693/A/DF	Advogado: RICARDO AMARAL (0022)	21269/DF
Advogado: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA (0024)	04058/O/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0030)	07284/O/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0031)	14989/T/DF	Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0018)	7764/DF
Advogado: FERNANDA SILVA (0008)	10992/DF	Advogado: RONNE CRISTIAN NUNES (0019)	22429/DF
Advogado: FERNANDO J B MORAIS (0050)	11255/DF	Advogado: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS (0016)	23915/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0023)	5707/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001)	8328R/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0007)	7437/DF	Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0021)	16903/O/DF
Advogado: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0046)	21872/T/DF	Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0025)	17173/O/DF
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA (0019)	21399/DF	Advogado: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA (0056)	15118/O/DF
Advogado: IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO (0017)	20964/DF	Advogado: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA (0038)	24862/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0010)	10434/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0011)	4595/DF
Advogado: JOAO CAROLINO FILHO (0028)	20342/O/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0043)	00968/T/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0041)	06083/O/DF	Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0042)	00870/O/DF
Advogado: JORGE VIDA COSTA MACHADO NETO (0003)	6744/DF	Advogado: WESLEY RICARDO DE SOUSA LACERDA (0040)	26566/O/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0058)	09004/O/DF	<b>EDITAIS</b>	
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0017)	18719/DF	PROCESSO: 00055-2008-018-10-00-9 (0001)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0037)	08583/O/DF	EDITAL: 000.115/2008	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0015) (0020)	8583/DF	RECLAMANTE Jurandir Batista Pereira	
Advogado: KLEBER DE OLIVEIRA COELHO (0057)	13807/O/DF	ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA	
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0036) (0045) (0052) (0053) (0054)	25014/T/DF	RECLAMADO Holp Express Serviços Especiais Ltda e outro.	
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0005)	11457/DF	RECLAMADO Ticket Serviços S/A.	
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO (0014)	750/A/DF	ADVOGADO: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO	
Advogado: LUIZ CARLOS MARTINS (0034)	13020/O/DF	RECLAMADO Holp Express Serviços Especiais Ltda np da Sócia Helena Ferreira de Lima	
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0013)	1530-A/DF	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA	
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0002)	1530A/DF	O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Holp Express Serviços Especiais Ltda (CNPJ Nº 01.646.030/0001-32) e a sócia HELENA FERREIRA DE LIMA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05-05-2008 às 14h15 min., à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.	
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0012)	8364/DF	Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES(MAT.30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008.	

PROCESSO: 00076-2008-018-10-00-4 (0002)  
 EDITAL: 000.116/2008  
 RECLAMANTE Antônia Barbosa dos Santos  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - Fundalc e Outro  
 RECLAMADO União Federal  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - Fundalc e Outro, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19-05-2008 às 09h15min., à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES(MAT.30810485) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008.

**ÍNDICE**

Advogado: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO  
(0001)
 14962/O/DF || Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0002) | 5218/DF |
| Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA (0001) | 20353/DF |
| Advogado: | / |

### 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00548-1994-019-10-00-9 (0001)  
 RECLAMANTE UEDERSON PAULO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO BLUE STAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA  
 ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES

Despacho de fl. 142. Junte-se. Manifeste-se o exequente acerca das informações prestadas pela JCDF, prazo de 30 dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00823-1994-019-10-00-4 (0002)  
 RECLAMANTE ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO FSRV RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (NA PESSOA DOS SOCIOS NIVALDO DE FREITAS E SUEDE CÉLIA DE MATOS)

RECLAMADO Sued Célia de Matos  
 RECLAMADO Nivaldo de Freitas

Despacho de fl. 190. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00913-1995-019-10-00-6 (0003)  
 RECLAMANTE FRANCISCO RIBEIRO DE MACEDO  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE  
 RECLAMADO MEZZANINO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Despacho de fl. 48. Junte-se. A executada ainda não foi sequer citada. Manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00647-1999-019-10-00-5 (0004)  
 RECLAMANTE LUIZ CLAUDIO PEREIRA JUNIOR  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl. 459. Junte-se. Manifeste-se o executado acerca desta impugnação aos cálculos, prazo e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 08001-2001-019-10-00-1 (0005)  
 EXEQUENTE GARBADO DA CRUZ OLIVEIRA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 EXECUTADO GRA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EXECUTADO CONSTRUTORA NOVO GAMA LTDA  
 Despacho de fl. 30. Junte-se. Indefiro, por ora, a solicitação de bloqueio BacenJud eis que as executadas ainda não foram citadas. Requerida o exequente o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **01149-2003-019-10-00-7 (0006)**  
 RECLAMANTE JOSE FORTUNATO PRIMO  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
 ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES  
 Despacho de fl. 150. Junte-se. Manifeste-se o exequente acerca das informações ora prestadas pela Mma. 14ª VT/Brasília-DF, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01058-2005-019-10-00-3 (0007)**  
 RECLAMANTE Edilton Santana dos Santos  
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
 RECLAMADO: Sotecon Sociedade Tecnica de Engenharia e Construção Ltda.  
 RECLAMADO: Maximiliano Valerezo Hormazabal (Sócio da Sotecon Sociedade Tecnica de Engenharia e Construção Ltda)  
 RECLAMADO: Maria Eugenia Braga Ianhez (Sócia da Sotecon Sociedade Tecnica de Engenharia e Construção Ltda)  
 RECLAMADO: Pedro Luiz Cesar Salgado (Sócio da Sotecon Sociedade Tecnica de Engenharia e Construção Ltda)

Despacho de fl. 120. Junte-se. Manifeste-se a exequente sobre as informações prestadas pela JCDF, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01208-2005-019-10-00-9 (0008)**  
 RECLAMANTE Ednaldo Reis de Jesus  
 ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO  
 RECLAMADO: MC e Costa Comercio de moveis e objetos de arte  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR  
 RECLAMADO: Maria Cristina Brochado Costa  
 RECLAMADO: Mara Lepsqueur Botelho Rodrigues  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Decisão de fls. 151/152: "...Pelo exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade para determinar o imediato desbloqueio de dinheiro efetuado na conta-corrente da ex-sócia MARA LEPESQUEUR BOTELHO RODRIGUES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00473-2006-019-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Alexandre Aparecido Pereira  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 RECLAMADO: Empresa Jornalística Tribuna do Brasil LTDA  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho de fl. 235. Junte-se. Manifeste-se o exequente comprovando documentalmente a sucessão alegada, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento de execução junto à alegada empresa sucessora. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00540-2006-019-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE Sfortuna Cobranças Extrajudiciais Ltda.  
 ADVOGADO: ROXANA HARTMANN PEIXOTO  
 RECLAMADO: Samuel Araújo Portilho  
 ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES  
 RECLAMADO: Unicaad- União de Inteligência em Educação à Distância Ltda

Despacho de fl. 529. Junte-se. Proceda a Secretária às retificações na CTPS do empregado como determinado à fl. 506, intimando a retirá-la em 05 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00726-2006-019-10-00-6 (0011)**  
 RECLAMANTE OTAVIANO ALMEIDA MENEZES DA SILVA  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO: DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO: QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

Despacho de fl. 211. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00935-2006-019-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Elmar Tiburtino Rodrigues  
 ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA  
 RECLAMADO: Lema Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Despacho de fl. 263. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 260/262, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **08128-2006-019-10-00-5 (0013)**  
 INSC. DIVÍDIA ATIVA: 1059200267502

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 EXECUTADO FORNELLO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Despacho de fl. 116. Vistos os autos. Em face do teor das informações prestadas pelo DETRAN, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00175-2007-019-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE José Raimundo Alves Fonseca  
 ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: Engecol Projetos e Edificações Ltda.  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO: Célio Garcia Barbosa  
 RECLAMADO: Sérgio Luis Lisboa de Almeida

Despacho de fl. 92. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00223-2007-019-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Daniela Froes  
 ADVOGADO: JOSUE JOSE TOBIAS  
 RECLAMADO: Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Despacho de fl. 146. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00234-2007-019-10-00-1 (0016)**  
 RECLAMANTE Lucas Gonçalves de Araújo  
 ADVOGADO: LUDMILA BORGES GOULART  
 RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho de fl. 169. Vistos, etc. 1) Haja a vista o contido às fls. 166, intime-se o executado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar a conta de liquidação, sob pena de designação de perito cujo ônus responderá. 2)Após, vista ao exequente quanto ao contido às fls. 167/168 e para manifestação quanto aos cálculos, também no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00614-2007-019-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE João Cabral Ribeiro Neto  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO: Siena Produtos Alimentícios Ltda. e Outros  
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA  
 RECLAMADO: Adriano Souto de Almeida  
 RECLAMADO: Luiz Cláudio Borges Pereira

Despacho de fl. 80. Junte-se. Manifeste-se a reclamada acerca das alegações do reclamante, prazo de 10 dias, sob pena de anulação. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00617-2007-019-10-00-0 (0018)**  
 RECLAMANTE Solange Maria de Carvalho  
 ADVOGADO: IRENI BRAGA  
 RECLAMADO: Maria Sílvia do Prado

Despacho de fl. 43. Vistos os autos. Em face da informação prestada pelo DETRAN, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00634-2007-019-10-00-7 (0019)**  
 RECLAMANTE José Jesi de Sousa  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
 RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB  
 ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Despacho de fl. 219. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 217/219, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00679-2007-019-10-00-1 (0020)**  
 RECLAMANTE Jeová da Silva Dias  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO: Pirâmide Engenharia e Comércio - PIMAR  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de fl. 67. Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 64/66, tendo sido garantida a execução, prazo de 05 dias e fins legais (art. 884/CLT). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00734-2007-019-10-00-3 (0021)**  
 RECLAMANTE José Alcécio Gramignolli  
 ADVOGADO: MARARIDA LIMA FRANCO DANTAS  
 RECLAMADO: VIPLAN - Viação Planalto Ltda.  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Decisão de fls. 152/153: "...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações de omissão constante dos embargos declaratórios interpostos pela reclamada, para, declarando o caráter protelatório do recurso, CONDENAR a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC (1% sobre o valor da causa, conforme se apurar em regular liquidação de sentença), a reverter em benefício do reclamante...Intimem-se as partes...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01154-2007-019-10-00-3 (0022)**  
 RECLAMANTE Cezário Araújo Amorim  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
 RECLAMADO: SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Despacho de fl. 37. 1) Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, visando possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer pela reclamada. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01167-2007-019-10-00-2 (0023)**  
 RECLAMANTE Luiz Ramos Régio Filho  
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA

RECLAMADO Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA  
 Decisão de fls. 641/642: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações veiculadas nos embargos declaratórios interpostos pelo reclamado, para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão verificada, a fim de determinar que sejam excluídos do cômputo das horas extras deferidas entre 30/10/2002 e 28/07/2003, os períodos nos quais o autor houver exercido, ainda que interinamente, as funções de Gerente de Contas e Gerente Negocial (conforme o documento de fl. 181), tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00062-2008-019-10-00-7 (0024)**  
 RECLAMANTE Daiane Janiele de Barros Santiago  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO: Lanchonete Ipanema Ltda. ME  
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

Despacho de fl. 107. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação nos termos da sentença, prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a a referida obrigação. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00195-2008-019-10-00-3 (0025)**  
 RECLAMANTE Juvenário José da Vitória  
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS  
 RECLAMADO: HJJ - Construções e Conservação Ltda.

Despacho de fl. 28. Vistos e examinados. Em face dos termos da certidão supra, indicadora de que o autor, ciente da cominação legal conforme teor da ata à fl. 26, não forneceu o endereço do réu, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I, ambos do CPC. Custas pelo autor, no valor de R\$ 168,16, calculadas sobre o valor da causa, isento do pagamento em face o teor da declaração de hipossuficiência apresentada. Fica deferido o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência mediante traslado. Intime-se o autor. Decorrido "in albis" o prazo para recurso ou retirados os documentos (ato incompatível com a vontade de recorrer - CPC, art. 503, parágrafo único), arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

## ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0017)	7462/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0004)	10609/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0019)	13750/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0007)	7024/DF
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO (0021)	649/RO
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0019)	20462/DF
Advogado: DAISON CARVALHO FLORES (0010)	10267/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0009)	11741/DF



		20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA			
		DESPACHOS			
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0006) (0020)	12336/DF	PROCESSO: 00372-2001-020-10-00-5 (0001)	RECLAMANTE JOANIAS FERREIRA PARENTE	PROCESSO: 01037-2007-020-10-00-0 (0009)	RECLAMANTE Marcondes de Sousa
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES (0006)	4149/DF	ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	RECLAMADO Ferreira Santos e Avelar Ltda. na pessoa da Srª Maria Raimunda de Jesus(Sócia)
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0003)	2300/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR	Ao Recdo, desp. de fl.62, Defiro o pleito patronal de fls.58. Expeça-se alvará, conforme requerido. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o reclamado. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	RECLAMADO Dinâmica Engenharia Ltda.	RECLAMADO Construtora da Vinci Ltda.
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0011)	7437/DF	PROCESSO: 00836-2002-020-10-00-4 (0002)	RECLAMANTE LUIZ GONZAGA ALVES VIANA	Ao autor, desp. de fl.48, ... Intime-se o autor para recebimento das guias e da CTPS. Prazo de 05 dias... Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	PROCESSO: 01045-2007-020-10-00-6 (0010)
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0009)	19607/DF	RECLAMANTE IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA	RECLAMANTE Raimundo de Castro Ribeiro	ADVOGADO: WESLEN COSTA DA SILVA
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0014)	9713/DF	ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO	DESP.FL.547 - INTIME-SE A EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE FL.544, DO EXEQUENTE. PRAZO DE 5 DIAS.	RECLAMADO Banco do Brasil S/A	ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO
Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0023)	15138/DF	PROCESSO: 00046-2004-020-10-00-0 (0003)	RECLAMANTE JOSE CARLOS MARTINS RAMOS	A Recda, desp. de fl.227, J.Não assiste razão a reclamada. Como se vê às fls.210/212 o autor interpôs Recurso Ordinário. Intime-se a reclamada para ciência, observando que o prazo para contra-razoar expira no dia 04.04.2008. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	RECLAMADO Kuarto Serviços Ltda.
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0024)	20190/DF	ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Às Partes, desp. de fl.732, Considerando-se o saldo da conta de fls.731, o saldo do depósito recursal de fls.479 (convolado em penhora a fls.631), os recolhimentos da CASSI e PREVI apresentados pelo reclamado a fls.725/726, ... libere-se ao exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$167.347,41 (deduzidos os recolhimentos de CASSI e PREVI), libere-se ao executado o saldo remanescente da conta, zerando-se... Intime-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	Ao Recte, desp. de fl.86, Intime-se a reclamante diretamente via POSTAL, e também por seu advogado via DJ para, no prazo de 05 dias, comprovar o valor recebido a título de FGTS, viabilizando o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	PROCESSO: 01075-2007-020-10-00-2 (0011)
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0020)	12812/DF	ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES (0001)	RECLAMANTE PATRICIA WALMIRA DA SILVA FASSHEBER	RECLAMANTE Fabiola Diane Alves de Souza	ADVOGADO: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
Advogado: IRENI BRAGA (0018)	12817/DF	ADVOGADO: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0025)	RECLAMADO TANIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO: PAULO FERNANDO VALLIM PORTO	RECLAMADO Francisca de Paula Queiroz
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0017)	21188/DF	ADVOGADO: JOSUE JOSE TOBIAS (0015)	RECLAMADO LIGTH DESIGN DE BRASILIA LTDA	ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	A Recda, desp. de fl.49, J. Intime-se a reclamante, mais uma vez, para atender ao determinado no despacho de fl.49 J. Intime-se a reclamante para devolver as guias TRCT e SD, em 5 dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005)	13505/0/DF	ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA (0023)	RECLAMADO UBIRAJARA W LINS JUNIOR	RECLAMANTE Milene Andrade Neves	ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	13505/O/DF	ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0011)	DESP.FL.529 - INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (FLS.520/527) E MANTENHO O DESPACHO DE FL.514, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, QUANTO AO PEDIDO DE RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO... DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA.	RECLAMADO PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES (0001)	7466/DF	ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0012)	PROCESSO: 01058-2005-020-10-00-3 (0005)	RECLAMADO Banco do Brasil S/A	ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0025)	06580/O/DF	ADVOGADO: LUDMILA BORGES GOULART (0016)	RECLAMANTE Gabriela Pereira da Silva	INTIME-SE RECLAMANTE PARA CONTRA-ARRAZOAR O RO DO RECLAMADO.	PROCESSO: 01176-2007-020-10-00-3 (0013)
Advogado: JOSUE JOSE TOBIAS (0015)	18820/DF	ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0012)	ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	RECLAMANTE Lourival Borges de Oliveira	RECLAMANTE Carlos Eduardo Silva Costa
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0023)	20729/DF	ADVOGADO: MARARIDA LIMA FRANCO DANTAS (0021)	RECLAMADO MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO BATISTA - ME	ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0011)	1412/TO	ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0004)	Ao Exeq, desp. de fl.152, "Intime-se o(a) exequente, para vista da certidão de fl.151, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da executada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA	RECLAMADO Banco do Brasil S/A	ADVOGADO: CAIXA SEGUROS
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0012)	18913/DF	ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES (0024)	PROCESSO: 00289-2007-020-10-00-1 (0006)	ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO	ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO
Advogado: LUDMILA BORGES GOULART (0016)	24022/GO	ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0015)	RECLAMANTE José Venes Pereira da Silva	A Recda, desp. de fl.123, J. Intime-se a parte contrária, para, querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias, apre sentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	RECLAMANTE Ivan Carlos Ferreira Brandão
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0012)	2453/DF	ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	RECLAMANTE Carlos Eduardo Silva Costa	ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Advogado: MARARIDA LIMA FRANCO DANTAS (0021)	17152/DF	ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0022)	RECLAMADO HK Instalações e Serv de Const Civil Ltda.	ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES	RECLAMADO N F - Peças e Serviços Ltda. (Stock Car Veículos)
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0004)	12330/DF	ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE (0022)	A Recte, desp. de fl.121, Intime-se o reclamante, mais uma vez, para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito, viabilizando o prosseguimento do feito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES (0024)	08905/O/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	PROCESSO: 00405-2007-020-10-00-2 (0007)	ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0004)	RECLAMANTE ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0015)	21934/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	RECLAMANTE Valdirene Santos Lima	ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES (0024)	RECLAMADO N F - Peças e Serviços Ltda. (Stock Car Veículos)
Advogado: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	8629/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	ADVOGADO: WALTER DE C. COUTINHO	ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0015)	ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0022)	11848/T/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro	ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0022)	10700/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	RECLAMADO Distrito Federal	ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES (0024)	RECLAMANTE URSULINO SANTOS FILHO
Advogado: ROGERIO AVELAR (0008)	4337/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR (0008)	Ao Recte, desp. de fl.115, Oficie-se como determinado à fl.71. Proceda a Secretaria à expedição de alvará substitutivo às guias TRCT, após o que deverá a reclamante ser intimada para recebimento, no prazo de 05 dias. Expedido o ofício, e levantado o alvará, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0015)	RECLAMADO Banco Itaúcard S/A
Advogado: ROGERIO AVELAR (0008)	4337/O/DF	ADVOGADO: ROXANA HARTMANN PEIXOTO (0010)	PROCESSO: 00645-2007-020-10-00-7 (0008)	ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	RECLAMANTE Erica Ferreira Silva
Advogado: ROXANA HARTMANN PEIXOTO (0010)	17272/PR	ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0002)	RECLAMANTE Ilmyca Aparecida Borges Moura	ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	ADVOGADO: GASPARD REIS DA SILVA
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0002)	5350/DF	ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE (0011)	ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA	ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	RECLAMADO Fenix Serviços de Cartões de Credito Ltda. e Outro
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0011)	4595/DF	ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA (0016)	RECLAMADO Creche Educar Ltda	ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES (0024)	RECLAMADO Banco Itaúcard S/A
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0016)	19578/DF	ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0008)	Ao Exeq, desp. de fl.55, J. Intime-se a exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, da pesquisa efetuada pela Secretaria da Vara junto ao Detran, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA (0015)	RECLAMANTE Fenix Serviços de Cartões de Credito Ltda. e Outro
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0008)	3256/DF			ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA (0014)	RECLAMADO Banco Itaúcard S/A



PROCESSO: **01305-2007-020-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE Rafael Rodrigues Lima de Oliveira Brito  
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - Caixa  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

AO Recte.Decisão de fls.406/416."...III-DISPOSITIVO Pelo exposto,decido,nos autos da Reclamação Trabalhista movida por Rafael Rodrigues Lima de Oliveira Brito em desfavor da Caixa Econômica Federal.a)PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste dcisum,conforme se apurar em liquidação de sentença.7ª e 8ªhoras trabalhadas,acrescidas do percentual de 50% e reflexos em dsr's,13º salário,férias +1/3 e FGTS+40%,mediante utilização dodivisor 180 e demais comandos determinados na fundamentação.b)A reclamada deverá proceder ao recolhimento da contribuição para caixa de previdência dos Funcionários da Caixa-FUN-CEF,para reclamante e reclamado,na forma e percentual estabelecidos na forma reguladora.Custas,pela reclamada,no importe de R\$ 300,00,calculadas sobre R\$15.000,00 valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Publicue-se.Nada mais."Inteiro teorna Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **08047-2007-020-10-00-6 (0018)**  
 EXEQUENTE Francisca Ildene da Silva  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 EXECUTADO Andrea Scarpí Calçados Ltda.  
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENARO

Às Partes, desp.de fl.47.Considerando que as partes,no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos,resolveram entabular o acordo nos termos descritos as fls.41/42,homologo-o paraque surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449,do CPC e 831,parágrafo único da CLT.As custas processuais,no importe de R\$21,46,calculadas sobre o valor do acordo,pela reclamante, ficando dispensada do recolhimento ante a declaração de fl.05.O reclamante deverá comprovar a quitação do mesmo até 30.06.2008, valendo o silêncio como adimplemento...Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00036-2008-020-10-00-9 (0019)**  
 RECLAMANTE Rodrigo Figueredo Jericó  
 ADVOGADO: RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA  
 RECLAMADO Academia Fitness Ltda.  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE

Ao Recte,desp.de fl.315.Junte-se esta petição e acoste-se à contracapa dos autos os documentos aqui relacionados,intimando-se o reclamante para o seu recebimento. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00101-2008-020-10-00-6 (0020)**  
 RECLAMANTE Lucimar Nunes Veras  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB  
 ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

A Recda,desp.de fl.192.J.Intime-se a parte contrária para,querendo,observar o prazo legal de 08(oitito)dias,apresentar suascontrarrazões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00282-2008-020-10-00-0 (0021)**  
 RECLAMANTE Osvaldina Alves da Silva  
 ADVOGADO: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS  
 RECLAMADO Edilene Gomes Barreto

A Recte,desp.de fl.21,Intime-se a reclamante,com urgência,para no prazo de 05 dias,informar o atual endereço do reclamado supra. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00308-2008-020-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Maria Ilda Ribeiro  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

...A PRESENTE AÇÃO, ENQUADRADA NO RITO SUMARÍSSIMO (LEI Nº 9957/2000), NÃO ATENDEU À DETERMINAÇÃO LEGAL DE QUE OS PEDIDOS VIÉSSEM ACOMPANHADOS DA INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE...INTIME-SE A RECLAMANTE.

PROCESSO: **00319-2008-020-10-00-0 (0023)**  
 RECLAMANTE Roseni dos Santos Torres  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Teleperformance CRM S/A

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 24/04/08, às 10:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00320-2008-020-10-00-5 (0024)**  
 RECLAMANTE Stenio Coutinho da Silva  
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO BENES INACO  
 RECLAMADO Porto Rico Comercial de Bebidas Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Geraldo dos Santos Sobrinho

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 08/05/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00321-2008-020-10-00-0 (0025)**  
 RECLAMANTE Avelino Ribeiro Campos  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 08/05/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00322-2008-020-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE Priscilla Cardoso Lopes  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO Conver Combustíveis, Veículo e Representações Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 08/05/08, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00323-2008-020-10-00-9 (0027)**  
 RECLAMANTE João Oliveira de Moura  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO Centro de Formação de Condutores "AB" Veja Ltda. (na pessoa de seu representante legal Sr. Joaquim Francisco Loliola)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 08/05/08, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

PROCESSO: **00324-2008-020-10-00-3 (0028)**  
 RECLAMANTE Silvano Diniz de Souza  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 24/04/08, às 10:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

**ÍNDICE**

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/O/DF**  
 (0026)  
 Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21145/DF**  
 (0015)  
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**  
 (0005)  
 Advogado: ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENARO **14380/O/DF**  
 (0018)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/DF**  
 (0001)

Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO **21811/DF**  
 (0010)

Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/DF**  
 (0003)

Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF**  
 (0006) (0027)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**  
 (0008)

Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF**  
 (0016)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**  
 (0023)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/DF**  
 (0012)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**  
 (0002)

Advogado: JOSE EDUARDO BENES INACO **25722/T/DF**  
 (0024)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
 (0009)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
 (0028)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**  
 (0018)

Advogado: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS **12655/DF**  
 (0011)

Advogado: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA **15767/DF**  
 (0012)

Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF**  
 (0017)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**  
 (0020)

Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/O/DF**  
 (0020)

Advogado: MURILO GUSTAVO FAGUNDES **21207/DF**  
 (0014)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF**  
 (0003)

Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO **1554/DF**  
 (0015)

Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA **106055-A/SP**  
 (0013)

Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES **24113/O/DF**  
 (0017)

Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/O/DF**  
 (0019)

Advogado: RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA **24558/DF**  
 (0019)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**  
 (0025)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**  
 (0001)

Advogado: RUBIA MARA PILOTTO BARCO **16972/GO**  
 (0002)

Advogado: TAISE MACAHADO MELO **21749/GO**  
 (0013)

Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA **1212/DF**  
 (0004)

Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR **5064/DF**  
 (0004)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **00968/T/DF**  
 (0022)

Advogado: URSULINO SANTOS FILHO **572/DF**  
 (0014)

Advogado: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS **04213/O/DF**  
 (0021)

Advogado: WALTER DE C. COUTINHO **5951/DF**  
 (0007)

Advogado: WESLEN COSTA DA SILVA **24753/DF**  
 (0010)

## 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00041-2005-021-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE Jorge da Silva Santos  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Casamais Construções e Comércio Ltda.

Despacho de fl. ..."A certidão informa que o feito encontra-se arquivado provisoriamente.Para o desarquivamento o exequente deverá indicar bens específicos e passíveis de penhora.Para vista o interessado deve dirigir-se ao prédio do arquivo (SGAN - QUADRA 916 - LOTE A2 -BRASÍLIA/DF), no balcão de atendimento.Intime-se via DJ.Devolva-se ao peticionário.Aguarde-se o comparecimento do interessado."

PROCESSO: **00683-2006-021-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DE SENA  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO CASAMAIS CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 RECLAMADO Fabiano Fernandes  
 RECLAMADO Caroline Lima Dessimoni

Intime-se o exequente para ter vista dos autos no prazo de 30 dias.



PROCESSO: **01012-2006-021-10-00-1 (0003)**  
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO  
 RECLAMADO Piano Pizza Ltda.  
 ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

A execução foi instaurada em razão do descumprimento de acordo homologado à fl. 43/44. Há penhora realizada nestes autos, cuja praça e leilão restaram infrutíferos. Há valor à disposição do juízo, conforme guias de fls. 125/126. Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluiu o feito na pauta do dia 28/04/2008, às 13h35 para realização de audiência de execução. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PROCESSO: **08078-2006-021-10-00-2 (0004)**  
 EXEQUENTE Eliane Bezerra Alves  
 ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA  
 EXECUTADO American Óptica Ltda. - ME  
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Vistos. Anote-se o novo endereço da executada. A exequente informa que parte dos bens penhorados encontram-se no novo endereço informado. Expeça-se novo mandado para remoção dos bens penhorados. A exequente deverá acompanhar a diligência e oferecer os meios necessários para a remoção. Intime-se.

PROCESSO: **00072-2007-021-10-00-8 (0005)**  
 RECLAMANTE Antonio Paulo Mendes Galvão  
 ADVOGADO: EDER MACHADO LEITE  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA  
 ADVOGADO: THAWYO WANDERLEY B. ROSENTHAL

Líbero o crédito do exequente. Intime-se o exequente, através do seu procurador, para que retire as guias nas importâncias de R\$ 4.945,15 e R\$ 25.113,46 acostadas na contraposta dos autos do processo. Declare extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00824-2007-021-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE Regina Céli Xavier de Oliveira  
 ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA  
 RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outros  
 ADVOGADO: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERAZ

Vistos. Determino a transferência do valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S.A. para uma conta à disposição deste juízo. Proceda-se ao desbloqueio das demais contas. A reclamada efetuou proposta de conciliação, requerendo, para tanto, a realização de audiência de execução. Destarte, designo, para realização de audiência de execução, dia 23.4.2008, às 13h35min. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **01022-2007-021-10-00-8 (0007)**  
 RECLAMANTE Gleidson da Silva Araújo  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO Centro de Formação de Condutores B Classe A Ltda.  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 Despacho de fl. 129... "Intime-se o reclamante para receber a CTPS."

PROCESSO: **01177-2007-021-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE Dalva Rodrigues Rezende Antunes  
 ADVOGADO: MARCELO PILOTO MACIEL  
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. - DF  
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

"J. Vista ao reclamado do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal. Intime-se."

PROCESSO: **01242-2007-021-10-00-1 (0009)**  
 RECLAMANTE Gildeir Marques dos Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO JR Veículos Ltda. e Outro  
 RECLAMADO Marcos Antonio dos Santos

Vistos. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, anotá-la e entregar as guias TRCT e SD. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à DRT para as providências cabíveis. Entregues as guias, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias o valor levantado para o cálculo da multa. Em Abril 4, 2008.

PROCESSO: **01279-2007-021-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Patrícia de Rezende Pacheco  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Lanchonete Ipanema Ltda. ME e Outros  
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES  
 RECLAMADO Marcia Paiva Bernardes  
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES  
 RECLAMADO Augusto Almeida Pimpão  
 ADVOGADO: MARCIA PAIVA BERNARDES

Marfistem-se as reclamadas, em 48 horas, acerca do descumprimento do acordo, sob pena de execução da parcela inadimplida, acrescida da multa de 100% e antecipação das demais parcelas. Intime-se a reclamante para receber os alvarás de FGTS e seguro desemprego.

PROCESSO: **00073-2008-021-10-00-3 (0011)**  
 RECLAMANTE Ana Maria de Sousa  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO S & M Sociedade Educacional e Cursinho Ltda. ME ( Colégio Múltipla Escolha )

Pelo exposto, julgo procedente, em parte, a ação ajuizada por ANA MARIA DE SOUSA contra S & M SOCIEDADE EDUCACIONAL E CURSINHO LTDA - ME (COLÉGIO MÚLTIPLA ESCOLHA) para condenar a reclamada a anotar a CTPS da reclamante e a pagar-lhe as verbas de feridas na forma da fundamentação acima. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Observar-se-á o recolhimento previdenciário e de imposto de renda. Intime o reclamante, por seu procurador, via DJ. Intime-se a reclamada, via postal. Nada mais.

PROCESSO: **00085-2008-021-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE Elisou Fernandes Lima  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo: Líq. Exequente..... 5.089,71 (100,00%); Total Geral..... 5.089,71 Atualizado: 30/04/2008. Cite-se a executada, por seu procurador, via diário de justiça, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00112-2008-021-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Jurandir Rodrigues de Sales  
 ADVOGADO: DAVINO ALVES CAVALCANTE  
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antiga Empresa Ambiental S.A.)  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

Decisão de fls.: "Conheço dos embargos e dou-lhes parcial provimento para esclarecer que a apuração da verba deferida (intervalo) deverá levar em conta os salários recebidos pelo reclamante mês a mês, conforme os demonstrativos de pagamento dos autos, computando-se todas as verbas de natureza salarial, inclusive o adicional de insalubridade. Intimem-se as partes. Nada mais. Despacho de fl. 135. Verifico que a reclamada não foi intimada da decisão de fls. 352/359, uma vez que não foi cadastrado no Sistema de Administração Processual o nome do procurador, conforme requerimento de fl. 135. Anote-se. Intime-se, desta forma, a reclamada da decisão de fls. 352/359." Sentença de fls. 352/359 "Pelo exposto, declaro prescritas as pretensões anteriores a 01/02/2003 e, no mais, julgo procedente em parte a demanda proposta por JURANDIR RODRIGUES DE SALES em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização do intervalo intrajornada, no valor de uma hora acrescida de 50%, em todos os dias trabalhados, como se apurar em liquidação, observados os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é arbitrado em R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pela reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 17 de março de 2008.

PROCESSO: **00115-2008-021-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Jenyffer de Andrade Marques  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A  
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO

Em 03 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz THIAGO HENRIQUE AMENT, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente a reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista a petição de fl. 19, deferire-se o requerimento conjunto das partes para adiamento da presente audiência. Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 28/04/2008, às 14h10min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 08. Ciente a reclamante. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 15h22min. Nada mais. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **00188-2008-021-10-00-8 (0015)**  
 RECLAMANTE Lourifrance Rodrigues Sousa  
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA  
 RECLAMADO Condomínio Pátio Brasil Shopping

Em 02 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz REJANE MARIA WAGNITZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RENATO SEVERO HORNE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAUL QUEIROZ NEVES, OAB nº 734/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.006,69, calculadas sobre R\$100.334,49, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h52min. Nada mais.

PROCESSO: **00211-2008-021-10-00-4 (0016)**  
 RECLAMANTE José Mariano Alves Filho  
 ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR  
 RECLAMADO Engerede Engenharia e Representação Ltda.

Em 02 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz REJANE MARIA WAGNITZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ALVARO GOMES PINHEIRO FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HENRIQUE ARCHANJO ELIAS, OAB nº 25653/GO, que juntará carta de preposição no prazo de 5 dias. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h47min. Nada mais.

PROCESSO: **00237-2008-021-10-00-2 (0017)**  
 RECLAMANTE Maria Jose Costa  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Maria Fernanda S. Rodrigues

Decisão a fl. 15 - "A notificação remetida à reclamada retornou, conforme Mandado de nº 200/2008, com certidão negativa da Sr. Oficial de Justiça (fl.13). Por não atender a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II, da CLT, ARQUIVOU a presente reclamação, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$17,24, calculadas sobre R\$862,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de fl. 05. Intime-se a reclamante por sua procuradora, via D.J."

INDICE  
 Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR **11388/O/DF**

(0013)  
 Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**

(0008)  
 Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **07250/O/DF**

(0012)  
 Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/T/DF**

(0007)  
 Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE **24705/O/DF**

(0013)  
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/O/DF**

(0017)  
 Advogado: EDER MACHADO LEITE **20955/O/DF**

(0005)  
 Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA **13529/DF**

(0003)  
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF**

(0014)  
 Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/T/DF**

(0016)  
 Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/O/DF**

(0007)  
 Advogado: FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERAZ **77775/MA**

(0006)  
 Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA **12954/DF**

(0006)  
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**

(0010)  
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**

(0009)  
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**

(0012)  
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**

(0001) (0002)  
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**

(0011)  
 Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA **09972/O/DF**

(0004)  
 Advogado: MARCELO PILOTO MACIEL **24048/A/DF**

(0008)  
 Advogado: MARCIA PAIVA BERNARDES **08905/O/DF**

(0010)  
 Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO **7029/DF**

(0003)  
 Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/T/DF**

(0004)



Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO 20228/O/DF (0014)  
 Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA 16798/O/DF (0015)  
 Advogado: THAWYO WANDERLEY B.ROSEN-THAL 12320/T/DF (0005)

**EDITAIS**

PROCESSO: 00171-2007-021-10-00-0 (0001)  
 EDITAL: 000.115/2008  
 RECLAMANTE Alessandra de Sousa Araujo  
 ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES  
 EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Instituto Candango de Solidariedade para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente...: 3.884,74 (97,56%)  
 Custas do Processo: 77,69 (1,95%)  
 Custas Art.789...: 19,42 (0,49%)  
 Total Geral: 3.981,85  
 Atualizado: 31/03/2008  
 \*Vistos. Homologo o cálculo de fls. 166/172, fixando o débito do primeiro Reclamado (IGS) em R\$ 3.156,49 e em R\$ 728,25 o débito do segundo reclamado (DF), sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31.03.2008, conforme especificação de fls. 166.  
 O INSS manifestou concordância com o cálculo ( fl. 172).  
 As custas de são de responsabilidade exclusiva do primeiro reclamado.  
 O segundo reclamado responde subsidiariamente pelo débito de R\$ 3.884,74.

Cite-se o primeiro reclamado, por edital.  
 Cite-se o segundo executado nos termos do art. 730 do CPC".  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

PROCESSO: 00169-2008-021-10-00-1 (0002)  
 EDITAL: 000.114/2008  
 RECLAMANTE Jose Alberto Belo Ferreira  
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA  
 RECLAMADO Horizonte de Campinas Transportes e Representações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA  
 A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Horizonte de Campinas Transportes e Representações Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/04/2008, às 14horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, ABRIL de 2008

**ÍNDICE**

Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA 09021/T/DF (0002)  
 Advogado: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO 14584/O/DF (0001)  
 Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES 22164/A/DF (0001)  
 Advogado: /

**VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA**

**1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA**

**AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: 01083-1997-101-10-00-6 (0001)  
 RECLAMANTE MARIA JOSE BARROS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO ESCOLA DE I. GRAU JOSE ANCHIETA LTDA  
 ADVOGADO: ADILSON MARTINS DA SILVA  
 RECLAMADO JOÃO DIAS DE OLIVEIRA

Vistos, etc.Com fundamento no art. 125, inciso IV., do CPC e art. 764, §§ 1º e 3º, da CLT, designa-se audiência para tentativa conciliatória em execução para o dia 17/04/2008, às 14:55 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00568-1999-101-10-00-4 (0002)  
 RECLAMANTE RAIMUNDO SILVA BARBOSA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA  
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO MARQUES VIANA  
 ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 811) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00597-2003-101-10-00-3 (0003)  
 RECLAMANTE ROBERTO CARLOS MIRANDA DA SILVA  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO JOAO BISPO DE SOUZA - ME  
 ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO

Intime-se o exequente para dizer se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01372-2005-101-10-00-6 (0004)  
 RECLAMANTE Jose Raimundo Costa Homem Figueiredo  
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM  
 RECLAMADO Mundo Encantado Ltda  
 ADVOGADO: GILBERTO DE SOUSA PRATES  
 RECLAMADO Espedito Tavares Santos  
 RECLAMADO Rejane Aparecida Caldeira  
 RECLAMADO Manoel Tavares Santos  
 RECLAMADO Edna Aparecida Damada Santos

"Considerando o teor do AR e do SEED devolvidos (fls. 213/215 - versos), intime-se a parte Executada, para fornecer o atual endereço dos sócios-executados, ESPEDITO TAVARES SANTOS e REJANE APARECIDA CALDEIRA, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01167-2006-101-10-00-1 (0005)  
 RECLAMANTE Lina Wanderleia Alves  
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda  
 ADVOGADO: PAULO MARCELO DE CARVALHO

"Intime-se a exequente para obter vista dos documentos apresentados e indicar os meios ao prosseguimento da execução, prazo de 30 dias. Publique-se. Data supra." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01525-2006-101-10-00-6 (0006)  
 RECLAMANTE Kely Silva de Aguiar  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Claudionei Ferreira Souto  
 ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 172), indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 01791-2006-101-10-00-9 (0007)  
 RECLAMANTE Carlos Antonio do Carmo Cavalcante  
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Freitas Comercio de Gas Ltda  
 ADVOGADO: MAURICIO VERDEJO GONCALVES JUNIOR  
 RECLAMADO Arlindo Luis Freitas Filho  
 RECLAMADO Vilma de Jesus Campos Freitas

"Considerando o teor dos AR devolvidos (fls. 108 - verso e 109 - verso), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço dos sócios-executados, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00129-2007-101-10-00-2 (0008)  
 RECLAMANTE Cintia Teixeira  
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA  
 RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda  
 ADVOGADO: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

Vistos.Abram-se vistas às partes para se manifestarem, no prazo comum de cinco dias, sobre a certidão lavrada acima. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, inclua-se o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 17/04/2008, às 15:00 horas.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Data supra Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00678-2007-101-10-00-7 (0009)  
 RECLAMANTE Kleber Gomes da Silva  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO Fabiano Pedrosa Dias  
 ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: 01125-2007-101-10-00-1 (0010)  
 RECLAMANTE Natanael Morais Lima  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO Mercado Guamar LTDA

" Intime-se o reclamante para receber o alvará acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01178-2007-101-10-00-2 (0011)  
 RECLAMANTE Mayara Kassie Barros  
 ADVOGADO: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA  
 RECLAMADO ELSON Oliveira Veloso Me  
 ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para anotações em cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01268-2007-101-10-00-3 (0012)  
 RECLAMANTE Pedro Ferro da Silva  
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
 RECLAMADO FEGG Distribuidora-Agro industria Toshimitzu Kodama Ltda

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: 01662-2007-101-10-00-1 (0013)  
 RECLAMANTE Joel Alves  
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES  
 RECLAMADO Ismar Dias da Silva  
 RECLAMADO Marcos C. Sousa

Verifico que o mandado nº 515/2008 foi remetido a endereço diverso do informado a fls. 25. Tal fato vem ocorrendo reiteradamente, tendo ocasionado três adiamentos de audiência, o que prejudica de sobremaneira o jurisdicionado que busca a tutela deste Juízo. OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA VARA DEVEM FICAR MAIS ATENTOS NA REALIZAÇÃO DE SUAS FUNÇÕES PARA QUE FATOS COMO ESSE NÃO OCORRAM NOVAMENTE. ANOTE-SE O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO NO SISTEMA E NA CAPA DOS AUTOS. Retiro o feito da pauta de audiências. Designo nova audiência inaugural para o dia 12/05/2008, às 14:10 horas. Notifiquem-se os reclamados, via postal. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00421-2008-101-10-00-6 (0014)  
 RECLAMANTE Creusiane Almeida da Silva  
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
 RECLAMADO Zelma Batista de Oliveira (Lanchonete Letícia)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2008, às 13.30h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00435-2008-101-10-00-0 (0015)  
 RECLAMANTE Eduardo Couto Pereira  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS  
 RECLAMADO Edson e Edson Dedetizações Ltda  
 ADVOGADO: GENGIZCAN BRITO SIMOES

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/05/2008, às 14.20h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00447-2008-101-10-00-4 (0016)  
 RECLAMANTE Islayne Grazielly Dantas Machado  
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
 RECLAMADO CP da Silva Telemarketing - ME  
 RECLAMADO Creche Cantinho da Criança

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/05/2008, às 14.30h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00451-2008-101-10-00-2 (0017)  
 RECLAMANTE Ana Maria Fernandes  
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
 RECLAMADO Natan Dos santos Modinha Femonina- Me

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2008, às 13.10h , devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO: **00455-2008-101-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Maria Patricia Gomes Sampaio  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO Hotel Carioca

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/05/2008, às 13.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00459-2008-101-10-00-9 (0019)**

RECLAMANTE Francisco de Assis Teles Silva  
ADVOGADO: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ  
RECLAMADO Condomínio do Edifício Magasa I

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/05/2008, às 13.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00461-2008-101-10-00-8 (0020)**

RECLAMANTE Leandro de Sousa Silva  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO Minas Brasília Construções Ltda  
RECLAMADO CLC Construções e Incorporações Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/05/2008, às 14.00h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00463-2008-101-10-00-7 (0021)**

RECLAMANTE Gisele Gontijo Lima  
ADVOGADO: GRACIETE SARAIVA LIMA  
RECLAMADO Panflor Empreendimentos Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/05/2008, às 14.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

#### ÍNDICE

Advogado: ADILSON MARTINS DA SILVA (0001)	<b>10982/DF</b>
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS (0015)	<b>03529/O/DF</b>
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0003) (0009) (0010)	<b>14906/DF</b>
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0003) (0011)	<b>12994/DF</b>
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0013)	<b>19958/DF</b>
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA (0002)	<b>13220/O/DF</b>
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0017)	<b>9429/DF</b>
Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ (0019)	<b>11743/DF</b>
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0012)	<b>09977/O/DF</b>
Advogado: GENGIZCAN BRITO SIMOES (0015)	<b>24947/O/DF</b>
Advogado: GILBERTO DE SOUSA PRATES (0004)	<b>05687/O/DF</b>
Advogado: GRACIETE SARAIVA LIMA (0021)	<b>7477/DF</b>
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0005) (0014) (0016)	<b>20190/DF</b>
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	<b>13505/DF</b>
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO (0009)	<b>2967/DF</b>
Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS (0006)	<b>17497/O/DF</b>
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0004)	<b>21011/T/DF</b>
Advogado: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA (0011)	<b>23077/DF</b>

Advogado: MAURICIO VERDEJO GONCALVES JUNIOR **22019/O/DF**

(0007)  
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/T/DF**  
(0008)

Advogado: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA **17000/T/DF**

(0008)  
Advogado: PAULO MARCELO DE CARVALHO **15115/DF**  
(0005)

Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **01413/O/DF**  
(0002)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**  
(0018) (0020)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF**  
(0006)

Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE **08425/O/DF**  
(0007)

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

#### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00352-1995-102-10-00-1 (0001)**

RECLAMANTE JOAQUIM MOREIRA SALES  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO CONSTRUTORA BRASILIA LTDA  
ADVOGADO: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

(fl.376)Vistos, etc.Preliminarmente, atualizem-se os cálculos.Após, venham os autos conclusos para tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo.CNPJ/MF da executada consta dos documentos de fls.120.Intime-se.

PROCESSO: **00952-1996-102-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE ERNANDES DA ASSUNCAO OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO RETIFICA DE MOTORES DF-DIESEL LTDA A/C FRANCISCO ASSIS GARCES

ADVOGADO: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO  
RECLAMADO Francisco de Assis Garcez  
RECLAMADO Washington Carvalho Garcez  
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
RECLAMADO Adenilton Carvalho Garcez

(Fls. 270/273) CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO a Exceção de Pré-executividade para determinar a exclusão do ex-sócio da executada, Washington Carvalho Garcez, bem como do ex-sócio Adenilton Carvalho Garcez, do pólo passivo do presente feito, realizando-se as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos. Ato contínuo, inclua-se a sócia admitida no quadro social da executada pela Primeira Cláusula da 5ª Alteração Contratual (fls. 180/183), ALICE DOS REIS RIBEIRO DA CUNHA, no pólo passivo da presente execução, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta do endereço da sócia ora incluída na base de dados da RFB. Em seqüência, cite-se a sócia ALICE DOS REIS RIBEIRO DA CUNHA que passa a responder pela presente execução.Cadastre-se o patrono do Excpiente. Expeça-se ofício ao DETRAN/DF para liberação do gravame realizado às fls. 204/205 sobre o veículo de propriedade do Excpiente. Intimem-se o exequente e o 3º executado, ora Excpiente.

PROCESSO: **01091-1997-102-10-00-9 (0003)**

RECLAMANTE MATIAS EURÍQUES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES

RECLAMADO VIACAO PLANETA LTDA  
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

(Fls. 299) Vistos, etc. Ao reclamante para manifestar sobre os cálculos, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juízo garantido em face do pagamento da 6ª parcela do débito nos termos do art. 745-A do CPC. Intime-se.

PROCESSO: **01687-1998-102-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE ALEXANDRE BARBOSA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO MARIA DA CONCEICAO MARTINS CORREA-ME

(fl.301)...Intime-se o exequente para ciência da informação negativa prestada pelo Detran-DF., devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **01688-1998-102-10-00-4 (0005)**

RECLAMANTE LORIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO RECAL REVESTIMENTO ESTRUTURA DE CONSTRUCAO

RECLAMADO Benedito Rosa Andre  
RECLAMADO Francisco de Assis Andre Silva

(Fls. 361) Vistos, etc. Intime-se o exequente para ciência da informação prestada pelo Detran-DF., devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos na forma do despacho de fl. 355.

PROCESSO: **01926-1998-102-10-00-1 (0006)**

RECLAMANTE ANTONIO MARCOS BESERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO RENE LOUIS PIC  
ADVOGADO: IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA

(fl.370)J. Ao exequente para manifestar sobre a proposta de acordo formulado, no prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00214-1999-102-10-00-6 (0007)**

RECLAMANTE MARIA VALDECI FREITAS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO BAR E RESTAURANTE SOL E LUA LTDA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA  
RECLAMADO Jose Francisco da Costa  
RECLAMADO Maria Lucia Pereira da Costa

(Fls. 149) Vistos, etc. O prosseguimento da execução em desfavor dos sócios, como requerido pelo exequente às fls. 133, é admissível após a descon sideração da personalidade jurídica da executada, que ora passo a examinar. A documentação de fls. 143/147 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada. As certidões de fls. 60 e 66 comprovam que executada encerrou suas atividades no local e que se encontra em local incerto e não sabido, sendo inclusive citada por edital (fls. 141). Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade da devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa BAR E RESTAURANTE SOL E LUA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes do Contrato Social (fls. 15/17), JOSÉ FRANCISCO DA COSTA e MARIA LUCIA PEREIRA DA COSTA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Transcorrido em albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Intime-se.

PROCESSO: **01156-1999-102-10-00-8 (0008)**

RECLAMANTE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
RECLAMADO OSCAR AURORA DE LIMA  
ADVOGADO: ALCIDES CALASTRO JUNIOR

RECLAMADO NASCIMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA (NAS PESSOAS DOS SOCIOS ALMIR JOSE DO NASCIMENTO E ANDREA REGINA DE SOUSA)

ADVOGADO: MARCOS MAIA DA COSTA  
RECLAMADO Almir Jose do Nascimento  
RECLAMADO Andreia Regina de Sousa

(Fls. 136) Vistos, etc. Registre-se de início que a responsabilidade da 2ª reclamada, ora 2ª executada, nos termos da ata de fls. 54, é subsidiária. A execução em desfavor do 1º executado restou frustrada, conforme certidão de fls. 74 e documentos de fls. 130/131. O prosseguimento da execução em relação aos sócios da 2ª executada, como requerido pelo exequente às fls. 121, é admissível após a descon sideração da personalidade jurídica da executada, que ora passo a examinar. A certidão de fls. 82 revela que a executada não está mais instalada no local, o que determinou sua citação por edital (fls. 128). Ademais, foi infrutífera a tentativa de bloqueio de ativos financeiros (fls. 129/134). Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade da devedora em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da executada NASCIMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes do Contrato Social (fls. 61/63), ALMIR JOSE DO NASCIMENTO e ANDREA REGINA DE SOUSA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Transcorrido em albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Intime-se.

PROCESSO: **01265-1999-102-10-00-5 (0009)**

RECLAMANTE JOAO RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO MACRO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: WALTER SILVERIO DA SILVA  
RECLAMADO Franquilar Pereira Costa  
RECLAMADO Sergio Rodrigues Vieira

(Fls. 104) Vistos, etc. O prosseguimento da execução em desfavor dos sócios, como requerido pelo exequente às fls. 101, é admissível após a descon sideração da personalidade jurídica da executada, que ora passo a examinar. A certidão de fls. 55 comprova que executada encerrou suas



atividades no local. A documentação de fls. 94/95 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros do executado restou frustrada. Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade da devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa MAGRO ENGENHARIA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes da 2ª Alteração Contratual (fls. 18/21), FRANQUILMAR PEREIRA COSTA e SÉRGIO RODRIGUES VIEIRA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Transcorrido o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Intime-se.

PROCESSO: **02284-1999-102-10-00-9 (0010)**  
 RECLAMANTE CÍCERO OLIVEIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS  
 RECLAMADO ESFERA INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO ESFERA METALURGICA LTDA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO ELETRODUTOS COM. INDUSTRIA LTDA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO A.M.M.C ARTEFATOS METÁLICOS E MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

(Fls.555) Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para retificar o 5º do despacho proferido às fls. 551, eis que a determinação ali inserida não guardam consonância com os comandos dos autos, mais especificamente com os cálculos apurados às fls. 542/546. A memória da conta de fls. 543 registra que os valores de fls. 511 e 512 foram exclusivamente compensados da rubrica custas processuais, não podendo, portanto, serem distribuídos na percentagem discriminada às fls. 551. Sendo assim, torno sem efeito o 5º do despacho de fls. 551. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência 4200, para que proceda as transferências dos saldos das contas identificadas às fls. 511 e 512 aos cofres da União a título de custas processuais. Expeça-se também ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do saldo da conta nº 4600132368792 (fls. 550) aos cofres do INSS (contribuição previdenciária) e União (custas processuais e imposto de renda), observando-se os percentuais constante do resumo de cálculo de fls. 542. Libere-se a penhora de fls. 306/307, intimando-se o fiel depositário para ciência. Efetivadas as transferências supracitadas, ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

PROCESSO: **00091-2000-102-10-00-8 (0011)**  
 RECLAMANTE LORISVALDO DIAS NUNES  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO PRONIL LTDA (ONILDO RODRIGUES SOARES)  
 RECLAMADO COOP. HABITACIONAL DE SERVIÇOS DOS POLICIAIS ATIVOS DA PM E CBMDF  
 RECLAMADO ONILDO RODRIGUES SOARES  
 RECLAMADO GILDA E SILVA SOARES  
 (Fls. 368) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **00576-2000-102-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE EVA DE JESUS DA SILVA  
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
 RECLAMADO MARLUCE CARLOS XAVIER  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

(Fls. 136) Vistos, etc. ante o teor deste ofício e do documento que o instrui, intime-se o exequente para de ciência e fins de direito, no prazo de 05 dias. Em nada requerendo, aguarde o desfecho da ação de arrolamento em curso na Primeira Vara de Família Órfão Suc. da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, por mais 60 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01472-2000-102-10-00-4 (0013)**  
 RECLAMANTE CARLA MARIA SANTOS SILVA  
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REAL BOLSAS)  
 ADVOGADO: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS  
 RECLAMADO JOSÉ GOMES SILVA  
 ADVOGADO: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS  
 (fl.491)Vistos, etc. Vista à exequente do inteiro teor do petição e da alteração contratual de fls. 478/480 e 485/489, respectivamente... Intime-se

PROCESSO: **01781-2000-102-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE NELSON PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO GERALDO SOARES RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIA HELENA LEITE DE AZEVEDO  
 (fl.249)Cumpra-se o despacho de fl. 246: "J. Ante a manifestação das partes, sendo o reclamando por meio da inventariante Antônia Aveilino Ribeiro, incluo o feito na pauta de audiência de execução para o dia 25/04/2008 às 12h35min. Intime-se as partes diretamente, sendo o reclamado através da inventariante. Intimem-se também os respectivos advogados, via DJU".

PROCESSO: **00233-2002-102-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE MIGUEL JOAQUIM DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO COMPASSO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA  
 RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 (fl.112)Vistos, etc. Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 91, conforme determinado as fls. 109. ("Vistos, etc...expeça-se a certidão de crédito trabalhista, nos moldes do art. 271 do Provedimento Geral Consolidado, intimando-se o (a) exequente para recebimento...")

PROCESSO: **00574-2002-102-10-00-4 (0016)**  
 RECLAMANTE TEOBALDO FERREIRA SOUSA  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO JAMIL AGUSTO PEREIRA  
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO ASPROMEX  
 (Fls. 139) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01721-2002-102-10-00-3 (0017)**  
 RECLAMANTE VALDEMIR FERREIRA SANTOS  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO CID MAMORU KARINO KAWASHIMA  
 (fl.79J). Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 54, expedindo-se certidão de crédito trabalhista, conforme ali determinado. ("...nos moldes do art. 271 do Provedimento Geral consolidado, intimando-se o (a) exequente para recebimento").

PROCESSO: **00029-2003-102-10-00-9 (0018)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO CLIDOMAR DANTAS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO FFF DA SILVA LANCHONETE RESTAURANTE E SIMILARES ME

(Fls. 29) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01401-2003-102-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE CRUZEIRA ALVES DE ASSIS  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO ELIZABETH BENTTES NEGRAO ME  
 ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES

(fl.207)Vistos, etc.Face os termos da certidão supra, instauro o processo executório para cobrança do valor de R\$1.696,00, relativo as parcelas inadimplidas (10ª a 25ª)do acordo homologado às fls. 190, já acrescidas da multa de 100%. Valor devido desde 30.01.2008.Notifique-se o reclamado, diretamente, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Não há que se falar na multa de 10% do citado diploma legal.Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

PROCESSO: **00371-2004-102-10-00-0 (0020)**  
 RECLAMANTE FRANKLIN ALVES MOREIRA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO CONSTRUTORA CAC CONSTRUÇÕES E REFORMAS

(fl.26)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00443-2004-102-10-00-9 (0021)**  
 RECLAMANTE DOMINGAS MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA  
 RECLAMADO Iris Gonçalves Sampaio  
 RECLAMADO Alexandre Henriques Camelo

(fl.S. 233) Vistos, etc. Considerando que dos autos não constam os dados da reclamante, intime-se o patrono do reclamante para que forneça os dados de sua cliente (PIS/NIT, CPF e identidade, inclusive o nome da mãe), em 05 dias, sob pena de efetivação dos recolhimentos previdenciários pelo código 2909, utilizando-se o CNPJ da reclamada.

PROCESSO: **00545-2004-102-10-00-4 (0022)**  
 RECLAMANTE LUIZ REIS CRUZ  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO ARMAGEM DO CHOPP  
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE  
 (Fls. 104) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01028-2004-102-10-00-2 (0023)**  
 RECLAMANTE EDUARDO SOARES DE MELO  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO INSTITUTO DOM PEDRO II  
 (fl.243)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **01042-2004-102-10-00-6 (0024)**  
 RECLAMANTE MESSIAS ALVES RAMOS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO SANTANA COMERCIAL DE BEBIDAS  
 ADVOGADO: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES  
 (fl.39)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **01130-2004-102-10-00-8 (0025)**  
 RECLAMANTE KATIA ROSANA LINO FERNANDES  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO DAE CONFECÇÕES LTDA EPP (representante RAFAEL BATISTA PEREIRA)  
 ADVOGADO: GUALTER DE CASTRO MELO  
 (fl.50)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **01469-2004-102-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE ESPOLIO DE WALDER JOSE ARANTES  
 ADVOGADO: WALTER MORAES  
 RECLAMADO EMBAIXADA DA BULGARIA  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA  
 (fl.137)Cumpra-se o despacho de fl. 136: "J. Ante a presente manifestação, incluo o feito na pauta de audiência de execução para o dia 25/04/2008 às 12h10min. Intime-se o reclamante diretamente e as partes através de seus respectivos patronos via DJU.

PROCESSO: **00053-2005-102-10-00-0 (0027)**  
 RECLAMANTE Antonia de S e Souza  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Summer Moda Jovem Ltda. e Outros (2)  
 RECLAMADO Ana Claudia de Medeiros  
 RECLAMADO Marclion Back da Silva

(fl.102)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00185-2005-102-10-00-1 (0028)**  
 RECLAMANTE Fabio Nunes da Silva  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Allichrisma Bolsas Ltda - ME  
 ADVOGADO: JOSE VERISSIMO DA SILVA  
 (fl.82)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00447-2005-102-10-00-8 (0029)**  
 RECLAMANTE Jecier Jacome  
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES  
 RECLAMADO Julio Comelio  
 ADVOGADO: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Fls. 141) Vistos, etc. Verifica-se dos autos que o nome do advogado do exequente infra já se encontra cadastrado no SAPI. Nada a deferir no particular. Não obstante a alegação infra, a pesquisa de veículos em razão do convênio Detran/TRT já foi efetivada, conforme fl. 135. Quanto à expedição de ofício ao CRI, mantenho o despacho de fl. 134. Intime-se o exequente, inclusive para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00612-2005-102-10-00-1 (0030)**  
 RECLAMANTE Luana Cardoso Lacerda  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Marinalva da Silva Pires ME  
 ADVOGADO: PRESTES FERREIRA GOMES

(fl.140)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00617-2005-102-10-00-4 (0031)**  
 RECLAMANTE Jose Rafael de Oliveira Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Lava Carro.com

(fl.73)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00650-2005-102-10-00-4 (0032)**  
 RECLAMANTE Abimael Carvalho Ferreira  
 ADVOGADO: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS  
 RECLAMADO Brasiliense Futebol Clube de Taguatinga  
 ADVOGADO: ALESSANDRA TEREZA P. CHAVES

(fl.259)J. Intimem-se o agravado-reclamante e a União/INSS para, no prazo sucessivo e legal a iniciar-se pelo agravado, se manifestar quanto ao agravo de petição interposto pela executada.

PROCESSO: **01381-2005-102-10-00-3 (0033)**  
 RECLAMANTE Domingos Araujo da Costa  
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
 RECLAMADO Consorcio Construtor C.M.T  
 ADVOGADO: EDWARD ALVES PEIXOTO  
 (Fls. 325) Vistos, etc...Intime-se o executado para fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01399-2005-102-10-00-5 (0034)**  
 RECLAMANTE Mauro de Oliveira Rosa  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Colegio Equipe  
 RECLAMADO Vanuza Pereira Cavalcanti  
 RECLAMADO Marcia Mendes de Sales

(fl.99)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.



PROCESSO: **00230-2006-102-10-00-9 (0035)**  
 RECLAMANTE Rebeca dos Reis Nascimento  
 ADVOGADO: ALINE GOMES SOARES  
 RECLAMADO Cebat Centro Educacional Batista de Taguatinga  
 ADVOGADO: EDGARDO MACEDO DE OLIVEIRA  
 (FL.235)Cumpra-se o despacho de fl.234:"Vistos, etc. Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda. De outro lado, o art. 599, I, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, autoriza ordenar o comparecimento das partes em qualquer momento do processo. Sendo assim, e considerando os termos das petições de fls. 216/217 da reclamada e fls. 232 da reclamante, defiro o pedido de designação de audiência de conciliação. Inclua-se o feito na pauta do dia 25/04/2008, às 12h40min, para realização de audiência conciliatória na fase de execução. Intimem-se as partes. Publique-se.

PROCESSO: **00331-2006-102-10-00-0 (0036)**  
 RECLAMANTE Claudiane Nunes Teixeira  
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
 RECLAMADO Amelia Issa de Oliveira  
 ADVOGADO: WALTER MORAES

(Fls. 100) Vistos, etc. Trata-se a presente execução de crédito previdenciário (fl. 45). Convertido em penhora o valor bloqueado via bacen-jud e transferido para a conta infra na CEF. Intime-se a executada para fins de embargos à execução (art. 884 da CLT). Decorrido "in albis" o prazo supra, informe a reclamante o número do PIS no prazo de 5 dias. Informado nos autos o número do PIS, oficie-se à CEF solicitando que proceda a transferência à União do valor devido a título de contribuição previdenciária (fl. 45) e liberem-se os bens penhorados nos autos. CPF da executada fls. 105. Declaro, por sentença, extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União/INSS, inclusive acerca do acordo de fl. 97. Colacionadas as guias e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo com baixa.

PROCESSO: **00475-2006-102-10-00-6 (0037)**  
 RECLAMANTE Luciene Almeida Furtado  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Cristal Plan comercio de Vidros Ltda. Me  
 RECLAMADO Raimunda Goretti da Conceicao  
 RECLAMADO Walmir Mourao da Silva

(fl.108)Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

PROCESSO: **00675-2006-102-10-00-9 (0038)**  
 RECLAMANTE Edvan Souza Araujo  
 ADVOGADO: GILBERTO AMADO DA SILVA  
 RECLAMADO Maxservice Comercio e Serviços Ltda. e Outra  
 RECLAMADO Companhia Energetica de Brasília CEB  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA  
 (Fls. 530) Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 531 (...intime-se a executada para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via Bacen/Jud, do juízo garantido e fluência do prazo para embargos à execução, art. 884 da CLT), também e face da 2ª reclamada (CEB distribuição S/A).

PROCESSO: **00676-2006-102-10-00-3 (0039)**  
 RECLAMANTE Gislaiane Gonçalves Lobo Silva  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Zay 2 Sistemas e Informação Ltda. e Outra  
 (Fls. 88) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01094-2006-102-10-00-4 (0040)**  
 RECLAMANTE Liliane Soares Ferreira  
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS  
 RECLAMADO Lafayette Ind. e Comercio de Ferro e Aço Ltda.-Me (n/p Suzana Maria Ferreira de Araújo)  
 ADVOGADO: CLOVIS MUNIZ REIS FILHO

(Fls. 142) Vistos, etc. Defiro a expedição de alvará de suprimento do seguro-desemprego e de liberação do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento. Mantenho o r. despacho de fls. 139 (Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 137, intime-se o exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.).

PROCESSO: **01119-2006-102-10-00-1 (0041)**  
 RECLAMANTE Maria Claudeni da Silva Elias  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO R R Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda.

RECLAMADO Gildo Carlos da Silva  
 RECLAMADO Francisca Soares da Silva  
 (Fls. 94) Vistos, etc. Defiro vista ao requerente por 30 dias, transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo.

PROCESSO: **01133-2006-102-10-00-3 (0042)**  
 RECLAMANTE Vladimir Silva Medeiros  
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM  
 RECLAMADO Bambu Moveis Artesanais  
 ADVOGADO: LEONARDO SANTOS DE MOURA  
 (fl.81)Cumpra-se o despacho de fl. 80:"J. Considerando a concordância da reclamada, em relação à proposta de acordo feita pelo reclamante às fls. 80, designo audiência de execução para o dia 25/04/2008 às 12h30min. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **01567-2006-102-10-00-3 (0043)**  
 RECLAMANTE Ires Moreira de Assis  
 ADVOGADO: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS  
 RECLAMADO Phoenix Representacoes Ltda. e Outra  
 RECLAMADO Banco Citicard S/A  
 ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO  
 (Fls. 318) Vistos, etc. Libere-se o da conta de fls. 306 ao 2º reclamado, por alvará, retendo-se RS 41,09 referente às custas processuais. Intime-se o 2º reclamado para recebimento.

PROCESSO: **01834-2006-102-10-00-2 (0044)**  
 RECLAMANTE Maria Aparecida Fernandes  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO Kiki Industria e Comercio Ltda.  
 (fl.77)Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$7.079,55, atualizado até 30/11/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **08005-2006-102-10-00-0 (0045)**  
 RECLAMANTE Francisco de Assis F. de Souza  
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS  
 EXECUTADO Apps - A Pratica Prestação de Serviços Ltda  
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS

(Fls. 117) Vistos, etc. Intime-se o exequente a fornecer o endereço da reclamada e fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, haja vista a devolução da intimação de fls. 114 e a ausência de licitantes para os bens levados à praça.

PROCESSO: **00581-2007-102-10-00-0 (0046)**  
 RECLAMANTE Manoel Erinaldo Carvalho dos Santos  
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA  
 RECLAMADO Celina Pinto Araújo  
 ADVOGADO: ANTONIO JOSE DA CRUZ  
 (Fls. 83) Vistos, etc. Face o constantes nos autos, designe-se audiência de execução para o dia 25/04/2008, às 12.20horas. Intimem-se as partes via DL e diretamente.

PROCESSO: **01030-2007-102-10-00-4 (0047)**  
 RECLAMANTE José Maria da Silva  
 ADVOGADO: WALTER MORAES  
 RECLAMADO Transportadora Brazão Ltda.

(Fls. 38) Vistos, etc... Declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nostermos do art. 794.I, do CPC. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01068-2007-102-10-00-7 (0048)**  
 RECLAMANTE Jose Antonio Alves Gomes  
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES  
 RECLAMADO Qualix - Serviços Ambientais Ltda.  
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

(Fls. 146) Vistos, etc. Vistos, etc... Extingue-se, por sentença, a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho... Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01146-2007-102-10-00-3 (0049)**  
 RECLAMANTE Mario Bispo Pinto  
 ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS  
 RECLAMADO Cleber de Oliveira Belo ME (Eletronica Sony)  
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA

(Fls. 58) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, se manifestar quanto à alegação do reclamante de inadimplemento da 2ª, 3ª e 4ª parcelas do acordo, sob pena de multa de 100% (art. 891 da CLT) e de instauração do processo de execução cujo procedimento desde já resta autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **01161-2007-102-10-00-1 (0050)**  
 RECLAMANTE Carlos Geison Marques da Silva  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO MOREIRA  
 RECLAMADO BF Utilidades Domésticas Ltda.

(Fls. 56) Vistos, etc. Tendo em vista a inércia do reclamante (fl. 55), retornem-se os autos à contadoria para compensação do valor depositado a título de FGTS (fl. 52) da conta de liquidação. Quanto ao pedido de penhora do depósito recursal, indefiro-o porque não garante integralmente o juízo. Intime-se.

PROCESSO: **01325-2007-102-10-00-0 (0051)**  
 RECLAMANTE Cristiano da Silva Gomes  
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA  
 RECLAMADO Alicerce Construtora e Incorporadora Ltda  
 ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA  
 RECLAMADO Heloim Construções e Reformas Ltda

(Fls. 71) Vistos, etc...expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o para recebimento, inclusive da CTPS, no prazo de 5 dias...

PROCESSO: **01347-2007-102-10-00-0 (0052)**  
 RECLAMANTE Conceição Celeste Santos Carvalho  
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
 RECLAMADO Clínica de Imagem Portimare  
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA  
 (fl.37)J. Ante à comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, declaro extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

PROCESSO: **01567-2007-102-10-00-4 (0053)**  
 RECLAMANTE Luciana Maria da Silva  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Micró Informatica (n/p Josué Magalhães Sousa)  
 ADVOGADO: VALENTIN SANTOS MOREIRA  
 (fl.62)Vistos, etc. Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00025-2008-102-10-00-5 (0054)**  
 RECLAMANTE Belmonte Santos de Sousa  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO WS Centro de Ensino Ltda. (Colégio Araberi)  
 ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES  
 (Fls. 61) Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço da testemunha Sr. EDUARDO FRANCISCO DOURADO.

PROCESSO: **00111-2008-102-10-00-8 (0055)**  
 RECLAMANTE Lindoir Resende Mendonça  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA  
 RECLAMADO Moria Veículos  
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

(Fls. 54) Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante dos comprovantes de recolhimento do FGTS apresentados pela reclamada, devendo informar nos autos sobre o recebimento das guias do TRCT, chave de conectividade, CD/SD, inclusive sobre as devidas anotações em CTPS. O silêncio será interpretado como resposta afirmativa bem como regular recolhimento do FGTS. Intime-se. Decorrido "in albis" o prazo supra, guarde-se o integral cumprimento do acordo até 28.07.2008.

PROCESSO: **00188-2008-102-10-00-8 (0056)**  
 AUTOR Paulista Construções e Comércio Ltda  
 ADVOGADO: RUCHELE ESTEVES BIMBADO  
 RÉU Glauber Melo Cavalcante  
 ADVOGADO: EMILIANO CANDIDO POVOA  
 RÉU Glausdon Melo Cavalcante  
 ADVOGADO: EMILIANO CANDIDO POVOA

(Fls. 549) Vistos, etc. Cadastre-se no SAPI o atual endereço do 2º reclamado. Tendo em vista tratar-se de único procurador (mandato de fl. 13), defiro o pedido constante do item III da petição infra. Sendo assim, designo nova audiência de instrução para o dia 19/05/2008, às 15:35 horas, mantidos os termos e cominações do despacho de fl. 497. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores. Publique-se.

PROCESSO: **00207-2008-102-10-00-6 (0057)**  
 RECLAMANTE Wellington Pereira Lopes  
 ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO  
 RECLAMADO Fenix Comercio de Cosméticos LTDA -ME  
 (fls. 21)" Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, informando o atual endereço da reclamada, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 10 dias". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00313-2008-102-10-00-0 (0058)**  
 RECLAMANTE Renato Alves de Castro  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Colossal do Brasil Vigilância LTDA  
 RECLAMADO Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER

(Fls. 44) Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 40, desta feita fazendo constar a data correta da audiência.(Fls. 40) Vistos, etc. Retiro o feito de pauta do dia 08/04/2008. Incluo o feito da pauta do dia 05/05/2005 às 13h55. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada diretamente. Notifique-se a 2ª reclamada por mandado.

PROCESSO: **00314-2008-102-10-00-4 (0059)**  
 RECLAMANTE Elizomar Carvalho Cardoso  
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES  
 RECLAMADO Colossal do Brasil Vigilância LTDA  
 RECLAMADO Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER

(Fls. 46) Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 40, desta feita fazendo constar a data correta da audiência.(Fls. 43) Vistos, etc. Retiro o feito de pauta do dia 08/04/2008. Incluo o feito da pauta do dia 05/05/2005 às 13h50. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada diretamente. Notifique-se a 2ª reclamada por mandado.

#### ÍNDICE

Advogado: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS (0032)	<b>19494/DF</b>
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0012) (0015)	<b>07462/O/DF</b>
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0010) (0017)	<b>7462/DF</b>
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0022)	<b>8129/DF</b>



Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0052)	7803/DF	Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0042)	21011/DF	PROCESSO: 01002-2006-103-10-00-2 (0003)	RECLAMANTE Sival Belarmino Vieira
Advogado: ALCIDES CALASTRO JUNIOR (0008)	159769/SP	Advogado: JOSE RODRIGUES (0003)	11341/O/DF	ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	RECLAMADO SOEC - Sociedade de Educação e Cultura - Sociedade Simples
Advogado: ALESSANDRA TEREZA P. CHAVES (0032)	13406/DF	Advogado: JOSE VERISSIMO DA SILVA (0028)	7694/DF	ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA	Despacho à fl. 229: "Intime-se o (a) exequente para manifestar-se acerca do teor da certidão do (a) Oficial (a) de Justiça a fls.228, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: ALINE GOMES SOARES (0035)	20710/DF	Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0012)	20058/A/DF	PROCESSO: 01421-2007-103-10-00-5 (0004)	RECLAMANTE Maria do Rosário Rodrigues Alves de Oliveira
Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR (0048)	11388/O/DF	Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0058) (0059)	25014/T/DF	ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANHANA	RECLAMADO Maria do Carmo Carvalho
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0038)	20535/T/DF	Advogado: LEONARDO SANTOS DE MOURA (0042)	23564/DF	ADVOGADO: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES	Ata à fl. 153: "Em face da petição e do documento juntado pela reclamada às fls. retro, impossível a realização da audiência de instrução no presente data. Designo para realização da nova audiência de instrução a data de 07.5.2008 às 15h45min, mantidas as cominações das atas anteriores. Intime-se a reclamada, via DJ. Cientes os presentes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0029)	20740/O/DF	Advogado: MARCOS MAIA DA COSTA (0008)	1179A/DF	PROCESSO: 00424-2008-103-10-00-2 (0005)	RECLAMANTE Francisco Rodrigues Martins
Advogado: ANOR BEZERRA (0046)	25371/O/DF	Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0003)	12538/O/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO HM Distribuidora de Produtos Químicos
Advogado: ANTONIO JOSE DA CRUZ (0046)	12595/T/DF	Advogado: MARIA HELENA LETTE DE AZEVEDO (0014)	4945/DF	ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA	Audiência inicial designada para 25/04/2008 às 9h15. Despacho à fl. 14: "Vistos, etc. A Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial. Intime-se o reclamante, através de seu procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: CARLOS DOS REIS (0040)	18440/DF	Advogado: MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA (0007)	04141/O/DF	ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA	RECLAMADO Rei dos Pre Moldados - Comercio Premoldados - ME
Advogado: CARLOS DOS REIS (0045)	18440/T/DF	Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA (0049)	22443/O/DF	ADVOGADO: HUBERTO VALLIM	"Audiência inicial designada para o dia 30.04.2008, às 14:30h. Em cumprimento do Provimento n.º 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: CARLOS ROBERTO MOREIRA (0050)	17511/DF	Advogado: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA (0029)	02454/O/DF	ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES (0019)	16567/O/DF
Advogado: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS (0013)	08238/O/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0051)	11643/DF	ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0010)	2174/DF
Advogado: CLOVIS MUNIZ REIS FILHO (0040)	11495/DF	Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0033)	09070/O/DF	ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0021)	09036/O/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0057)	12994/O/DF	Advogado: PRESTES FERREIRA GOMES (0030)	14167/DF	ADVOGADO: RUCHELE ESTEVES BIMBATO (0056)	14469/O/DF
Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA (0035)	13771/DF	Advogado: RAFAEL CALVET CORTES (0019)	16567/O/DF	ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0054)	08446/O/DF
Advogado: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES (0024)	2451/DF	Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0010)	2174/DF	ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0005) (0019) (0021)	08328/O/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0002)	21232/O/DF	Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0021)	09036/O/DF	ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0004) (0006) (0011) (0014) (0016) (0022) (0044)	8328/DF
Advogado: EDWARD ALVES PEIXOTO (0033)	16237/T/DF	Advogado: RUCHELE ESTEVES BIMBATO (0056)	14469/O/DF	ADVOGADO: VALENTIN SANTOS MOREIRA (0053)	19742/O/DF
Advogado: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS (0049)	09540/O/DF	Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0054)	08446/O/DF	ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0051)	8710/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO (0043)	7772/GO	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0005) (0019) (0021)	08328/O/DF	ADVOGADO: WALTER MORAES (0026)	12819/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0008)	12336/O/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0004) (0006) (0011) (0014) (0016) (0022) (0044)	8328/DF	ADVOGADO: WALTER MORAES (0036) (0047)	12819/T/DF
Advogado: EMILIANO CANDIDO POVOA (0056)	03845/O/DF	Advogado: VALENTIN SANTOS MOREIRA (0053)	19742/O/DF	ADVOGADO: WALTER SILVERIO DA SILVA (0009)	9619/DF
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS (0013)	03113/O/DF	Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0051)	8710/DF	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0048)	14427/T/DF	Advogado: WALTER MORAES (0026)	12819/DF	DESPACHOS	
Advogado: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS (0043)	11255/DF	Advogado: WALTER MORAES (0036) (0047)	12819/T/DF	PROCESSO: 00428-2005-103-10-00-8 (0001)	RECLAMANTE Maria Cristina Santana Magalhaes
Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS (0045)	11255/O/DF	Advogado: WALTER SILVERIO DA SILVA (0009)	9619/DF	ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	RECLAMADO Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda
Advogado: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO (0002)	12204/T/DF	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA			
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0036)	09977/O/DF	DESPACHOS			
Advogado: GILBERTO AMADO DA SILVA (0038)	01590/A/DF	PROCESSO: 00942-2006-103-10-00-4 (0002)	RECLAMANTE Raulde Ferreira Tavares	ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	RECLAMADO Fundação Bradesco
Advogado: GUALTER DE CASTRO MELO (0025)	18718/DF	ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	Despacho à fl. 403: "Expeça-se novo alvará em substituição ao de nº 22/2008, em nome do procurador Carlos José Elias Júnior, intimando-o para retirá-lo em 5 dias." Despacho à fl. 408: "Considerando que a execução já foi totalmente quitada, devolva-se à reclamada o referido valor." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	RECLAMADO Brasil Telecom S/A	"Audiência inicial designada para o dia 05.05.2008, às 14:30h. Em cumprimento do Provimento n.º 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0026)	11050/DF	PROCESSO: 00471-2008-103-10-00-6 (0009)	RECLAMANTE Eliane Neiva Alves	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO SN Restaurante Self Service Lda. ME
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0055)	11050/O/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	"Audiência inicial designada para o dia 05.05.2008, às 14:25h. Em cumprimento do Provimento n.º 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0053) (0054)	20190/O/DF	PROCESSO: 00472-2008-103-10-00-0 (0010)	RECLAMANTE Regeria Azevedo Reis	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Kas de Oliveira Serviços Representações
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0052)	20190/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Brasil Telecom S/A
Advogado: IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA (0006)	12049/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	"Audiência inicial designada para o dia 05.05.2008, às 14:30h. Em cumprimento do Provimento n.º 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0002) (0007) (0009) (0018) (0020) (0023) (0024) (0025) (0027) (0028) (0030) (0031) (0034) (0037) (0039) (0041)	13505/O/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Kas de Oliveira Serviços Representações
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0055)	09740/A/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Brasil Telecom S/A
Advogado: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS (0001)	11501/O/DF	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda.	ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM	RECLAMADO Brasil Telecom S/A



PROCESSO: **00475-2008-103-10-00-4 (0011)**  
 RECLAMANTE Josefa Jamile Faria Nogueira  
 ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA  
 RECLAMADO Creche Mat e Jard Andrioli RibeiroLtda  
 "Audência inicial designada para o dia 06.05.2008, às 14:10h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

## ÍNDICE

Advogado: ANDRE DE SANTANA CORREA **25610/O/DF (0001)**  
 Advogado: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **21547/DF (0003)**  
 Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/O/DF (0002)**  
 Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF (0005) (0007) (0008) (0009) (0010)**  
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF (0001) (0002)**  
 Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA **11893/DF (0003)**  
 Advogado: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANHANA **21981/DF (0004)**  
 Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF (0006)**  
 Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA **4476/DF (0011)**  
 Advogado: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES **20367/DF (0004)**

## VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

## DESPACHOS

PROCESSO: **00723-2006-812-10-00-3 (0001)**  
 RECLAMANTE Suely de Fátima Cardoso de Souza  
 ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO  
 RECLAMADO Estado do Tocantins - Secretaria da Saúde  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO DE FLS. 170: "(...) expeça-se alvará ao exequente, intimando-o, diretamente e por seu procurador, para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Publique-se. Araguaína-TO, segunda-feira, 21 de janeiro de 2008. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO Juíza do Trabalho".  
 PROCESSO: **00582-2007-812-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Antônio Joaquim Frazão  
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA  
 RECLAMADO Diego Frederico de Sousa Silva - Chácara Cajui  
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA  
 DESPACHO DE FLS. 93: "Vistos, etc.1. À vista das certidões supra, intime-se o executado, para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento das custas relativas aos Embargos a Execução no importe de R\$ 44,26, sob pena de prosseguimento da execução.2. Expeça-se alvará ao exequente para liberação do valor bloqueado condicionado à quitação dos encargos apurados à fl. 58, intimando-o para recebimento em 05 (cinco) dias. 3. Transcorridos os prazos supra, conclusos para as deliberações necessárias.Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho".

## ÍNDICE

Advogado: CLAYTON SILVA **2126/TO (0002)**  
 Advogado: MARIENE COELHO E SILVA **1175/TO (0002)**  
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **PGE/TO (0001)**  
 Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO **3723/TO (0001)**  
 PROCESSO: **00356-2006-812-10-00-8 (0001)**  
 RECLAMANTE Fábio Alves Rodrigues  
 ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES  
 RECLAMADO Saenge Saneamento e Engenharia Ltda e Sócios (+2)  
 RECLAMADO Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça  
 RECLAMADO Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça  
 DESPACHO DE FLS. 254: "Vistos, etc.Tendo em vista as infrutíferas tentativas para localização de bens de propriedade do executado (BacenJud, Detran, Receita Federal) intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado

para penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, findos quais poderá ser definitivamente arquivado, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 10ª Região.Publique-se. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREJuiz do Trabalho".

PROCESSO: **00816-2006-812-10-00-8 (0002)**  
 RECLAMANTE Raimundo Gomes dos Santos  
 ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES  
 RECLAMADO Arga Nova Indústria de Argamassa Ltda e Sócios (+3)  
 ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA  
 RECLAMADO Iza Cristiany Vieira de Oliveira  
 RECLAMADO Maxley Tobias Sousa Vieira  
 RECLAMADO Aginaldo Correia Vieira Diniz  
 DESPACHO DE FLS. 220: "Vistos, etc.Tendo em vista as infrutíferas tentativas para localização de bens de propriedade do executado (BacenJud, Detran, Receita Federal e mandato de penhora) intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado para penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, findos quais poderá ser definitivamente arquivado, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 10ª Região.Publique-se. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00058-2007-812-10-00-9 (0003)**  
 RECLAMANTE Eva Rodrigues Pereira  
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Eudes Nascimento de Oliveira e Outro  
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES  
 RECLAMADO Maria Luiza Cabral  
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES  
 DESPACHO DE FL. 321: "Vistos os autos. 1. Homologo a arrematação.2. Intime-se o devedor para, querendo, no prazo legal, opor embargos à arrematação. 3. Publique-se no DJ para ciência das partes. 4. Transcorrido o prazo supra, in albis, expeçam-se:a) carta de arrematação e mandato para entrega dos bens ao arrematante; b) alvará ao exequente para levantamento do produto da arrematação no valor de R\$ 26.300,00+em, intimando-o para recebimento.5. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos à Contadoria para abatimento e atualização do quantum exequendo.Araguaína/TO, quinta-feira, 3 de abril de 2008. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE - Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00475-2007-812-10-00-1 (0004)**  
 RECLAMANTE Elvina Ribeiro de Araújo  
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA  
 RECLAMADO Transbio Transporte e Turismo Ltda e Outros (2)  
 ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE  
 RECLAMADO Expresso Vitória Ltda.  
 ADVOGADO: MIRIAM NAZARIO DOS SANTOS  
 RECLAMADO Estado do Tocantins  
 RECLAMADO Gilson Alves Silvestre  
 RECLAMADO Maria Deborah Verissimo Pacheco  
 Despacho de fls. 143: "ATO ORDINATÓRIO. Manifeste-se o(a) AUTOR no prazo de 10 dias. Intime-se. EM 02/04/2008 - 4ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00518-2007-812-10-00-9 (0005)**  
 RECLAMANTE Leandro Sousa dos Santos  
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA  
 RECLAMADO J. Ivonaldo da Silva - ME  
 ADVOGADO: LUCIANA F. LINS BALDO  
 DESPACHO DE FLS. 87: "Vistos, etc.Tendo em vista as infrutíferas tentativas para localização de bens de propriedade do executado (BacenJud, Detran, Receita Federal e mandato de penhora) intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado para penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, findos quais poderá ser definitivamente arquivado, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 10ª Região.Publique-se. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREJuiz do Trabalho".

PROCESSO: **00592-2007-812-10-00-5 (0006)**  
 RECLAMANTE Maria do Socorro Alves Barroso  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS  
 DESPACHO DE FLS. 172: "Vistos.1. Homologo os cálculos de fls. 162/171 (TOTAL R\$ 1.708,74), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais.2. Cite-se a reclamada para os fins do art. 730 do CPC.3. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), após o término do movimento grevista dos procuradores federais (Portaria PRE-DGJ 001/2008).Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREJuiz do Trabalho".

PROCESSO: **00600-2007-812-10-00-3 (0007)**  
 RECLAMANTE Elizete Craveira de Oliveira  
 ADVOGADO: GISELE RODRIGUES  
 RECLAMADO Cezar Floripe Campagnaro  
 ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS  
 Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 50/53, fixando à execução previdenciária o valor de R\$ 739,20, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cite-se o executado, por sua procuradora, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de construção de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Negativo o bloqueio, à Secretaria para diligenciar junto ao Detran através do Serviço de Coordenação Judiciária do TRT da 10ª Região, bem como junto à Receita Federal, visando obtenção de informações acerca de eventuais veículos/bens registrados em nome do executado.Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008. CARLOS AUGUSTO LIMA NOBREJuiz do Trabalho".

PROCESSO: **00623-2007-812-10-00-8 (0008)**  
 RECLAMANTE Maria Juranilde Silva de Sousa  
 ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH  
 RECLAMADO Estado do Tocantins  
 DESPACHO DE FLS. 149: "Vistos, etc.1. Indefiro o pleito uma vez que o instrumento de mandato não confere poderes de renúncia ao i. causidico e por não constar nos autos declaração de renúncia do(a) exequente.2. Condiciono a apreciação do requerimento ao comparecimento do(a) credor(a) na Secretaria da Vara, em 10 dias, a fim de declarar sua anuência com os termos da renúncia.3. Publique-se no DJ e intime-se a obreira, diretamente.4. Transcorrido o prazo supra, in albis, expeça-se o ofício precatório nos termos da IN. de nº 32, do C. TST.Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008.CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREJuiz do Trabalho".

PROCESSO: **00709-2007-812-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE José Pereira da Silva  
 ADVOGADO: LUCIANA VENTURA  
 RECLAMADO MS Materiais, Serviços e Comércio de Eletrodomésticos Ltda e Outros  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Antônio Régio Pereira da Silva  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO COS Construções  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
 Despacho de fls. 127: "Ato Ordinatório. Vista ao autor para manifestação no prazo legal. Aguarde-se os prazos de fl. 120 e 125. Em 3-4-2008 - 5ª feira. - Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00841-2007-812-10-00-2 (0010)**  
 RECLAMANTE Paulo Parreira Rodrigues dos Santos  
 ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA  
 RECLAMADO Physical Extração, Indústria e Comércio de Míneros Ltda  
 ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS

Despacho de fls. 202: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 196/201, fixando à execução o valor de R\$ 1.619,20, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cite-se a executada, por sua procuradora, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de construção de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008. Decorrido o prazo para a executada (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Negativo o bloqueio, à Secretaria para diligenciar junto ao Detran através do Serviço de Coordenação Judiciária do TRT da 10ª Região, bem como junto à Receita Federal, visando obtenção de informações acerca de eventuais veículos/bens registrados em nome da executada. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008. CARLOS AUGUSTO LIMA NOBRE Juiz do Trabalho"

PROCESSO: **00909-2007-812-10-00-3 (0011)**  
 RECLAMANTE Joatan da Cunha Araújo Assunção  
 ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES  
 RECLAMADO Pedro Dias Silva (Políplacas)  
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS  
 DESPACHO DE FLS. 51: "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 45/50, fixando à execução o valor de R\$ 2.872,91, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cite-se o executado, por seu procurador, para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de construção de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Negativo o bloqueio, à Secretaria para diligenciar junto ao Detran através do Serviço de Coordenação Judiciária do TRT da 10ª Região, bem como junto à Receita Federal, visando obtenção de informações acerca de eventuais veículos/bens registrados em nome do executado. Araguaína/TO, segunda-feira, 31 de março de 2008. CARLOS AUGUSTO LIMA NOBRE Juiz do Trabalho".

que o trânsito em julgado da conta de liquidação, sem o respectivo pagamento, implicará na expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Art. 100, § 31 da CF, art. 17 da Lei 10.259/01. Expeça-se Mandado de Citação de Ente Público. Intime-se a União da sentença e cálculos, para manifestação no prazo legal, sob pena de preclusão. Intime-se o Exequente dos cálculos. Dianópolis/TO, 24 de março de 2008". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

PROCESSO: **00043-2008-851-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE Inácio Cardoso Barbosa  
 ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA  
 RECLAMADO Paulo Roberto Elias Cardoso

Ata de Audiência de fl.31"...Para realização de NOVA AUDIÊNCIA INICIAL designa-se a data de 23/04/2008, às 15 horas. Cientes os presentes. Dê-se ciência com urgência ao reclamante, por seu procurador. Nada mais." Dianópolis-TO, 31 de março de 2008." Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**ÍNDICE**

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA (0002)	<b>2456/TO</b>
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI (0002)	<b>4.008-B/TO</b>
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA (0004)	<b>1.857/TO</b>
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA (0003)	<b>1857-A/TO</b>
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA (0001)	<b>1535-B/TO</b>
Advogado: SÉRGIO FONTANA (0001)	<b>701/TO</b>

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00185-2006-851-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Vicente Bispo Soares  
 ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA  
 RECLAMADO Talmaq Construções e Mineração Ltda.  
 RECLAMADO Cia Vale do Rio Doce  
 RECLAMADO Geisivaldo Pereira  
 RECLAMADO serivanian de Jesus dos Santos  
 RECLAMADO Sylvio Artuzo  
 RECLAMADO Dilma dos Santos Silva

Desp. fl.182"Em cumprimento ao art.23 do Provimento Geral Consolidado do E.Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região promovo a intimação do exequente, por sua procuradora, para, no prazo de 5(cinco)dias, manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça à fl.180.Dianópolis-TO,04 de abril de 2008. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**ÍNDICE**

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA (0001)	<b>2456/TO</b>
---------------------------------------	----------------

**VARA DO TRABALHO DO GAMA****DESPACHOS/DECISÕES**

PROCESSO: **00146-2007-111-10-00-7 (0001)**  
 RECLAMANTE Jozzer Francisco da Silva  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA  
 RECLAMADO Granito & Marmore Triângulo Ltda -ME-EVALDO MAURÍCIO DE SOUZA( Representante legal)

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DA CRUZ BORBA  
 Despacho/decisão às fls.157.Ao executado:"Sobre o alegado descumprimento do acordo, manifeste-se o executado, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento na execução."

PROCESSO: **00190-2007-111-10-00-7 (0002)**  
 RECLAMANTE Artur Alves da Costa  
 ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS  
 RECLAMADO Vilma de Oliveira Lima  
 ADVOGADO: JÚLIA SOLANGE S OLIVEIRA

Despacho às fls.148. ao recte:"(...)Indefiro a providência requerida "vistorial" porquanto inadequada a modalidade de execução pretendida. O exequente deve indicar a relação dos bens hábeis à penhora, ciente desde já que a medida não será adotada caso os bens sejam guarnecedores da residência da executada. 1."

PROCESSO: **08004-2007-111-10-00-8 (0003)**  
 EXEQUENTE Pedro Célio da Silva Régis  
 ADVOGADO: JOÃO LUIS ROCHA GOMES  
 EXECUTADO Faculdades Eurobrasileiras para Educação-Eurobras  
 ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Despacho às fls.89.Ao exequente:" Acerca da manifestação da executada, vista ao exequente, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00055-2008-111-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE Francisco Rodrigues Furtado Filho  
 ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO  
 RECLAMADO CR Acesório e Serv Ltda  
 Decisão/despacho às fls.29: Ao Recte." Intime-se oReclamante para receber os documentos, no prazo de 5 dias".

PROCESSO: **00122-2008-111-10-00-9 (0005)**  
 RECLAMANTE Thiago Dias Francisco  
 ADVOGADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
 RECLAMADO Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras - CIAGO +1  
 RECLAMADO Congregação Religiosa Terciários Capuchinhos Nossa senhora das Dores(Cesami)

Despacho às fls.82. ao recte:" (...) Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Dê-se ciência à reclamante. Aguarde-se a audiência designada."

**ÍNDICE**

Advogado: ANTONIO BARBOSA DA SILVA (0005)	<b>09359/O/DF</b>
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0002)	<b>4489/O/DF</b>
Advogado: JOÃO LUIS ROCHA GOMES (0003)	<b>20622/DF</b>
Advogado: JÚLIA SOLANGE S OLIVEIRA (0002)	<b>1869-A/DF</b>
Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0003)	<b>8750/DF</b>
Advogado: MARCO ANTÔNIO DA CRUZ BORBA (0001)	<b>22629/DF</b>
Advogado: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO (0004)	<b>18677/O/DF</b>
Advogado: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA (0001)	<b>26.543/DF</b>

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/08**

Processo nº : 00202-2007-111-10-00-3  
 Exequente : TALITA DOS SANTOS PAIVA  
 Advogada : Cristiane Aires do Rego OAB/DF 19810  
 Executado : CLAUDIO M. RIBEIRO BORGES  
 O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado, CLAUDIO M. RIBEIRO BORGES, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia R\$ 484,97 ( quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Jose Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/08**

Processo nº : 00199-2006-111-10-00-7  
 Exequente : INSS  
 Reclamante:SUZANE TEIXEIRA GONCALVES  
 Advogada : Cristiane Aires do Rego OAB/DF 19810  
 Executado : PANIFICADORA SABOR GOIANO (Wender Lúcio Rodrigues Barcelona)  
 Advogado : Iso Rúbio de Belli Reis OAB/DF 5208

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado, PANIFICADORA SABOR GOIANO (Wender Lúcio Rodrigues Barcelona), com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia R\$ 1255,85 ( Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Jose Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/08**

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF  
 Processo nº : 000121-2008-111-10-00-4  
 Reclamante : RENATA RODRIGUES MEDEIROS DE MELO  
 Advogado : Francisco Barbosa de Moraes - OAB-05707/DF  
 Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1  
 Audiência : 12/05/2008 às 14h00min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS +1, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 12/05/2008 às 14h00min, para audiência uma relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Jose Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

**Tribunal Regional Eleitoral****PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 34, DE 2 DE ABRIL DE 2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.331/2008, resolve:

I - Conceder Pensão Vitalícia, à razão de 50%, à senhora MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE, na qualidade de viúva do ex-servidor inativo do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, FRANCISCO DE SOUSA FONTENELE, falecido em 07/03/2008, com fundamento nos artigos 217, inciso I, alínea "a" e 218, § 2º da Lei nº 8.112/90 e no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória nº 167/2004 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004.

II - Conceder Pensão Temporária, à razão de 50%, a THIAGO FORTES FONTENELE, na qualidade de filho inválido do ex-servidor inativo FRANCISCO DE SOUSA FONTENELE, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, falecido em 07/03/2008, com fundamento nos artigos 217, inciso II, letra "a" e 218, § 2º da Lei nº 8.112/90, e no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória nº 167/2004 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA  
 Presidente

**1ª ZONA ELEITORAL****EDITAL Nº 13 / 2008**

O MM. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral Dr. **AISTON HENRIQUE DE SOUSA FAZ SABER** que foi exarada neste Juízo a Sentença de nº 011/2008 do Processo nº A 3388/2008, abaixo transcrita:

Processo n. A 3388/2008 - Classe IX  
 Interessado: MARCIA MORAIS DE REZENDE DALLES CIO  
 Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALCIMENTO

"Assim, considerando as consultas efetuadas no Cadastro Nacional de Eleitores, o disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 4737/65 (Código Eleitoral), c/c o artigo 42 da Resolução nº 21.538/03 - TSE, decido cancelar a inscrição eleitoral número 0000 1061 2089 da referida eleitora, em decorrência de falecimento, mediante digitação do código FASE 019 no Cadastro Nacional de Eleitores." Eu, Deborah Fernanda Najjar Fernandez Vieira, Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, lavrei e conferi o presente Edital. Brasília, 04 de ABRIL de 2008.

**AISTON HENRIQUE DE SOUSA**  
 Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral do DF

**EDITAL Nº 14 / 2008**

O MM. Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral Dr. **AISTON HENRIQUE DE SOUSA FAZ SABER** que foi exarada neste Juízo a Sentença de nº 012/2008 do Processo nº A 3472/2008, abaixo transcrita:

Processo n. A 3472/2008 - Classe IX  
 Interessado: CLAUDIO DA ROCHA SANTOS e OUTROS  
 Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALCIMENTO

"Assim, considerando as consultas efetuadas no Cadastro Nacional de Eleitores, o disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 4737/65 (Código Eleitoral), c/c o artigo 42 da Resolução nº 21.538/03 - TSE, decido cancelar as inscrições dos eleitores a seguir relacionadas, em decorrência de falecimento, mediante digitação do código FASE 019 no Cadastro Nacional de Eleitores: